



Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Sul – IFRS

VANESSA PEREIRA OLIVEIRA SOARES

**PATENT GENERATOR: PROPOSTA DE FERRAMENTA PARA REDAÇÃO DE
PEDIDOS DE PATENTES**

PORTO ALEGRE – RS

2021



Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Sul – IFRS

VANESSA PEREIRA OLIVEIRA SOARES

**PATENT GENERATOR: PROPOSTA DE FERRAMENTA PARA REDAÇÃO DE
PEDIDOS DE PATENTES**

Tipo de Produto: *Software*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação do Ponto Focal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

Dra. Genizia Islabão de Islabão (Orientadora)

Dr. Claudio Vinicius Silva Farias (Co-orientador)

PORTO ALEGRE – RS

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Soares, Vanessa Pereira Oliveira

Patent Generator: proposta de ferramenta para redação de pedidos de patentes / Vanessa Pereira Oliveira

Soares. -- 2021.

178 f.

Orientadora: Dr^a Genizia Islabão de Islabão

Coorientador: Dr Claudio Vinicius Silva Farias

Dissertação (Mestrado) - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, Porto Alegre, BR-RS, 2021.

1. Propriedade industrial. 2. Patentes. 3. Patente de Invenção.
4. Modelo de Utilidade I. Islabão, Genizia Islabão de, orient.
II. Farias, Claudio Vinicius Silva, coorient. III. Título.

VANESSA PEREIRA OLIVEIRA SOARES

***PATENT GENERATOR: PROPOSTA DE FERRAMENTA PARA REDAÇÃO DE
PEDIDOS DE PATENTES***

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação do Ponto Focal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

Dra. Genizia Islabão de Islabão (Orientadora)

Dr. Claudio Vinicius Silva Farias (Co-orientador)

Aprovada em 31 de agosto de 2021.

Banca Examinadora:

Dra. Genizia Islabão de Islabão
Orientadora IFRS

Dr. Claudio Vinicius Silva Farias
Co-orientador e Membro Titular IFRS

Dr. Anderson Ricardo Yanzer Cabral
Membro Mercado

Dr. Eduardo Meireles
Membro Externo / ProfNIT UEMG

*Dedico este trabalho ao meu marido
Rogério e ao meu filho Mathias.
Sem vocês, nada disso seria possível.
Foi por vocês, é para vocês!*

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sempre colocar pessoas maravilhosas em meu caminho, as quais me encorajam a prosseguir e me oportunizaram me tornar a profissional que me tornei.

Ao meu marido Rogério Lopes Soares, por ser minha inspiração, por me apoiar em todos os meus projetos, por sempre estar ao meu lado me incentivando, me colocando para cima e me dando aquele "sacode de realidade" quando necessário, por suprir minha ausência e cuidar do nosso filho aos finais de semana enquanto eu tinha que estudar. Obrigada por nunca soltar a minha mão e me guiar em todos os momentos.

Ao meu filho, Mathias Oliveira Soares... Quantas noites adormeceu sem a minha companhia, quantos vezes ficou sem os meus cuidados, quantos finais de semana não brinquei contigo, pois eu tinha que estudar... Eu prometo, a ti e ao teu pai, recompensar toda a minha ausência nesse período. Sem vocês, eu não chegaria até aqui. Muito obrigada por tudo! O amor que sinto por vocês é incondicional.

Aos meus sogros, por serem meus braços, levando e buscando o Mathias na escola diariamente e cuidando dele até tarde sempre que eu tinha algum trabalho ou reunião a fazer. Muito obrigada!

Ao meu pai, por ter me encorajado a nunca desistir de estudar, me ensinando que o estudo e o conhecimento ninguém me tirava e que era a única maneira de ir longe. Muito obrigada!

À minha mãe, por ter abdicado da vida dela para criar eu e meu irmão. Muito obrigada!

Ao meu irmão, por tantas vezes ter se endividado para pagar minha graduação lá no início. Obrigada por acreditar no meu sonho.

Aos meus cunhados, que nos últimos dias que eu mais precisava de sossego para terminar esse trabalho, mantiveram o Mathias ocupado e feliz. Muito obrigada!

À Neusa, minha funcionária, por todos os cuidados com a minha família. É muito bom saber que posso contar contigo. Muito obrigada!

Aos meus sócios César e Luciano, que sempre acreditaram na minha capacidade, me oportunizando as sementes para eu plantar e colher os frutos, muito obrigada.

À minha colega Vivian, por ter segurado as pontas quando eu precisei baixar a cabeça e terminar esse trabalho. Muito obrigada!

Ao meu colega Wagner, sempre vibrando com as minhas vitórias, sempre incentivador dos meus desafios, muito obrigada!

À minha orientadora, Professora Genizia, ao meu Co-orientador Professor Cláudio, sem vocês, sem o incentivo de vocês, sem as palavras de alento, nada disso seria possível. Obrigada pela confiança e por terem paciência todas as vezes que eu perdia o prumo, por todas as vezes que vocês perderam fins de semana e noites em reuniões comigo. Agradeço por todos os ensinamentos compartilhados de forma admirável. Muito obrigada por tudo!

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação do Ponto Focal Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul pelos ensinamentos que transcendem os limites da Universidade. Vocês estão aqui por amor ao ensino e isso é louvável. Muito obrigada!

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul por me oportunizar uma educação de qualidade, pública e gratuita! Força IFRS!

Aos meus colegas da Turma 1 que se tornaram parceiros e amigos, pela convivência agradável no dia-a-dia. Levarei vocês no meu coração. Muito obrigada!

RESUMO

Este estudo desenvolveu um *software* para auxiliar na redação dos pedidos de patentes realizados pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, foi mapeada a produção científica e tecnológica realizada no Brasil, entre os anos de 2015 a 2019. Pelo mesmo meio ainda apurou-se a quantidade de pedidos de patente depositados pelos Institutos Federais em 2018 e 2019 junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), identificando as causas de exigências formais nos processos. Por meio de pesquisa prospectiva, foi atualizado o levantamento sobre depósitos de pedidos de patente e causas de exigência formal pelos Institutos Federais em 2020 e primeiro semestre de 2021. Aponta o não atendimento às Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013 do INPI como motivo de exigências formais e anulação dos pedidos de patentes, além da má redação dos pedidos de patentes. Apresenta como produtos tecnológicos o *software* Patent Generator que pretende auxiliar na automatização a formatação e auxiliar na redação de pedidos de patente e um artigo científico realizado em complementação ao estudo. Explana como ocorre o funcionamento do *software*. Conclui destacando a importância do *software* Patent Generator para a comunidade acadêmica, e a necessidade de redações de pedidos de patente que atendam aos requisitos da legislação brasileira.

Palavras-chave: Propriedade Industrial. Patentes. Institutos Federais. Produção Tecnológica.

ABSTRACT

The study developed software to assist in writing patent applications made by the academic community of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul (IFRS). Through a bibliographical and documentary research, the scientific and technological production carried out in Brazil between the years 2015 to 2019 was mapped. By the same means, the number of patent applications filed by the Federal Institutes in 2018 and 2019 together was also determined. to the National Institute of Industrial Property (INPI), identifying the causes of formal requirements in the processes. Through prospective research, it updated the survey on patent application filings and causes of formal requirement by the Federal Institutes in 2020 and the first half of 2021. formal requirements and annulment of patent applications, in addition to poor wording of patent applications. Its technological products include the Patent Generator software, which promises to automate the formatting and assist in the writing of patent applications and a scientific article carried out to complement the study. It explains how the software works. It concludes by highlighting the importance of the Patent Generator software for the academic community, and the need for writing patent applications that meet the requirements of Brazilian legislation.

Keywords: Industrial property. Patents. Federal Institutes. Technological Production.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1 - Quantidade dos depósitos de residentes e de não-residentes	21
Imagem 2 - Exemplo de Exame Preliminar Formal	38
Imagem 3 - Logo do Patent Generator	57
Imagem 4 – Agenda do painel administrativo	59
Imagem 5 - Identificação diária de acesso dos usuários	60
Imagem 6 - Sessão de usuário	60
Imagem 7 - Continuação da sessão de usuário	61
Imagem 8 - Atalhos de acessos	61
Imagem 9 - Cadastro de usuários	61
Imagem 10 - Tipos de modelos	62
Imagem 11 - Documentos dos Tipos de modelo I	62
Imagem 12 - Documentos dos Tipos de modelo II	63
Imagem 13 - Documentos dos Tipos de modelo III	63
Imagem 14 - Site-Seções	64
Imagem 15 - Site-conteúdos	64
Imagem 16 - Inserção de dados em Site-conteúdos I	65
Imagem 17 - Inserção de dados em Site-conteúdos II	65
Imagem 18 - Inserção de dados em Site-conteúdos III	66
Imagem 19 - Inserção de dados em Site-conteúdos IV	66
Imagem 20 - Inserção de dados em Site-conteúdos V	67
Imagem 21 - Site-Contatos	67
Imagem 22 - Site-visualizar	68
Imagem 23 - Página inicial do site	69
Imagem 24 - Menu superior do site	69
Imagem 25 - Vídeo explicativo do site	70
Imagem 26 - Botão Faça seu cadastro	70
Imagem 27 - Formulário de cadastro	71
Imagem 28 - Informação da data de publicação da patente/alerta de busca de anterioridade	72
Imagem 29 - Botão Solicitar Cadastro	72

Imagem 30 - E-mail de interesse de cadastro	73
Imagem 31 - Cadastro por curadoria	74
Imagem 32- Ativação do cadastro do usuário	74
Imagem 33 - Curiosidades	74
Imagem 34 - Perguntas Frequentes	75
Imagem 35 - Exemplos de patentes	75
Imagem 36 - Tutoriais de busca	76
Imagem 37 - Links importantes	76
Imagem 38 - Tela do Assistente	77
Imagem 39 - Escolha do tipo de pedido de patente	78
Imagem 40 - Assistente para geração do documento do pedido de patente	78
Imagem 41 - Campo relatório descritivo	79
Imagem 42 - Relatório descritivo I	80
Imagem 43 - Relatório descritivo II	80
Imagem 44 - Quadro reivindicatório	81
Imagem 45 - Desenho	82
Imagem 46 - Resumo	82
Imagem 47 - Finalizar assistente	83
Imagem 48 - Documentos para baixar	83
Imagem 49 - Exemplo de documento para revisão I	84
Imagem 50 - Exemplo de documento para revisão II	84
Imagem 51 - Exemplo de documento para revisão III	85
Imagem 52 - Exemplo de documento para revisão IV	85
Imagem 53 – Comprovante de submissão artigo na revista Cadernos de Prospecção	103
Imagem 54 - Artigo publicado em Cadernos de Prospecção	104

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Comparativo entre as publicações científicas e os pedidos de patente depositados	27
Quadro 2 - Percentual de pedido de Patente de Inovação e de Modelo de Utilidade feitos por residentes no Brasil	29
Quadro 3 – Pedidos de patente de 2004, 2005 e 2006	44
Quadro 4 - Comparativo da redação das reivindicações de Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade	47
Quadro 5 - Metodologia adotada no desenvolvimento da pesquisa	52
Quadro 6 – Patente Generator e produtos similares	86

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparativo entre o número de artigos publicados e o número de depósito de pedidos de patente	28
Gráfico 2 - Comparação dos pedidos de depósito de PI e MU feito pelas ICTs entre 2015 e 2019	30
Gráfico 3 - Percentual dos motivos de exigências formais do INPI em 2018 e 2019	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais

30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEFET	Centros Federais de Educação Tecnológica
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CTA	Centro Tecnológico de Acessibilidade
EPP	Empresas de Pequeno Porte
ICTs	Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação
IEBT	Incubadora de Empresas de Base Tecnológica
IES	Instituições de Ensino Superior
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IN	Instrução Normativa
INCREASE	Incubadora Social e Tecnológica do Campus Farroupilha
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
LPI	Lei de Propriedade Industrial
MCTI	Ministério de Ciências, Tecnologia e Inovações
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
MU	Modelo de Utilidade
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OMPI	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
PI	Patente de Invenção
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação
RPI	Revista da Propriedade Industrial
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	18
1.1	PROBLEMA	22
1.2	OBJETIVOS	22
1.2.1	Objetivo geral	22
1.2.2	Objetivos específicos	22
2	REFERENCIAL TEÓRICO	24
2.1	A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO BRASIL	27
2.2	PATENTES DE INVENÇÃO E PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE	32
2.2.1	Requisitos para o pedido de patente	33
2.2.2	Necessidade do sigilo sobre o objeto do pedido de patente	35
2.2.3	Busca de anterioridades	36
2.2.4	Processo de pedido	37
2.2.5	Relatório descritivo	39
2.2.6	A importância da suficiência descritiva	43
2.2.7	Reivindicações	45
2.2.8	Termo "Caracterizado por" ou "caracterizado pelo fato de que"	46
2.2.9	Diferenças na redação das reivindicações de patentes de invenção e patentes de modelo de utilidade	47
2.2.10	Reivindicações independentes e dependentes	48
2.2.11	Desenhos	50
2.2.12	Resumo	51
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	52
4	RESULTADOS	57
4.1	MARCA PATENT GENERATOR	57
4.2	SOFTWARE PATENT GENERATOR	58
4.2.1	Painel administrativo	59
4.2.2	Site	68
4.2.3	Assistente	77
4.3	ARTIGOS	89
4.3.1	Artigo submetido para publicação	89

4.3.2	Artigo publicado em periódico científico	104
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
6	REFERÊNCIAS	106
	APÊNDICE A - TEMPLATE RELATÓRIO DESCRITIVO, QUADRO REIVINDICATÓRIO, DESENHOS E RESUMO	111
	APÊNDICE B– FORMULÁRIOS: EQUIPAMENTO OU APARELHO	115
	APÊNDICE C– FORMULÁRIOS: OBJETO (MU)	126
	APÊNDICE D– FORMULÁRIOS: INVENÇÃO IMPLEMENTADA POR COMPUTADOR (PRODUTO)	137
	APÊNDICE E – FORMULÁRIOS: COMPOSTO	143
	APÊNDICE F – FORMULÁRIOS: COMPOSIÇÃO	149
	APÊNDICE G - FORMULÁRIOS: KIT	155
	APÊNDICE H – FORMULÁRIOS: PROCESSOS OU MÉTODOS EM GERAL	161
	APÊNDICE I – FORMULÁRIOS: USO	167
	APÊNDICE J – FORMULÁRIOS: INVENÇÃO IMPLEMENTADA POR COMPUTADOR (PROCESSO)	173

1 INTRODUÇÃO

O ambiente empresarial, muitas vezes, envolve atividades que propiciam a produção de conhecimento e de inovação, portanto, é de extrema importância saber sobre como se dá a proteção deste conhecimento. E no ímpeto de dar início a uma atividade empresarial, por vezes, o empresário não planeja o negócio, não se preocupa com regularizações e ao registrar a empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Junta Comercial, equivocadamente, acredita que sua marca e seus produtos estarão protegidos.

Sendo assim, quando ocorre o surgimento de um produto inovador, poucos são os que se preocupam com a manutenção do sigilo da informação, quiçá protegê-lo mediante patente, e conforme aponta Aires (2011), por vezes há o desconhecimento sobre a possibilidade de proteger o produto por meio de patente.

No âmbito universitário não é diferente. Estudos apontam que as universidades cumprem seu papel de formação de recursos humanos qualificados, com destaque na produção e publicação científica (Nunes e Oliveira, 2007). Muitas pesquisas até geram tecnologias capazes de solucionar problemas técnicos com utilidade à sociedade, contudo, verifica-se que a academia praticamente não utiliza o sistema de propriedade industrial (Nunes e Oliveira, 2007) indicando uma lacuna entre os índices de produção bibliográfica e proteção via pedido de patentes no Brasil.

Perucchi e Mueller (2017) indicam que o país produz muito mais artigos científicos que propriedade intelectual *stricto sensu*. Ou seja, há produção de conhecimento pela pesquisa, mas na maior parte das vezes, falta a aplicação prática desse conhecimento, com a geração de nova tecnologia e/ou produto passível de proteção como patente, por exemplo.

Segundo Nunes e Oliveira (2007) este afastamento induz à não proteção de produtos que eventualmente poderiam ter aplicação industrial pelas empresas (transferência de tecnologia) e a não utilização de documentos de patentes como fontes de informação para auxílio nas pesquisas. A esse fator, pode-se atribuir uma série de justificativas segundo apontam Nunes e Oliveira (2007), Garnica, Oliveira e Torkomian (2006) e Cativelli e Lucas (2016):

- a) o desconhecimento do sistema de propriedade industrial pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e seus pesquisadores no Brasil;
- b) a não apropriação de tecnologias patrocinadas com recursos públicos;

- c) a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por muito tempo conferiu maior pontuação aos pesquisadores por suas produções científicas do que às produções técnicas;
- d) a desvalorização dos pesquisadores, por meio da baixa remuneração, por exemplo, e, o não reconhecimento do potencial das pesquisas científicas que estão sendo desenvolvidas;
- e) a carência de divulgação pela sociedade da produção tecnológica existente na Universidade;
- f) a valorização e aquisição de tecnologias externas ao invés das internas pelas empresas (NUNES; OLIVEIRA, 2007);
- g) a divisão dos lucros econômicos sobre os contratos de transferência de tecnologia, entre pesquisador, Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e empresa, são considerados baixos se comparados com Estados Unidos e Israel, onde a participação do inventor chega a 50% (GARNICA; OLIVEIRA; TORKOMIAN, 2006). No Brasil, graças à Lei de Inovação, Lei nº 10.973/2004, a participação do inventor fica entre 5% e 33,3% dos ganhos auferidos pela ICTs (BRASIL, 2004), um progresso frente à Lei nº 9.279/1996, que não previa qualquer percentual mínimo (BRASIL, 1996), mas ainda assim, é irrisório o percentual mínimo de 5%.
- h) considera-se, também, que na publicação de um artigo científico, o autor ocupa papel de destaque com maior visibilidade e prestígio acadêmico em detrimento da instituição a que pertence, já no depósito de um pedido de patente, o pesquisador figura como inventor, enquanto a instituição figura como titular do ativo (CATIVELLI; LUCAS, 2016).

Por trás destas justificativas, parece haver a influência de diversos fatores, destacando-se a falta de conhecimento e de uma maior cultura de inovação, desenvolvimento e apropriação de tecnologias geradas internamente no meio acadêmico (NUNES; OLIVEIRA, 2007).

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) traz indicadores que apontam que 81.868 artigos brasileiros foram publicados em periódicos científicos indexados pelo *Scopus* em 2019, sendo que no mundo inteiro foram 3.093.462 artigos, portanto, o Brasil foi responsável por 2,6% da produção científica no mundo em 2019 (MCTI, 2020).

O MCTI também traz indicadores que apontam que em 2019 foram depositados no Brasil 28.317 pedidos de patentes (considerando depositados por residentes e não-

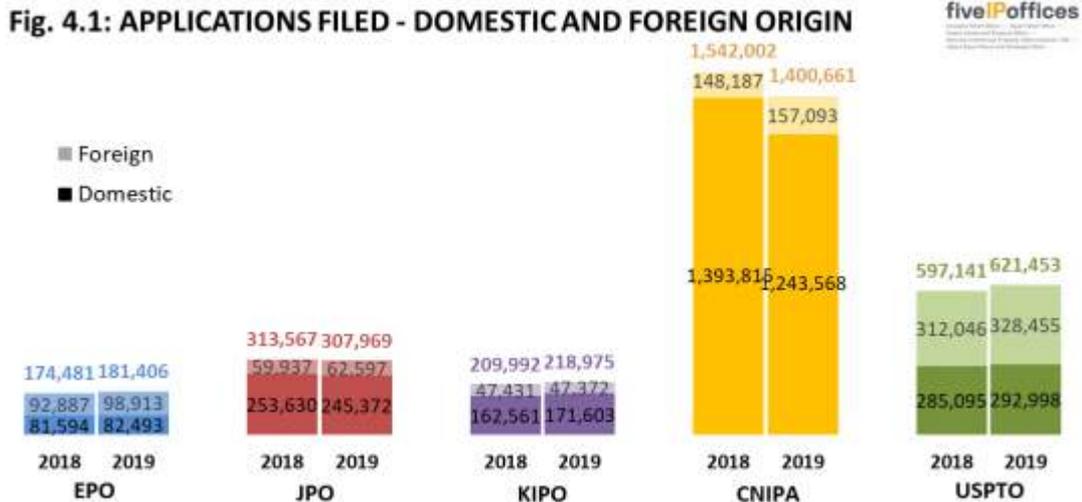
residentes), sendo que, deste número, os residentes no Brasil são responsáveis por apenas 8.312 depósitos (MCTI, 2021), ou seja, somente 29,35% dos pedidos de patentes foram solicitados por residentes brasileiros. Portanto, pode-se concluir que a proporção é em cerca de 10 artigos publicados para 1 pedido de patente depositado (considerando apenas depósitos por residentes no país). No mundo, o total foi de 3.224.200 de pedidos de patente depositados em 2019 (WIPO, 2020) que é um quantitativo próximo ao dos 3.093.462 artigos publicados mundialmente.

De acordo com o Scimago Journal & Country Rank (2021), os indicadores indexados pelo Scopus apontam o ranking mundial de artigos publicados em 2019 liderado pela China com 679.955 publicações, em segundo lugar dos Estados Unidos com 603.668 publicações, em terceiro o Reino Unido com 185.304 publicações, em quarto a Índia com 182.018 publicações e Alemanha em quinto lugar com 170.159 publicações científicas.

A Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) publicou o World Intellectual Property Indicators 2020, e nele ranqueia os cinco escritórios de patentes mundiais com maiores números de depósito de pedidos de patente em 2019 (WIPO, 2020).

O escritório de patentes da China ficou em primeiro lugar com 1.400.661 de depósitos, sendo que 88,78% foram realizados por residentes, totalizando 1.243.568 depósitos; em segundo lugar está o escritório de patentes dos Estados Unidos com 621.453 depósitos, sendo que 47,14% foram realizados por residentes, totalizando 292.998 depósitos; em terceiro lugar está o escritório de patentes do Japão com 307.969 depósitos, sendo que 79,67% são realizados por residentes, ou seja, 245.372 depósitos; em quarto lugar, o escritório de patentes da Coreia do Sul com 218.975 depósitos, sendo que 78,36% realizados por residentes, ou 171.603 depósitos e o escritório de patentes da Europa em quinto, com 181.406 depósitos, sendo que 45,47% realizados por residentes, ou 82.493 depósitos (WIPO, 2020; EPO et al, 2020). Tanto no escritório americano como no escritório europeu, o depósito de pedidos de patentes por não residentes predomina de acordo com o apresentado na Imagem 1.

Imagem 1 - Quantidade dos depósitos de residentes e de não-residentes



Fonte: EPO et al, 2020, p.56.

A China e os Estados Unidos figuram em primeiro e segundo lugar, respectivamente, tanto na lista de publicação de artigos científicos quanto na lista de depósito de pedidos de patentes. Dessa forma, a China tem cerca de dois pedidos de patente depositados (por residentes) para cada artigo publicado, enquanto os Estados Unidos tem cerca de dois artigos publicados para cada pedido de patente depositado (por residentes), o que difere do Brasil que tem dez artigos publicados para cada pedido de patente depositado.

Pabis Junior et al (2020) elaboraram um estudo em que apontam que nos anos de 2018 e 2019, os Institutos Federais (considerando os 38 existentes espalhados pelo país) possuíam 401 pedidos de patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), destacando que 47,9% e 42,3% dos pedidos em 2018 e 2019, respectivamente, não atenderam algum requisito da Instrução Normativa (IN) nº 31/2013 do INPI, que dispõe sobre as especificações formais dos pedidos de patente.

No atendimento das exigências, 28,2% dos 47,9% e 30,1% dos 42,3% corrigiram os pedidos de patente dentro do prazo estabelecido pelo INPI e 19,7% em 2018 e 12,2% em 2019 tiveram os processos arquivados pelo cumprimento equivocado ou pelo não cumprimento das exigências.

Ou seja, percebe-se que a maioria dos pedidos de patente realizados pelos Institutos Federais atendem os critérios formais exigidos pelo INPI, mas é necessário a correção em cerca de 50% dos pedidos. O estudo apontou também que entre os principais problemas encontrados nos pedidos de patentes está relacionado com inconformidades nos relatórios descritivos, títulos, seguido pela redação das

reivindicações, numeração das folhas, entre outros aspectos formais exigidos pelo INPI.

1.1 PROBLEMA

Entre a comunidade acadêmica brasileira há uma predominância de publicações científicas em relação a pedidos de patente. Além disso, quase 50% dos pedidos de patente requeridos entre os Institutos Federais sofrem exigência por falta de atendimento aos requisitos formais previstos nas Instruções Normativas nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI e na Lei de Propriedade Industrial (LPI), Lei nº 9.279/1996.

Dessa forma, o problema que este estudo pretende responder é: como proporcionar um mecanismo de orientação e auxílio na formatação e redação de pedidos de patentes para a comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a fim de minimizar a possibilidade dos processos caírem em exigência por falta de atendimento aos requisitos formais?

1.2 OBJETIVOS

Nos próximos itens apresenta-se os objetivos que são os norteadores deste estudo.

1.2.1 Objetivo geral

O presente trabalho tem como objetivo desenvolver um *software* que automatiza a formatação sob o aspecto formal e orienta na redação de pedidos de patentes pela comunidade do IFRS.

1.2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos deste estudo são:

- a) conceder, aos pesquisadores do IFRS, autonomia na redação de pedidos de patente;
- b) com o uso do *software*, reduzir a possibilidade de publicação de exigências formais em pedidos de patente promovidos pelo Instituto Federal;

- c) promover um estudo sobre a produção científica e tecnológica traçando um comparativo sobre o número de artigos científicos publicados e pedidos de patentes depositados no Brasil;
- d) promover a atualização do estudo sobre os pedidos de patente dos Institutos Federais Brasileiros que sofreram exigência formal pelo não cumprimento dos requisitos formais constantes das Instruções Normativas nº 30/2013 e nº 31/2013 nos anos de 2020 e início de 2021.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Em 2014, foi criada a Lei nº 10.973/2004, também conhecida como a Lei de Inovação, e seu objetivo é elucidado no Artigo 1º que diz:

Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País [...]. (BRASIL, 2004)

A Lei de Inovação foi alterada pela Lei nº 13.243/2016, consolidando seu objetivo de dispor sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica brasileira no ambiente produtivo (BRASIL, 2016). Contudo, tais medidas devem observar alguns princípios, destacando-se os princípios do estímulo à atividade de inovação nas ICTs e nas empresas, da promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação tecnológica, e do fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs (BRASIL, 2004).

A Lei de Inovação também propôs a criação de políticas de inovação pelas ICTs, além da obrigatoriedade de estruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) constituído por uma ou mais ICTs, de maneira que as competências do NIT são:

- I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;
- IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.
- VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
- VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
- IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º;
- X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (BRASIL, 2004)

Então, neste cenário de incentivo nacional à inovação e à pesquisa tecnológica, foi criada, por meio da Lei nº 11.892/2008, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do país, formando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Em 2019, a Rede Federal era composta por 38 Institutos Federais, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET); a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 22 escolas técnicas vinculadas às universidades federais e o Colégio Pedro II (BRASIL, 2008). Ao todo, são 661 unidades distribuídas entre os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal.

De acordo com a Lei nº 11.892/2008 os Institutos Federais são equiparados às Universidades Federais, e seus objetivos são:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente. (BRASIL, 2008)

Portanto, destaca-se que os Institutos Federais além de preparar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho, possibilitam, tal como as universidades, a

obtenção de conhecimento pelo ensino, devendo também produzir conhecimento e mais que isso, aplicá-los gerando soluções técnicas e tecnológicas às demandas da sociedade (PERUCCHI; MUELLER, 2017), que poderão eventualmente resultar em depósitos de pedidos de patentes, desde que atendidos aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (JUNGMANN, 2010).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) se estruturou a partir da união do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e a Escola Técnica Federal de Canoas. Após, incorporaram-se ao IFRS a Escola Técnica Federal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e o Colégio Técnico Industrial Professor Mário Alquati de Rio Grande.

No decorrer do processo, foram incorporadas unidades de ensino técnico dos municípios de Farroupilha, Feliz e Ibirubá e criados campi em Caxias do Sul, Erechim, Osório e Restinga. Todos atualmente compõem parte dos 17 campi em atividade, sendo dois na capital: o campus Porto Alegre e o Campus Restinga.

De acordo com o IFRS (2021), sua missão é:

Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais.

Logo, para cumprir sua função, o IFRS conta com 1.192 professores que atuam em 217 cursos atendendo cerca de 22.200 alunos (IFRS, 2021). Segundo o IFRS (2021), o Instituto:

[...] apoia a implantação de Ambientes de Inovação através de editais de fomento interno para que os seus campi instalem e estruturam ambientes como incubadoras, fablabs (laboratórios de fabricação digital), centros tecnológicos, espaços de coworking, entre outras iniciativas que estimulem o empreendedorismo inovador e aproximem estudantes e servidores da comunidade, na promoção de projetos inovadores em cooperação com o setor público e privado.

O IFRS conta com os seguintes Ambientes de Inovação:

- a) Centro Tecnológico de Acessibilidade (CTA) do Campus Bento Gonçalves;
- b) Poalab – Fab lab do Campus Porto Alegre;
- c) Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Campus Porto Alegre;

- d) Incubadora Tecnológica Social do Campus Restinga;
- e) InovaLab – Fab Lab do Campus Restinga;
- f) Incubadora de Redes e Empreendimentos Solidários do Campus Osório;
- g) Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários e Sustentáveis de Viamão;
- h) Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) do Campus Caxias do Sul;
- i) Incubadora Social e Tecnológica do Campus Farroupilha (INCREASE).

Para gestão da política de inovação da instituição, o IFRS conta com o NIT e o Escritório de Projetos que são responsáveis também por atuar no incentivo dos servidores para trabalharem em projetos com foco na inovação e gerir os contratos de transferência de tecnologia e licença de patentes.

2.1 A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO BRASIL

O Quadro 1 traz um comparativo dos últimos cinco anos entre o número de artigos publicados por pesquisadores brasileiros e o número de pedidos de patentes depositadas junto ao INPI, considerando apenas depósitos de residentes. Enquanto as publicações científicas aumentaram, o número de depósitos de pedidos de patentes por residentes diminuiu.

Quadro 1 - Comparativo entre as publicações científicas e os pedidos de patente depositados

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Número de artigos publicados pelo Brasil	66.568	70.111	74.237	78.510	81.868
Posição no Ranking Mundial de artigos publicados	13º	14º	14º	14º	14º
Posição ocupada no ranking da América Latina de artigos publicados	1º	1º	1º	1º	1º
Número de pedidos de patentes depositadas no INPI	33.042	31.018	28.666	27.551	28.317

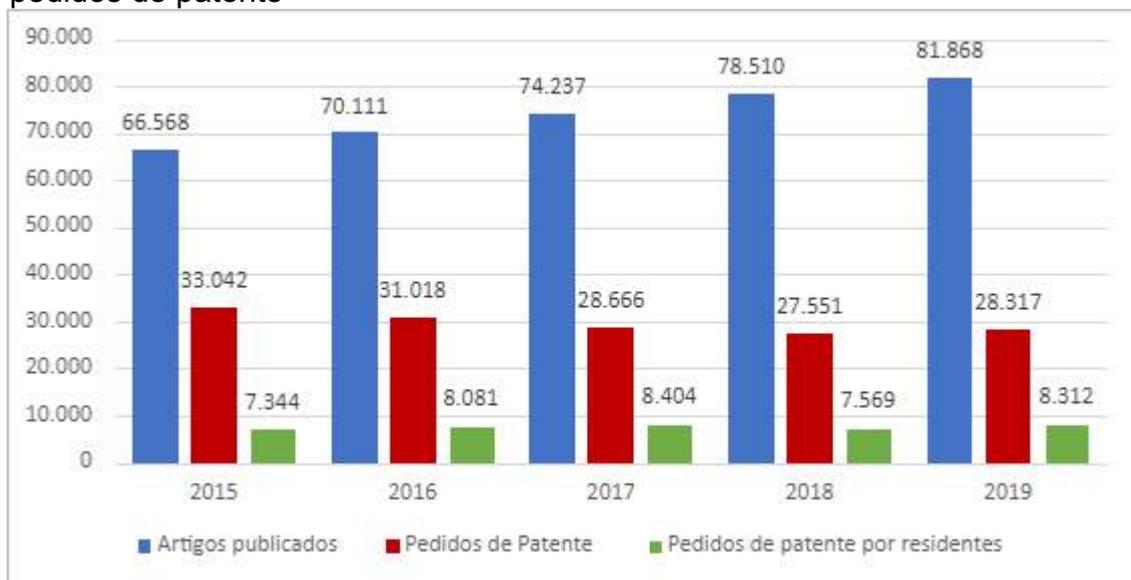
Número de depósitos de residentes no Brasil	7.344	8.081	8.404	7.569	8.312
--	-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: Scimago Journal & Country Rank (2021); MCTI, 2021.

Da análise do quadro acima, pode-se verificar que no período entre 2015 e 2019, o número de artigos publicados evoluiu de 66.568 em 2015 para 81.868 em 2019, ou seja, um aumento de 23% na produção bibliográfica. A posição do Brasil no *ranking* mundial de publicações de artigos caiu de 13º para 14º, permanecendo na mesma posição nos últimos quatro anos, contudo, o Brasil segue líder como o país da América Latina com mais publicações de artigos.

Porém, o número de depósitos de pedidos de patentes diminuiu 25% na comparação entre 2015 e 2019, sendo que no número total de pedidos houve uma redução de 14% e uma redução de 25% nos pedidos feitos por residentes brasileiros. O Gráfico 1, abaixo, demonstra a relação entre o número de artigos publicados e o número de depósitos de pedidos de patentes.

Gráfico 1 - Comparativo entre o número de artigos publicados e o número de depósito de pedidos de patente



Fonte: Autor, 2021.

No Quadro 2 é apresentado o percentual de Pedidos de Invenção (PI) e de Modelo de Utilidade (MU) realizados entre os anos 2015 a 2019 por residentes no país. A porcentagem foi dividida pelo tipo de depositante: pedidos solicitados por Pessoa física, Empresas de médio e grande porte, Empresas de Pequeno Porte

(EPP), Microempresa (ME) e Microempreendedor Individual (MEI), e, Instituições de Ensino e de Pesquisa.

Quadro 2 - Percentual de pedido de Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade feitos por residentes no Brasil

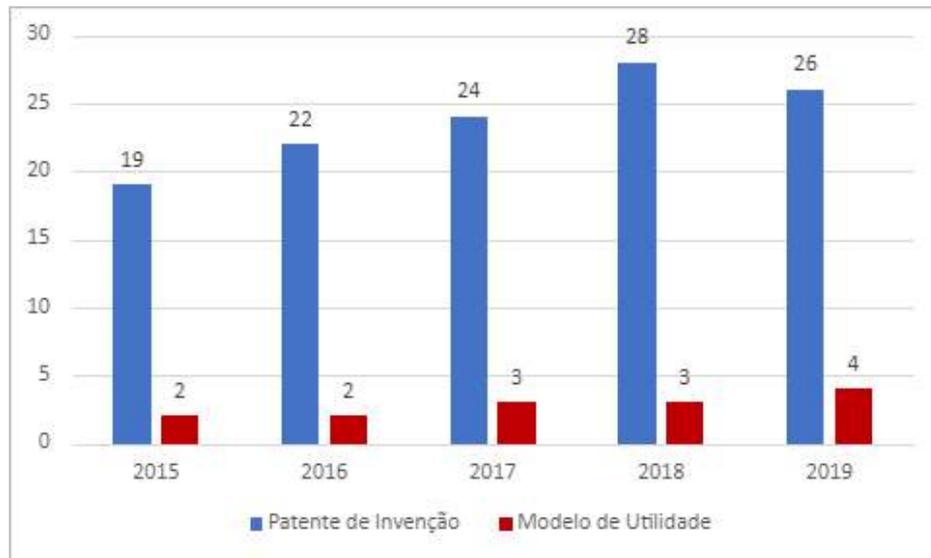
Ano	Pessoas físicas	Empresas de médio e grande porte	Empresas de Pequeno Porte, ME e MEI	Instituições de Ensino e Pesquisa
2015 PI	46%	23%	9%	19%
2015 MU	70%	14%	14%	2%
2016 PI	50%	18%	8%	22%
2016 MU	69%	14%	14%	2%
2017 PI	47%	18%	9%	24%
2017 MU	68%	14%	14%	3%
2018 PI	42%	18%	11%	28%
2018 MU	66%	14%	16%	3%
2019 PI	45%	18%	2%	26%
2019 MU	66%	13%	17%	4%

Fonte: INPI, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.

As pessoas físicas lideram tanto os depósitos de PI como de MU não tendo modificação substancial no percentual nos últimos 5 anos. O mesmo comportamento é observado para as empresas de médio e grande porte. Já as pequenas empresas diminuíram os depósitos de pedidos de patente de invenção de 9% para 2%, enquanto os depósitos de modelo de utilidade aumentaram de 14% para 17% ao longo dos últimos cinco anos. E também, é possível perceber que IES e instituições de pesquisa têm tido um aumento de pedidos de PI e MU anualmente.

O Gráfico 2 mostra um comparativo entre os depósitos de pedidos de PI e os depósitos de pedidos de MU feitos pelas ICTs, que eram responsáveis por 19% dos pedidos de depósito de PI ocorridos em 2015; alcançando o número máximo em 2018 com 28% dos pedidos, diminuindo para 26% dos pedidos em 2019. Os depósitos de MU dobraram em 5 anos, de 2% em 2015 para 4% em 2019.

Gráfico 2 - Comparação dos pedidos de depósito de PI e MU feito pelas ICTs entre 2015 e 2019



Fonte: INPI, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.

Em um levantamento dos pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais em 2018 e 2019, Pabis Junior et al (2020) apontam um total de 401 pedidos de patentes, distribuídos entre os 38 Institutos Federais, conforme pode ser observado na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais

Tabela 1 – Total de processos com pedidos de depósitos de patentes dos IFs nos anos de 2018 e 2019 no INPI, ordenado de forma decrescente pelo total de processos.

Nome do IF	Total	Nome do IF	Total
Rondônia (IFRO)	55	Paraná (IFPR)	36
Catarinense (IFC)	28	Pernambuco (IFPE)	26
Paraíba (IFPB)	24	Rio de Janeiro (IFRJ)	21
Sul Rio Grandense (IFSul)	20	Ceará (IFCE)	19
Espírito Santo (IFES)	18	Fluminense (IFF)	16
Rio Grande do Norte (IFRN)	14	Goiano (IF Goiano)	13
Santa Catarina (IFSC)	13	Sul de Minas Gerais (IFSMG)	13
Maranhão (IFMA)	10	Goiás (IFG)	9
Piauí (IFPI)	7	Rio Grande do Sul (IFRS)	7
Alagoas (IFAL)	6	Baiano (IF Baiano)	6
Minas Gerais (IFMG)	6	Farroupilha (IF Farroupilha)	6
Amazonas (IFAM)	5	Bahia (IFBA)	4
Mato Grosso (IFMT)	4	Roraima (IFRR)	3
Tocantins (IFTO)	3	Amapá (IFAP)	2
Mato Grosso do Sul (IFMS)	2	São Paulo (IFSP)	2
Pará (IFPA)	2	Acre (IFAC)	1
Norte de Minas Gerais (IFNMG)	1	Sudeste de Minas Gerais (IFSEMG)	1
Triângulo Mineiro (IFTMG)	1	Sergipe (IFSE)	1
Brasília (IFB)	1	Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	0

Fonte: Pabis Junior et al (2020, p. 1860).

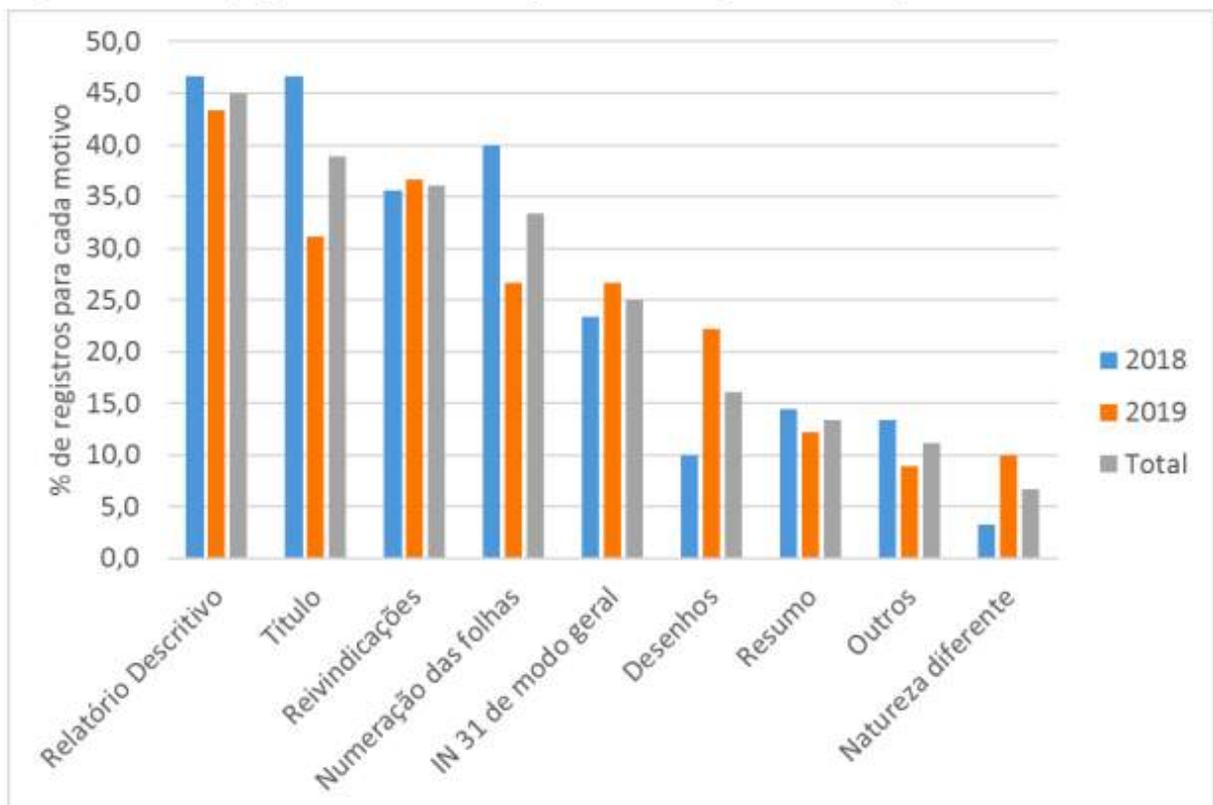
Segundo Pabis Junior et al (2020), dos 401 processos, 47,9% dos processos sofreram ao menos uma exigência formal em 2018 e 42,3% dos processos em 2019. A exigência formal diz respeito ao não atendimento dos aspectos formais constantes das Instruções Normativas nº 30 e 31/2013 do INPI. O cumprimento destes requisitos são imprescindíveis à análise material/ mérito do pedido de patente, além de sua ausência poder causar a anulação do pedido.

Tanto é que, dos pedidos de patente que sofreram exigência, 19,7% tiveram sua numeração anulada pelo não cumprimento da exigência em 2018. Em 2019, foram 12,2% dos pedidos de patente com exigência anulados. Isso significa que 28,2% e 30,1% tiveram as exigências devidamente cumpridas.

Dentre as razões para a ocorrência de exigências, o estudo destacou as maiores inconformidades no título (46,7%), relatório descritivo (46,7%) e numeração de folhas (40,0%) em 2018 e relatório descritivo (43,3%), reivindicações (36,1%) e título (31,1%) em 2019, conforme a Gráfico 3 abaixo:

Gráfico 3 - Percentual dos motivos de exigências formais do INPI em 2018 e 2019

Figura 3 – Distribuição percentual dos motivos que levaram às exigências do INPI para os anos de 2018 e 2019.



Fonte: Pabis Junior et al (2020, p. 1862)

Realizado o mesmo levantamento utilizando como parâmetro o ano de 2020 e o primeiro semestre de 2021, foram localizados 186 pedidos de patente. Destes pedidos, 38,70% sofreram exigência formal por não atenderem aos requisitos constantes das INs nº30/2013 e nº 31/2013 do INPI. Em algumas exigências havia mais de uma inconformidade, sendo que o fundamento das exigências ficou assim dividido:

- a) 72,22% das exigências se deram por inconformidades na numeração das páginas;
- b) 41,66% das exigências se deram por inconformidades no relatório descritivo;
- c) 41,66% das exigências se deram por inconformidades na redação das reivindicações e termo "caracterizado por";
- d) 30,55% das exigências se deram por inconformidades no resumo;
- e) 26,38% das exigências se deram por inconformidades no título;
- f) 19,44% das exigências se deram por inconformidades nos desenhos;
- g) 16,66% das exigências se deram por inconformidade na fonte, espaçamento e alinhamento do texto;
- h) 12,5% das exigências se deram por outras inconformidades.

Após resposta da exigência, 54,16% dos pedidos tiveram a publicação do despacho "2.1 - Notificação de depósito de pedido de patente", ou seja, a exigência foi corretamente respondida para que o processo tenha seu curso normal; 34,72% tiveram a publicação do despacho "15.21 - Pedido com numeração anulada por falta de cumprimento da exigência formal"; 8,33% até o dia da pesquisa dos dados ainda não havia saído decisão sobre o cumprimento da exigência e 2,77% tiveram a publicação do despacho "15.7 - Petição não conhecida por ter sido apresentada fora do prazo legal".

2.2 PATENTES DE INVENÇÃO E PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

Via de regra, cada país possui sua legislação para proteção de patentes, sempre em conformidade com os acordos e tratados internacionais acerca da matéria. No Brasil, os direitos e obrigações sobre propriedade industrial são regidos pela Lei nº 9.279/1996, sendo as patentes de invenção e de modelo de utilidade uma das formas de proteção destes ativos. O INPI, criado em 1970, é a autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, responsável pela execução da legislação e normatização dos procedimentos para a realização dos depósitos de pedidos de patente. O INPI deve

promover a proteção eficiente da propriedade industrial por meio do estímulo à inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil.

Patente é um título de propriedade temporário, conferida pelo estado, aos inventores, autores e/ou pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos relativos a uma invenção ou modelo de utilidade que garante ao seu titular a exclusividade de explorar comercialmente a sua criação pelo período de vinte anos para patente de invenção e quinze anos para modelo de utilidade, contados da data de depósito (INPI, 2020).

A titularidade de uma patente permite ao seu detentor o poder de proibir terceiros de explorar o objeto da invenção, além de poder auferir lucros com o licenciamento/transferência da tecnologia e o consequente recebimento de *royalties* em troca (BARBOSA, 2003).

Dentre as vantagens do patenteamento está a garantia ao titular da patente do monopólio de exploração comercial, além da possibilidade de licenciamento e transferência da tecnologia à terceiros interessados em troca de *royalties*, que eventualmente possam ser revertidos no financiamento de novas pesquisas (BARBOSA, 2003).

2.2.1 Requisitos para o pedido de patente

A LPI, Lei nº 9.279/1996, estabelece os requisitos para patenteabilidade de uma invenção: ela deve atender à novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (BRASIL, 1996). Sendo derivada de objeto de uso prático já existente, poderá ser protegida como modelo de utilidade, desde que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Portanto, a patente somente será concedida após o exame e certificação de que ela atende tais requisitos previstos nos Artigos 8º e 9º da LPI.

No caso de um pedido de patente de invenção, este apresenta atividade inventiva, sempre que para um técnico no assunto, não decorra do estado da técnica de maneira evidente ou óbvia de acordo com os Artigos 8º e 13º da LPI, ou seja, algo mais que uma mera combinação de características conhecidas ou a simples aplicação de conhecimentos usuais (INPI, 2015).

Já no caso de um modelo de utilidade, este é dotado de ato inventivo sempre que para um técnico no assunto não decorrer o estado da técnica de maneira comum ou vulgar (Artigo 14 da LPI), de forma que o objeto a ser patenteado deve se apresentar sob nova forma ou disposição que lhe resulte em melhoria funcional no seu uso fabricação (BRASIL, 1996).

São considerados suscetíveis de aplicação industrial em ambos os casos (patente de invenção e patente de modelo de utilidade) quando possam ser utilizados ou produzidos em qualquer tipo de indústria (Artigo 15 da LPI). As invenções podem se referir a produtos industriais (compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos) e a atividades industriais (processos, métodos) (INPI, 2015).

Deve-se, contudo, atentar à previsão contida no novo Manual de Patentes do INPI, que prevê que "mesmo que um pedido atenda aos requisitos de patenteabilidade, ele não poderá ser aceito se não atender as condições de unidade, suficiência descritiva e clareza" (INPI, 2021).

A unidade, diz respeito ao fato de que o pedido de patente de invenção ou patente de modelo de utilidade deverá se referir a uma única invenção ou grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreender um único conceito inventivo ou único modelo principal, que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos, desde que mantida a unidade técnico funcional e corporal do objeto (Artigos 22 e 23 da LPI).

A clareza e precisão das reivindicações significa que as reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção (Artigo 25 da LPI).

A suficiência descritiva será abordada em tópico específico, mas, diz respeito à descrição do objeto do pedido de patente no relatório descritivo de forma clara e completa de modo a permitir sua reprodução por um técnico no assunto (Artigo 24 da LPI).

A LPI também estabelece o que não poderá ser considerado invenção nem modelo de utilidade, que são:

- Art. 10. Não se considera invenção nem modelo de utilidade:
- I - descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
 - II - concepções puramente abstratas;

III - esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
 IV - as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
 V - programas de computador em si;
 VI - apresentação de informações;
 VII - regras de jogo;
 VIII - técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e
 IX - o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais. (BRASIL, 1996).

Já o Artigo 18 da LPI prevê o que não poderá ser patenteado:

Art. 18. Não são patenteáveis:

I - o que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;
 II - as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico;
 e
 III - o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta. (BRASIL, 1996)

2.2.2 Necessidade do sigilo sobre o objeto do pedido de patente

Para realizar o pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade é necessário que eles sejam novos quando não compreendidos no estado da técnica, sendo que o estado da técnica é tudo aquilo que for de conhecimento público antes do depósito do pedido de patente conforme o Artigo 11 da LPI.

Isso significa que, o pesquisador inventor não poderá publicar nenhum artigo, nem mesmo apresentar qualquer trabalho, mesmo que oral, antes do depósito do pedido de patente, devendo manter o sigilo para atender ao requisito da novidade. Se por alguma razão a invenção é publicada antes do depósito do pedido de patente, o inventor terá, no Brasil, o prazo de 12 meses contados da publicação para depositar o pedido de patente no INPI (“período de graça”, previsto no Artigo 12 da LPI). Contudo, pode-se ter um risco ao utilizar este recurso, haja vista que muitos países

não concedem o período de graça. Desta forma, utilizar-se deste direito assegurado pela LPI importaria a perda da novidade internacionalmente (BARBOSA, 2011).

2.2.3 Busca de anterioridades

A busca de anterioridades serve tanto para o monitoramento do mercado e da concorrência como para o fim de analisar as anterioridades existentes no mercado, além de auxiliar na fundamentação do pedido e ainda na verificação de cumprimento dos requisitos de concessão da patente (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) constatando o que se encontra em domínio público (estado da técnica) e pode eventualmente ser colidente com aquilo que se pretende proteger. A busca também evita despedimentos desnecessários de tempo e recursos financeiros.

Para Quintella, et al (2018, p. 110):

A busca de anterioridade visa investigar se a tecnologia a ser comercializada já existe e identificar tecnologias que sejam muito parecidas ou afins e que já tenham sido divulgadas ou já estejam sendo utilizadas. A busca de anterioridade tem o intuito de, assim, verificar se o que se está pretendendo apropriar (patentear, por exemplo) já foi antes divulgado ou apropriado, ou seja, garante o quesito novidade essencial à patenteabilidade.

De acordo com a OMPI (apud INPI, 2015), o número de pedidos de patente é de 2,5 milhões/ano, que resulta em cerca de 1,2 milhões de patentes concedidas por ano.

A busca de patentes (tanto já concedidas como pedidos) é cada vez mais utilizada como estratégia competitiva para o monitoramento de desenvolvimento de novas tecnologias, concorrentes, identificação de tendências tecnológicas e investimentos por empresas americanas, asiáticas e europeias.

Desta forma, é imprescindível a realização de uma busca de anterioridades antes da realização do depósito do pedido de patente, tanto para verificar se o produto ou processo cumpre com os requisitos para ser concedido, bem como para subsidiar os fundamentos da redação.

2.2.4 Processo de pedido

O pedido de patente de invenção consiste de requerimento, relatório descritivo, reivindicações, desenhos (se for o caso), resumo e comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito conforme consta no Artigo 19 da LPI, devendo atender aos procedimentos e especificações formais previstos nas INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI e na Lei 9.279/96 (LPI).

Após a apresentação do pedido, será publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI), o despacho código 2.10, notificando da realização do ingresso do pedido de patente (INPI, 2015). Dessa forma, o acompanhamento do processo de pedido de patente é de extrema importância para evitar o arquivamento definitivo do procedimento, sendo de responsabilidade do usuário. Ele poderá ser feito através da RPI, editada toda semana e publicada normalmente às terças-feiras, com consulta gratuita no site do INPI (INPI, 2015).

Ato seguinte, o pedido será encaminhado ao Setor de Exame Formal em caráter preliminar, a fim de verificar se o processo está bem instruído, composto de todos os documentos, em atendimento aos requisitos previstos nos Artigos 19 e 20 da LPI e as Instruções Normativas nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI. Caso não atenda aos requisitos, será publicado o despacho 2.5, no qual o INPI estabelecerá exigências a serem cumpridas no prazo de trinta dias, sob pena de anulação da numeração do pedido e arquivamento da documentação, que ocorre com a publicação do despacho 15.21 conforme consta no Artigo 20 da LPI.

O documento, disponibilizado através do despacho 2.5, intitulado "Exame Preliminar Formal" refere sobre o não atendimento formal às disposições legais constantes do Artigo 19 da LPI (documentos obrigatórios) e/ou Instrução Normativa 31/2013, possuindo 13 exigências formais de acordo com a Instrução Normativa e um campo em branco no qual o examinador poderá preencher livremente uma exigência conforme exemplifica a Imagem 2 a seguir:

Imagem 2 - Exemplo de Exame Preliminar Formal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**



EXAME PRELIMINAR FORMAL

N.º do Pedido: [REDAZIDO] N.º de Depósito PCT:
Data de Depósito: 11/06/2019

O pedido não atende formalmente às disposições legais, especialmente quanto ao Art. 19 da LPI e Instrução Normativa nº 31/2013, e é recebido provisoriamente, ficando o requerente obrigado a sanar, **em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, às exigências estabelecidas. Não sendo a exigência cumprida, com a apresentação da documentação exigida no prazo acima, o depósito não será aceito, sua numeração será anulada e a documentação ficará à disposição do interessado, conforme legislação vigente.

ATENÇÃO: Deve-se observar o disposto no Art. 13 da Res. 113/13, de 22/10/2013, para que o cumprimento da Exigência Formal seja efetivo. Após a publicação do despacho 2.1, de Notificação do Depósito, o pedido não pode ter atrasos no pagamento de suas Anuidades, sob o risco de ser arquivado definitivamente, não havendo possibilidade para sua restauração.

<input type="checkbox"/>	Apresentar requerimento de depósito – Formulário FQ001
<input type="checkbox"/>	Apresentar o pedido em português (ou sua tradução, conforme o Art. 3º da IN 31/2013)
<input type="checkbox"/>	Apresentar documentação que comprove que o signatário do formulário FQ001 tem poderes para praticar tal ato
<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentar (X) relatório descritivo (X) reivindicações () resumo () desenhos de acordo com o disposto na IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	Indicar o nome e os dados do inventor ou, em caso de solicitação de não divulgação do mesmo, apresentar a documentação solicitada no Art. 8º da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	O relatório descritivo e o resumo deverão ser iniciados pelo título, que deve ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem denominações de fantasia, vir em destaque com relação ao restante do texto e ser o mesmo no formulário, relatório descritivo e resumo, de acordo com os Art. 16, 22 e 29 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	Numerar de modo independente as folhas do relatório descritivo, reivindicações, desenhos (se houver) e resumo, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), conforme o Art 39 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	O relatório descritivo, as reivindicações e o resumo devem ser apresentados com caracteres de, no mínimo, corpo 12, entrelinha de 1 ¼, justificado ou alinhado à esquerda, contendo entre 25 e 30 linhas por folha, conforme o Art. 31 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	O relatório descritivo deverá ter os parágrafos iniciados com uma numeração sequencial, em algarismos arábicos, à esquerda do texto, conforme o Art. 40 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	As reivindicações devem ser numeradas consecutivamente, conter uma única expressão "caracterizado por" e ser redigida sem interrupção por pontos conforme o Art. 17 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	Os desenhos devem ficar dispostos no papel com as seguintes margens mínimas: superior entre 2,5cm e 4 cm, inferior de 1 cm, esquerda entre 2,5 e 3 cm e direita de 1,5 cm, conforme o Art. 21 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	O resumo deve ter entre 50 e 200 palavras, não excedendo 25 linhas de texto, conforme o Art. 22 da IN 31/2013
<input type="checkbox"/>	Retirar a numeração das linhas do () relatório descritivo () reivindicações () resumo () desenhos
<input type="checkbox"/>	Outras exigências:

OBS.: Se o depósito for efetuado por procurador, caso não seja apresentada procuração dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de depósito, o pedido será arquivado definitivamente, independente de notificação.

Fonte: INPI, 2021, p. 82.

Passados os 30 dias corridos da publicação da exigência, sem que tenha havido manifestação do titular do pedido de patente, o pedido não será aceito e a numeração será anulada. A informação será publicada pelo INPI, através do despacho 15.21 - Numeração anulada.

Como até este momento do processo, não há nenhuma divulgação sobre o mérito do pedido de patente, pode o interessado emitir nova guia de custas e realizar novo pedido de patente.

Havendo então o atendimento aos requisitos formais, será publicado o despacho 2.1 que notifica o protocolo do pedido de patente realizado. A partir de então o pedido de patente será considerado válido. Via de regra, o conteúdo do pedido de patente será mantido em sigilo pelo período de 18 meses a contar da data de depósito ou da data de prioridade mais antiga (pedido de patente realizado em outro país), de acordo com a previsão contida no Artigo 30 da LPI:

Art. 30. O pedido de patente será mantido em sigilo durante 18 (dezoito) meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, após o que será publicado, à exceção do caso previsto no art. 75.

§ 1º A publicação do pedido poderá ser antecipada a requerimento do depositante.

§ 2º Da publicação deverão constar dados identificadores do pedido de patente, ficando cópia do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e dos desenhos à disposição do público no INPI.

§ 3º No caso previsto no parágrafo único do art. 24, o material biológico tornar-se-á acessível ao público com a publicação de que trata este artigo. (BRASIL, 1996)

Destaca-se a importância do pedido de patente atender aos requisitos formais constantes das INs nº 30/2013 e nº 31/2013, já que, dentre as obrigações para que ocorra a publicação do pedido de patente está que o pedido de patente deverá ter sido aceito formalmente e, não menos importante, deve ter cumprido os 18 meses de sigilo, salvo se tenha sido requerida a publicação antecipada do pedido.

2.2.5 Relatório descritivo

A redação de uma patente se inicia pelo relatório descritivo. O relatório descritivo deve descrever de forma clara e suficientemente o objeto do pedido de patente, devendo inclusive indicar a melhor maneira de execução de forma a possibilitar a sua reprodução por um técnico no assunto conforme o Artigo 24 da LPI.

Destaca-se que o relatório descritivo deve:

- a) apontar o problema existente, o estado da técnica e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina;
- b) destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

- c) evidenciar a condição de melhor utilização do objeto de patente ou parte dele, resultante da nova forma e disposição introduzida, evidenciando a melhoria funcional alcançada (INPI, 2015).
- d) apresentar numeração em cada parágrafo, devendo esta ser sequencial, com algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto de acordo com o Artigo 40 da IN nº 31/2013.
- e) fazer referência a uma única invenção ou a um grupo delas inter-relacionadas desde que constituam um só conceito inventivo.
- f) iniciar pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto segundo o Artigo 2º, inciso I da IN nº 30/2013. De acordo com o Artigo 16 da IN nº 30/2013:

o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como “novo”, “melhor”, “original” e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo. (INPI, 2013)

O relatório descritivo deverá ser estruturado da seguinte maneira:

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Após o título, o relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (Artigo 2º, inciso III, IN 30/2013). Exemplo:

Campo da Invenção

[001]

Seguindo a disposição contida no inciso IV do Artigo 2º, IN nº 30/2013, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o refiram, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos forem necessários.

Fundamentos da Invenção

[002]

Neste mesmo ponto deve ser apresentado um problema técnico ainda não solucionado pelos inventos em domínio público, informando como a invenção objeto de patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto da patente e as anteriores, apontando as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. Deve ser descrito de forma clara, concisa e precisa, a solução proposta para o problema existente, bem como as vantagens da invenção em relação ao estado da técnica, além de ressaltar, nitidamente, a novidade e evidenciar o efeito técnico alcançado Artigo 2º, incisos V e VI da IN nº 30/2013:

[003]

Caso existentes, os desenhos devem ser relacionados, constando de forma breve suas informações, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos). Não há necessidade dos parágrafos que descrevem os desenhos serem numerados de acordo com o Artigo 2º, inciso VII, IN nº 30/2013:

Breve descrição dos desenhos

[004]

Na descrição da invenção, seguindo o Artigo 2º, inciso VIII, da IN nº 30/2013, a invenção deve ser apresentada de forma consistente, precisa, clara e suficiente, de maneira que um técnico no assunto possa realizá-la (Artigo 24 da LPI), fazendo remissão aos sinais de referência constantes dos desenhos, se houver, e se necessário, utilizar exemplos e/ou quadros comparativos, relacionando-os com o estado da técnica. É mais importante descrever de forma clara e precisa que escrever diversas páginas sem sentido. Ressaltar quando a natureza da invenção englobar

mais de uma forma de execução, a melhor delas conhecida pelo depositante na data do depósito (Artigo 2º, inciso IX, IN nº 30/2013).

Conforme consta do modelo de patente disponibilizado pelo INPI, essa é a maior seção do relatório descritivo, podendo ter poucas até centenas de páginas. Deve ser apresentada de forma detalhada, incluindo todas as possibilidades de concretização da invenção. Pode partir de uma ideia geral, sendo detalhada nos parágrafos a frente. O examinador deverá entender a invenção e como ela funciona. Lembrando que a patente deverá versar sobre apenas um conceito inventivo, ou seja, ela pode resolver um problema técnico ou diversos problemas técnicos desde que inter-relacionados.

Descrição da invenção

[005]

[006]

[007]

A IN nº 30/2013 ainda refere em seu inciso X do Artigo 2º, que, caso não seja evidente a partir da descrição da invenção, deve ser indicado explicitamente exemplos de concretização da invenção. Nesse ponto deverão ser descritos exemplos de concretização da invenção, seja qual for a apresentação que ela tenha. Se for o caso, deve ser indicado qual a forma preferida de concretizá-la. Dependendo das características da invenção, pode ser essencial apresentar resultados de testes comparativos efetivados com outros inventos para demonstração de vantagens. Tabelas devem constar nesta seção, sendo que gráficos, desenhos e outras figuras constarão dos desenhos. Importante salientar que toda informação essencial deve ser inserida no relatório descritivo ou antes do pedido de exame – desde que relacionada à matéria inicialmente requerida no pedido, não havendo possibilidade de inserção de informações após o pedido de exame conforme o Artigo 32 da LPI e a Resolução nº 93/2013 do INPI.

Exemplos de concretização da invenção

[008] Deverá ser escrito exemplos de concretização da invenção, seja qual for a apresentação que ela tenha.

Quando a patente tem como objeto sequências de nucleotídeos e/ou aminoácidos que sejam fundamentais à sua descrição o depositante deverá juntar uma listagem das sequências a fim de viabilizar a verificação da suficiência descritiva

prevista no Artigo 24 da LPI. A Resolução PR nº 81/2013 traz com maior detalhamento os procedimentos para apresentação do referido documento (INPI, 2013).

2.2.6 A importância da suficiência descritiva

Dentre as condições exigidas para o depósito e deferimento de um pedido de patente, destaca-se a suficiência descritiva. Este requisito, impede que o titular pleiteie uma patente sem explicar os fundamentos de sua tecnologia ou como alcançar o objeto de seu pedido de patente. Ou seja, não pode o pretendente de uma patente química, por exemplo, obter sua concessão sem explicar sua finalidade, sua função e seus avanços em relação ao estado da técnica - aquilo que se encontra em domínio público (MAGALHÃES, 2016). A falta deste requisito pode implicar o arquivamento (Lei nº 9.279/96, Artigo 21), indeferimento da patente (Lei nº 9.279/96, Artigo 37) ou mesmo seu pedido de nulidade (Lei nº 9.279/96, Artigo 50, inciso II).

Segundo Soares (2019), em "Suficiência Descritiva no Mundo Contemporâneo", o trâmite processual de um pedido de patente possui mais de dez etapas, além de outros fatores associados que influenciam no tempo de trâmite dos processos no INPI, destacando pedidos mal redigidos. Dentre estas etapas, está uma das fases mais importantes que é o Exame Substantivo, também chamado Exame Técnico. Nesta fase, é verificada a existência dos requisitos de patenteabilidade e suficiência descritiva. Para Soares (2019, p. 17):

[...] a suficiência descritiva é uma condição requerida desde os primórdios do sistema de patente cuja correta avaliação resulta na efetivação do objetivo principal de dar suporte ao desenvolvimento tecnológico e econômico de um país.[...] Além disso, a suficiência descritiva tem impacto em vários aspectos da utilização do conteúdo tecnológico das patentes, tais como: transferência de tecnologia; licença compulsória; domínio público; exceção de uso.

A suficiência descritiva, além de ser uma das condições para concessão da patente, permite que o seu conteúdo possa ser utilizado ao ficar disponível em domínio público, cumprindo um papel importante na relação jurídica estabelecida entre o Estado e o titular da patente. Segundo Soares (2019, p.24):

[...] pode haver uma invenção sem descrição suficiente, mas nesta situação, não se pode ter uma patente. Visto que a falta de suficiência

descritiva em uma patente tem como principal resultado negativo uma disfunção do sistema, pois permite ao requerente acumular duas proteções simultaneamente: patente e segredo industrial.

Soares (2019) analisou 387 pedidos de patente do ano de 2004, 370 pedidos em 2005 e 437 pedidos em 2006, considerando a citação nos pareceres técnicos do Artigo 2º da IN nº 30/2013 e do Artigo 24 da LPI. Deste total, 131 pedidos foram realizados por brasileiros em 2004, 99 pedidos em 2005 e 127 pedidos em 2006.

Quadro 3 – Pedidos de patente de 2004, 2005 e 2006

Ano	2004	2005	2006
Total de pedidos examinados	387	370	437
Total de pedidos de brasileiros	131	99	127
Parecer técnico fundamentado no Artigo 24 da LPI	28 (21%)	24 (24%)	16 (13%)
Parecer técnico fundamentado no Artigo 2º da IN nº 20/2013	8 (6%)	14 (14%)	14 (11%)

Fonte: Soares, 2019.

Da análise do Quadro 3 acima, verifica-se que de 2004 para 2006, diminuíram os pareceres técnicos fundamentados na falta de suficiência descritiva dos relatórios, já a citação do Artigo 2º da IN nº 30/2013, aumentou de 2004 para 2005 e permaneceu o mesmo percentual de 2005 para 2006.

A diferença entre os pedidos que tiveram os pareceres fundamentados no Artigo 24 da LPI e aqueles que fundamentaram no Artigo 2º da IN nº 30/2013, é que no primeiro caso, o examinador não encontrou suficiência descritiva para que um técnico no assunto possa implantar o objeto da invenção reivindicado, ou seja, o texto do relatório descritivo não contém informações suficientes e o segundo caso abrange as situações de dificuldade de elaborar um texto claro e preciso para realização por um técnico no assunto. No caso da suficiência descritiva, porém, o examinador observou uma possibilidade de reversão da questão com uma melhor adequação da redação.

Para Barbosa (2003; 2011) a referência trazida no Artigo 24 da LPI "descrever clara e suficientemente" significa que, ao escrever o pedido de patente, o requerente

não poderá utilizar conceitos vagos ou usar termos de difícil compreensão. Em síntese, o pedido deve ser escrito de modo que contenha todas as informações necessárias para que um especialista no assunto objeto daquele pedido compreenda, realize e utilize a invenção, não devendo induzir o técnico que está executando o objeto do pedido de patente a erro, nem encorajá-lo a fazer experimentações.

Segundo Soares (2019), o termo "suficientemente" indica que as informações contidas no pedido de patente, somadas à expertise do técnico deverão lhe permitir executar a invenção nos mesmos moldes indicados pelo inventor.

Por sua vez, Barbosa (2011) entende que:

A descrição deve ser suficiente não só para a reprodução do invento após o prazo de expiração da patente, mas em todas as hipóteses em que o uso é permitido, como, por exemplo, a utilização do conhecimento para informar pesquisas de aperfeiçoamentos, ou facultar a licença compulsória.

Nos termos do Artigo 50 da LPI, a insuficiência descritiva torna nula a patente, ainda que esta seja dotada de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

2.2.7 Reivindicações

O relatório descritivo será seguido das reivindicações. As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pela patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, 1996). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo conforme indica o Artigo 4º, inciso IV da IN nº 30/2013, trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições de acordo com o Artigo 25 da IN nº 30/2013.

As reivindicações possuem extrema importância no pedido de patente, na medida que delimitam e definem os direitos do autor. A extensão da proteção conferida pela patente é determinada pelo seu conteúdo que deve ser interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos como apontado pelo Artigo 41 da LPI.

As reivindicações deverão ser numeradas consecutivamente em algarismos arábicos segundo o Artigo 17 IN nº 31/2013, seguindo as demais especificações formais constantes do Artigo 3º da IN nº 30/2013. Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN nº 30/2013), contendo obrigatoriamente uma única expressão “caracterizado por” (idem, inciso II), sendo que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos.

Exemplo:

REIVINDICAÇÕES

1. (Título ou parte do Título) _____

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR _____ ...

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

2.2.8 Termo "Caracterizado por" ou "caracterizado pelo fato de que"

O quadro reivindicatório apresentado deve estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido sem omitir a expressão “CARACTERIZADO POR / CARACTERIZADO PELO FATO DE QUE” nas reivindicações (INPI, 2015).

Quando necessário, as reivindicações devem conter entre o título e a expressão “caracterizado por” um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após “caracterizado por” ou "caracterizado pelo fato de que" (de acordo com a melhor concordância verbal no texto) serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (INPI, 2015).

2.2.9 Diferenças na redação das reivindicações de patentes de invenção e patentes de modelo de utilidade

A redação das reivindicações dos pedidos de patentes de invenção e dos modelos de utilidade possuem algumas diferenças as quais são apontadas no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - Comparativo da redação das reivindicações de Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade

REIVINDICAÇÕES	
PATENTE DE INVENÇÃO (PI)	MODELO DE UTILIDADE (MU)
<p>No caso de pedido de patente de invenção (PI), após a expressão “caracterizado por” deve constar as características técnicas essenciais e particulares que, em combinação com aquilo que constou do preâmbulo, se pretende proteger.</p> <p>No pedido de PI o quadro reivindicatório poderá ser composto por mais de uma reivindicação independente, pois, as reivindicações podem ser enquadradas em mais de uma categoria como produto e processo ou produto e aparelho, devendo estar ligadas pelo mesmo conceito inventivo e arrançadas de maneira mais prática possível, admitidas mais de uma reivindicação independente de mesma categoria, desde que estas definam características alternativas diversas e indispensáveis à realização da invenção. As reivindicações independentes de categorias diferentes em que uma das categorias seja especialmente adaptada à outra, serão formuladas de modo a evidenciar sua interligação, utilizando-se na parte inicial da reivindicação terminologias como “aparelho para realização do processo definido na reivindicação ___”; “processo para obtenção do produto definido na reivindicação ___”.</p>	<p>Em se tratando de modelo de utilidade (MU), após a expressão “caracterizado por” devem ser definidos todos os elementos que constituem a patente, bem como os posicionamentos e interconexões em relação ao conjunto. Nesse caso, o conjunto da disposição e forma responsável pela melhor utilização do objeto deverá estar integralmente caracterizado em uma única reivindicação principal e independente (INPI, 2015).</p> <p>O MU pode incluir elementos complementares de uso opcional ou variação caracterizada em reivindicações dependentes, desde que definida na reivindicação principal e que não altere a unidade ou funcionamento do modelo. Em se tratando de estrutura planejada definida na reivindicação principal é admitida a reivindicação dependente que descreva a forma tridimensional secundária do objeto decorrente da referida estrutura.</p>

Fonte: Autor, 2021.

2.2.10 Reivindicações independentes e dependentes

As reivindicações podem ser classificadas como independentes ou dependentes. Segundo o INPI (2015, p.17), as reivindicações independentes são:

Aquelas que, mantida a unidade de invenção - ou técnico-funcional e corporal do objeto (no caso de Modelo de Utilidade) - visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção, ou do modelo de utilidade, em seu conceito integral. As reivindicações independentes podem servir de base a uma ou mais reivindicações dependentes.

Conforme o previsto no Artigo 5º da IN nº 30/2013 do INPI, as especificações a serem seguidas pelas reivindicações independentes são:

- I- as reivindicações independentes visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção em seu conceito integral, cabendo a cada categoria de reivindicação pelo menos uma reivindicação independente;
- II- cada reivindicação independente deve corresponder a um determinado conjunto de características essenciais à realização da invenção, sendo que somente será admitida mais de uma reivindicação independente da mesma categoria se tais reivindicações definirem diferentes conjuntos de características alternativas e essenciais à realização da invenção, ligadas pelo mesmo conceito inventivo;
- III- as reivindicações independentes de categorias diferentes, e ligadas pelo mesmo conceito inventivo, em que uma das categorias seja especialmente adaptada à outra deverão ser formuladas de modo a evidenciar sua interligação, empregando-se, na parte inicial da reivindicação, expressões, como por exemplo: "Aparelho para realização do processo definido na reivindicação...", "Processo para a obtenção do produto definido na reivindicação...";
- IV- as reivindicações independentes devem, quando necessário, conter, entre a sua parte inicial e a expressão "caracterizado por", um preâmbulo explicitando as características essenciais à definição da matéria reivindicada e já compreendidas pelo estado da técnica;
- V- após a expressão "caracterizado por" devem ser definidas as características técnicas essenciais e particulares que, em combinação com os aspectos explicitados no preâmbulo, se deseja proteger;
- VI- as reivindicações independentes podem servir de base a uma ou mais reivindicações dependentes, devendo ser agrupadas pela categoria.

De acordo com o INPI (2015, p. 15), as reivindicações dependentes são:

Aquelas que, mantidas a unidade de invenção, ou técnico-funcional e corporal, incluem características de outra(s) reivindicação(ões)

anterior(es), e definem detalhamentos dessas características e/ou características adicionais, contendo uma indicação de dependência a essa(s) reivindicação(ões).

O Artigo 6º da IN nº 30/2013 dispõe que elas deverão cumprir as seguintes especificações:

I- são aquelas que, mantida a unidade de invenção, incluem todas as características de outra(s) reivindicação(ões) anterior(es) e definem detalhamentos dessas características e/ou características adicionais que não sejam consideradas características essenciais da invenção, devendo conter uma indicação de dependência a essa(s) reivindicação(ões) e a expressão "caracterizado por";

II- as reivindicações dependentes não devem exceder as limitações das características compreendidas na(s) reivindicação(ões) a que se referem;

III- nas reivindicações dependentes devem ser definidas, precisa e compreensivelmente, as suas relações de dependência, não sendo admitidas formulações do tipo "de acordo com uma ou mais das reivindicações...", "de acordo com as reivindicações anteriores/precedentes...", "de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores/precedentes", "de acordo com uma das reivindicações anteriores/precedentes" ou similares. A formulação do tipo "de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores/precedentes" é aceita;

IV- qualquer reivindicação dependente que se referir a mais de uma reivindicação (reivindicação de dependência múltipla) deve se reportar a essas reivindicações na forma alternativa ou na forma aditiva, sendo permitida somente uma das formulações, ou alternativa ou aditiva, para todas as reivindicações de dependência múltipla, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências;

V- as reivindicações de dependência múltipla, seja na forma alternativa ou aditiva, podem servir de base a qualquer outra reivindicação de dependência múltipla, desde que as relações de dependência das reivindicações estejam estruturadas de maneira que permitam o imediato entendimento das possíveis combinações resultantes dessas dependências;

VI- todas as reivindicações dependentes que se referirem a uma ou mais reivindicações prévias, deverão ser agrupadas de modo a trazer concisão à estrutura do quadro reivindicatório. (INPI, 2013)

Quando se referirem às características da invenção, as reivindicações não poderão fazer referências ao relatório descritivo ou aos desenhos do tipo "como descrito no relatório descritivo" ou "como representado nos desenhos", nem textos explicativos com relação ao funcionamento e vantagens ou uso do objeto (Artigo 4º, inciso V, IN nº 30/2013).

Caso o pedido contenha desenhos, deverão ser citados nas reivindicações os sinais de referência entre parênteses de forma a facilitar a compreensão do examinador do pedido (Artigo 4º, inciso VI, IN nº 30/2013). Exemplo: PLATAFORMA DE AEROSSOLIZAÇÃO POR ULTRASSOM PARA APLICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TERAPÊUTICAS EM CAVIDADES CORPÓREAS que apresenta um portal de acesso único (10) dotado de um trocater (11) inserido na cavidade cirúrgica através de uma única incisão e dotado de pelo menos um canal interno (101) que se estende entre as extremidades proximal e distal, em dita extremidade proximal sendo disposto um engate rápido para o acoplamento de um vedante com pelo menos um furo passante para o posicionamento dos instrumentais no canal interno (101), uma válvula com uma primeira via para insuflação de gás carbônico (CO₂) na extremidade proximal do trocater (11) e, opcionalmente, uma segunda via para o escape do gás carbônico, caracterizado por apresentar:

- a) um aerossolizador ultrassônico (20) posicionado no canal interno (101).

As reivindicações deverão ser escritas de forma afirmativa, sem que haja expressões como “caracterizados por não possuir...”, não devendo haver também descrição de vantagens ou formas de utilização (Artigo 4º, inciso VIII, IN nº 30/2013). O texto de cada uma das reivindicações deverá ser contínuo, sem interrupção por pontos, mas tão somente vírgula (,) ou ponto e vírgula (;), finalizando com o ponto final (Artigo 4º, inciso VII, IN nº 30/2013).

2.2.11 Desenhos

Os desenhos apresentados ao pedido não são obrigatórios. Podem ser apresentados quantos forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser isentos de textos, salvo termos indicativos e palavras chaves. Poderão conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou alfanuméricos seguindo as referências constantes do relatório descritivo. Poderão ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN nº 30/2013, Artigo 8º, incisos I ao III).

2.2.12 Resumo

Por fim, o resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do Artigo 7º da IN nº 30/2013, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

O Artigo 39 da IN nº 31/2013 determina que as folhas do relatório descritivo, reivindicações, desenho e resumo devem ser numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas de cada uma das partes, como por exemplo: 1/3, 1 de 3, 1-3.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quadro 5 - Metodologia adotada no desenvolvimento da pesquisa

Procedimentos de pesquisa: Objetivos Específicos	Abordagem	Sujeitos	Técnicas	Local/Fonte	Forma de registro	Tratamento de dados
Promover um estudo sobre a produção científica e tecnológica traçando um comparativo sobre o número de artigos científicos publicados e pedidos de patentes depositados no Brasil.	Quantitativa	Instituições de Ensino Superior no Brasil	Análise de dados estatísticos e dados quantitativos.	Bases de dados nacionais e internacionais referente à publicações científicas; Relatórios de Atividade do INPI; Pesquisa no site do INPI	Tabelas, Gráficos e Quadros apresentado ao longo do referencial teórico.	Análise quantitativa de dados
Promover a atualização do estudo sobre os pedidos de patente dos Institutos Federais Brasileiros que sofreram exigência formal pelo não cumprimento dos requisitos formais constantes das Instruções Normativas nº 30 e	Qualitativa	Institutos Federais de todos os estados do Brasil.	Prospecção tecnológica através de busca de pedidos de patente por meio do CNPJ no banco de patentes do INPI	Pesquisa de CNPJ no site do INPI	Informações registradas no referencial teórico.	Análise quantitativa de dados

31/2013 nos anos de 2020 e início de 2021.						
Conceder, aos pesquisadores do IFRS, autonomia na redação de pedidos de patente	Qualitativa	Programador do site e funcionários do NIT e pesquisadores do IFRS	Contratação de programador para confecção do <i>software</i> a ser desenvolvido, utilizando modelos de formulários de pedidos de patentes.	Instruções Normativas do INPI, diretrizes e manual de patentes do INPI, além da plataforma Minha Primeira Patente.	<i>Software</i> , modelos de formulários de pedido de patente.	Análise documental
Com o uso do <i>software</i> , reduzir a possibilidade de publicação de exigências formais em pedidos de patente promovidos pelo Instituto Federal	Qualitativa	Funcionários do NIT e pesquisadores do IFRS	Redação técnica do pedido de patente seguindo as instruções contidas no <i>software</i> para que se obtenha o pedido de patente formatado de acordo com os requisitos constantes das Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013.	Instruções normativas do INPI; Plataforma “Minha Primeira Patente”	<i>Software</i> na forma de site que poderá ser utilizado com melhor performance através de computadores. Consultas ao site poderão ser realizadas por tablets/celulares.	Análise documental

Fonte: Autor, 2021.

A Lei de Inovação de 2004 trouxe a obrigatoriedade de criação dos NIT dentro das Instituições de Ciência e Tecnologia, sendo que uma de suas competências é o zelo pela política de inovação institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.

No mesmo sentido, os Institutos Federais foram criados em 2008 para, além de formar e qualificar as pessoas para que pudessem atuar nos mais diversos mercados, enfatizar a geração de soluções técnicas e tecnológicas estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico.

Entretanto, a publicação científica em periódicos predomina dentro das universidades do país se comparada à produção tecnológica, com baixo número de depósitos de pedidos de patentes no INPI.

Por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, foi mapeada a produção científica e tecnológica realizada no Brasil, entre os anos de 2015 a 2019. Pelo mesmo meio ainda se apurou a quantidade de pedidos de patente depositados pelos Institutos Federais em 2018 e 2019 junto ao INPI, identificando as causas de exigências formais nos processos. Por meio de pesquisa prospectiva, atualizou o levantamento sobre depósitos de pedidos de patente e causas de exigência formal pelos Institutos Federais em 2020 e primeiro semestre de 2021.

Com base no que é constatado na pesquisa documental e bibliográfica, é feita uma apresentação de como se estrutura a redação de um pedido de patente e quais são os aspectos formais e técnicos a serem cumpridos de forma a diminuir a possibilidade de que o processo caia em exigência em ocasião do exame formal feito pelo INPI. Seguindo os parâmetros e requisitos exigidos pelo INPI por tipo de patente (produto e processo), constantes da LPI e das Instruções Normativas e diretrizes da autarquia, são utilizados os modelos “padrão” disponibilizados pelo INPI para redação de pedidos de patentes na plataforma “Minha Primeira Patente”, para através deles elaborar os formulários para redação de pedidos de patente (APÊNDICE A, B, C, D, E, F, G, H, I e J).

Contratou-se um profissional técnico, especialista em programação para confecção do *software* que foi titulado “Patent Generator”. O *software* é confeccionado em código aberto. Considera-se *software* “como um produto resultante de conhecimentos técnicos e científicos, destinado a solucionar problemas específicos e gerir processos e sistemas informatizados sob medida.” (GALVÃO, 2007, p. 46). Ou seja, *software* é um programa de computador que utiliza algoritmos, em uma

linguagem de programação, para que o *software* processe dados e execute funções. (AMENGUAL ARGUDO; TOMÁS LÓPEZ, 2010; ALMEIDA; SCHENINI, 2011).

Tais formulários estão inseridos no *software*, sendo que o pesquisador, ao preenchê-los seguindo as instruções, terá ao final gerado um documento de patente pronto sob o ponto de vista formal (devidamente formatado de acordo com as Instruções Normativas) e material (desde que seguidas as orientações de preenchimento dos formulários) para depósito junto ao INPI. Ao total, foram elaborados nove modelos de formulários, sendo seis de produtos (equipamento ou aparelho; objeto (MU), invenção implementada por computador; composto; composição; kit) e três de processos (processos ou métodos em geral; uso; invenção implementada por computador).

No *software* Patent Generator, o usuário efetiva o cadastro com suas informações (Nome completo, e-mail, telefone, instituição a qual pertence, endereço do currículo lattes, declaração de nível de conhecimento em propriedade intelectual, experiência com pedidos de patente e eventual publicidade realizada do objeto do pedido de patente).

Na oportunidade em que o usuário responde o questionamento sobre a publicidade dada ao objeto de patente, caso ele responda que houve a publicidade do objeto do pedido, abre-se um campo para o preenchimento da data em que a publicidade foi realizada e um alerta sobre a necessidade de sigilo até o depósito da patente, explicando ainda sobre o Período de Graça.

O usuário também é alertado sobre a necessidade da busca de anterioridades de patentes e sobre a existência dos Tutoriais de busca no site.

O informativo ainda instrui o usuário a consultar a página de exemplos de patentes caso tenha alguma dúvida sobre como iniciar o texto ou ainda, consultar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS. Após o preenchimento do formulário, o usuário deverá clicar no botão "Solicitar Cadastro". O cadastramento do usuário pode ser automático ou por curadoria. Atualmente está programado para funcionar por curadoria, com emissão de senha gerada automaticamente pelo sistema que deverá ser encaminhada ao usuário que solicita o cadastro.

Com a ativação do usuário no painel administrativo e o envio do login e senha, o usuário estará apto a ter acesso ao sistema.

Na sequência, o usuário escolhe o tipo de pedido de patente que será redigido, se de produto (equipamento, objeto, invenção implementada por computador,

composição, composto ou kit) ou processo (uso, invenção implementada por computador ou processos ou métodos em geral).

Sendo assim, ao redigir a patente por meio do Patent Generator, o usuário passará pelas seguintes sessões:

- a) Relatório descritivo: após escolher o tipo de pedido de patente que melhor se enquadra no invento a ser protegido, o usuário através de um clique no abrir o assistente, será direcionado ao primeiro formulário – relatório descritivo - que deverá ser preenchido seguindo as instruções. Após completar o formulário, o usuário dará um clique no botão “Próximo”;
- b) Quadro Reivindicatório: ato seguinte, o usuário será direcionado ao segundo formulário para redação do quadro reivindicatório, onde igualmente deverá seguir as instruções de preenchimento e ao final, clicar novamente no botão “Próximo”;
- c) Desenhos: posteriormente, o usuário será direcionado a uma página onde efetivará o carregamento das imagens correspondentes aos desenhos que fazem parte do pedido de patente, seguindo as orientações constantes do formulário e, assim como das outras vezes clicará no botão “Próximo”;
- d) Resumo: por fim, o usuário será direcionado ao formulário de resumo, onde completará as informações restantes seguindo as orientações, clicando ao final no botão “Finalizar Assistente”.

O *software* gerará os quatro arquivos que constituem a redação do pedido de patente atendendo às normativas legais previstas pelo INPI, para que posteriormente, o usuário realize o depósito do pedido de patente.

Por meio do desenvolvimento do *software* Patent Generator, a pesquisa busca trazer uma ferramenta para auxiliar na redação e formatação dos pedidos de patente para a comunidade acadêmica do IFRS, trazendo uma solução tecnológica para o problema investigado neste estudo.

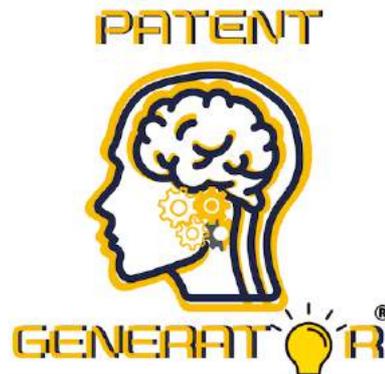
4 RESULTADOS

Nos próximos tópicos são apresentados os resultados obtidos neste estudo. Primeiramente é apresentado o *software* Patent Generator, e em seguida é apresentado o artigo enviado para publicação em periódico científico.

4.1 MARCA PATENT GENERATOR

O logo da marca "Patent Generator" (Imagem 3) foi desenvolvido e idealizado pela autora deste trabalho, utilizando a plataforma on-line "Canva" de design gráfico.

Imagem 3 - Logo do Patent Generator



Fonte: Autor, 2021.

O pedido de registro da marca "Patent Generator" em português "Gerador de Patente" foi depositado junto ao INPI em 31 de agosto de 2020, tendo tomado o nº 920624790, com apresentação mista, na classe NCL (11) 42, com especificação para Análise e processamento de dados [serviço de informática]; Armazenamento eletrônico de dados; Assessoria, consultoria e informações no campo de processos tecnológicos; Elaboração de textos técnicos; Pesquisas científicas e tecnológicas relativas ao mapeamento de patentes.

O processo foi concedido em 01 de junho de 2021, com vigência de 10 anos até 01 de junho de 2031.

A marca, juntamente com o *software*, terá sua titularidade cedida para o IFRS.

4.2 SOFTWARE PATENT GENERATOR

O produto "Patent Generator" é um *software*, desenvolvido em linguagem Python, e a interface com o usuário é construída em HTML, composto de três grandes componentes:

- a) Painel administrativo: responsável pela inserção de conteúdos no site e dos modelos de documentos para geração automática, além de permitir o gerenciamento dos usuários cadastrados no sistema;
- b) Site: exibe conteúdo adicional (informações úteis, curiosidades, etc) e exibe uma interface para o usuário interagir com a aplicação;
- c) Assistente: inserido dentro do Site, provê um mecanismo de assistência para o usuário final, que o guia durante o processo da geração dos documentos necessários, solicitando as informações que precisam ser preenchidas, que então serão armazenadas no banco de dados e estarão disponíveis para a geração dos documentos.

Em síntese, trata-se de um *software* que automatiza a geração de documentos com extensão ".docx", que após o preenchimento pelo usuário seguindo as instruções dos campos necessários para formação de um pedido de patente, gera 4 documentos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) devidamente formatados conforme os requisitos constantes das INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI e a Lei nº 9.279/96, LPI.

Para o desenvolvimento, foi contratado o programador Daniel da Silva Wolff. A partir de uma pasta no Google Drive intitulada "Aplicativo", foram abertas novas subpastas onde todo o conteúdo elaborado tanto para o site, como para o assistente foram sendo inseridos. O documento intitulado "Roteiro" estabeleceu todos os itens que iriam compor o *software* e o site.

Paralelamente, foram elaborados modelos em formato docx de template de formatação de pedidos de patente de acordo com os requisitos formais constantes nas INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI e modelos de formulários em que continham as instruções para redação de um pedido de patente.

No total são nove opções de formulários de pedidos de patente, sendo seis opções de formulários para pedido de patente de produto (equipamento ou aparelho; objeto; invenção implementada por computador; composto; composição e kit) e três

opções de formulário para pedido de patente de processo (processos ou métodos em geral; uso; invenção implementada por computador).

Também foram elaborados tópicos e conteúdos de "Perguntas Frequentes", "Curiosidades sobre inventos", foram colocados exemplos de patentes concedidas pelo INPI e tutoriais de buscas de anterioridades no site do INPI, Espacenet, Patentscope, LatPat. Ainda, foram acrescentados aos tutoriais de busca do INPI e do Espacenet, vídeos explicativos elaborados pela autora, para realização da busca nestes bancos de dados.

Por fim, foi elaborado um formulário de avaliação do produto tecnológico via Google Forms, além de um vídeo explicativo de como funciona o *software*.

4.2.1 Painel administrativo

O Painel administrativo, ou seja, o local onde são editados os conteúdos do site, pode ser acessado pelo administrador pelo endereço: <https://painelsgp.rapido.net.br/login>, login: patentgenerator@gmail.com; senha: TNGWpSsX7w.

Na página inicial do painel administrativo consta uma agenda (Imagem 4), onde podem ser localizadas informações como por exemplo usuários que acessaram o sistema em determinada data e horário.

Imagem 4 – Agenda do painel administrativo

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24

Fonte: Autor, 2021.

Imagem 5 - Identificação diária de acesso dos usuários

Fonte: Autor, 2021.

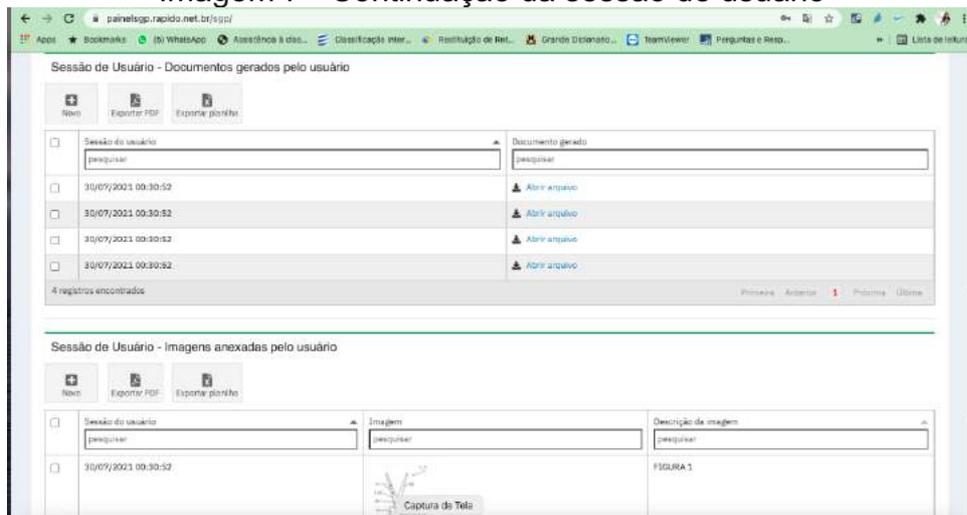
Ao clicar sobre o usuário (Imagem 5), é possível identificar quais sessões eles utilizaram, quantos e quais documentos geraram, bem como as imagens anexadas conforme a Imagem 6 e 7 abaixo.

Imagem 6 - Sessão de Usuário

Sessão do usuário	Campo da entrada de dados	Valor do campo preenchido
pesquisar	pesquisar	pesquisar
30/07/2021 00:30:52	Produto > 1.1 Equipamento ou Aparelho > 1.1.1 Relatório Descritiv...	TÍTULO DA PRESENTE INVENÇÃO
30/07/2021 00:30:52	Produto > 1.1 Equipamento ou Aparelho > 1.1.1 Relatório Descritiv...	O presente (modelo de utilidade) / invenção diz respeito a um processo
30/07/2021 00:30:52	Produto > 1.1 Equipamento ou Aparelho > 1.1.1 Relatório Descritiv...	Atualmente...
30/07/2021 00:30:52	Produto > 1.1 Equipamento ou Aparelho > 1.1.1 Relatório Descritiv...	Com o intuito de solucionar esse problema foi desenvolvido a presente

Fonte: Autor, 2021.

Imagem 7 - Continuação da sessão de usuário



Fonte: Autor, 2021.

No menu superior do painel administrativo (Imagem 8), é possível ter acesso ao atalho da agenda, usuários cadastrados, tipos de modelos, sessões do site, conteúdos do site e visualização do site:

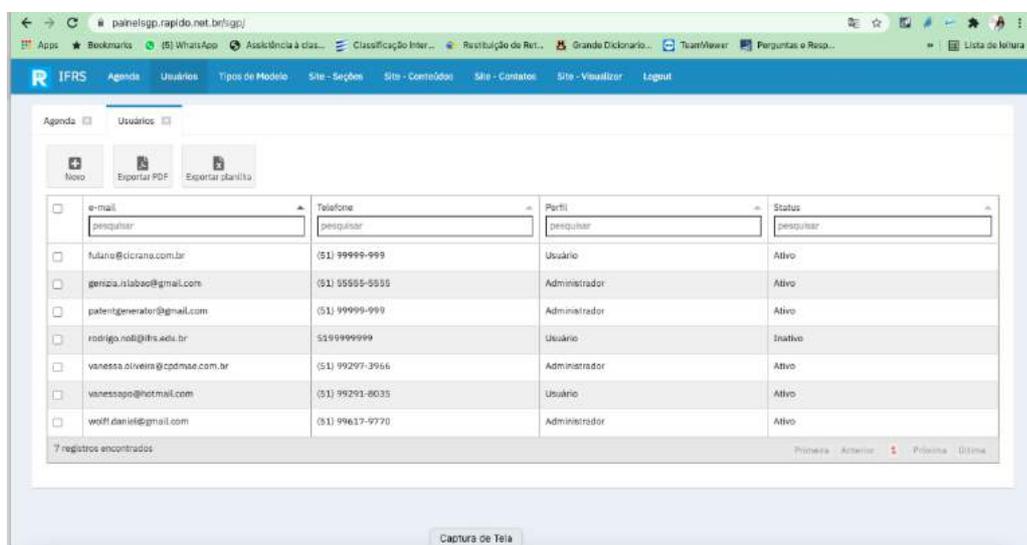
Imagem 8 - Atalhos de acessos



Fonte: Autor, 2021.

Na sessão "Usuários" (Imagem 9), é possível cadastrar novos usuários e informações destes usuários, liberar/bloquear acesso aos usuários que requereram cadastro pelo site, nomear administradores do sistema e excluir usuários.

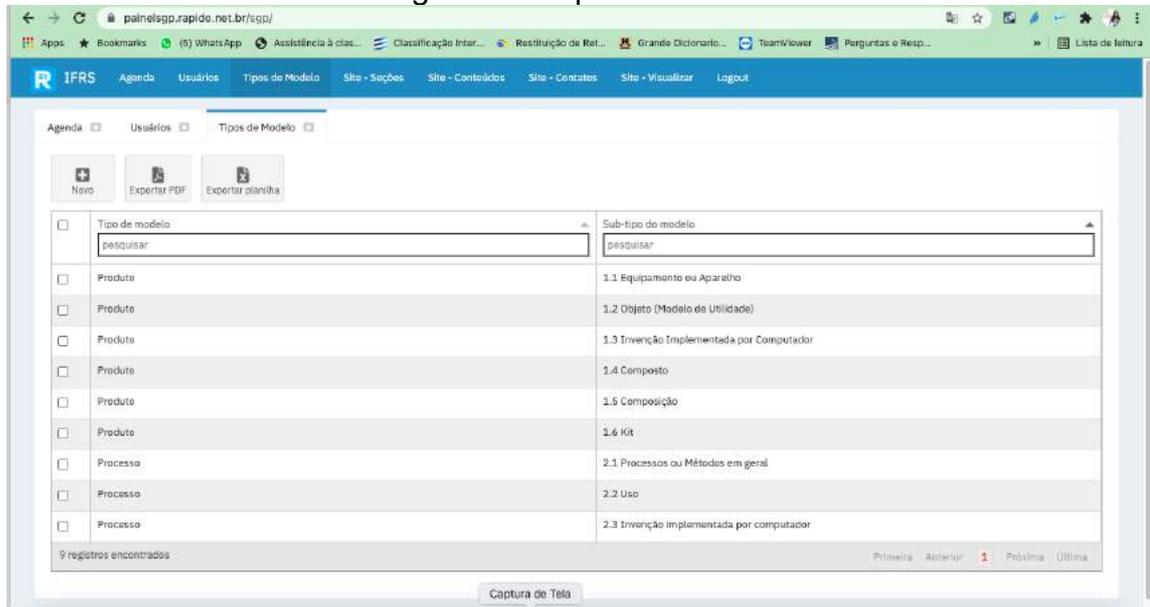
Imagem 9 - Cadastro de usuários



Fonte: Autor, 2021.

Na sessão Tipos de Modelos (Imagem 10), é possível cadastrar novos modelos, inserindo orientações pelos formulários e carregando templates em ".docx" de acordo com a formatação a ser seguida pelo documento.

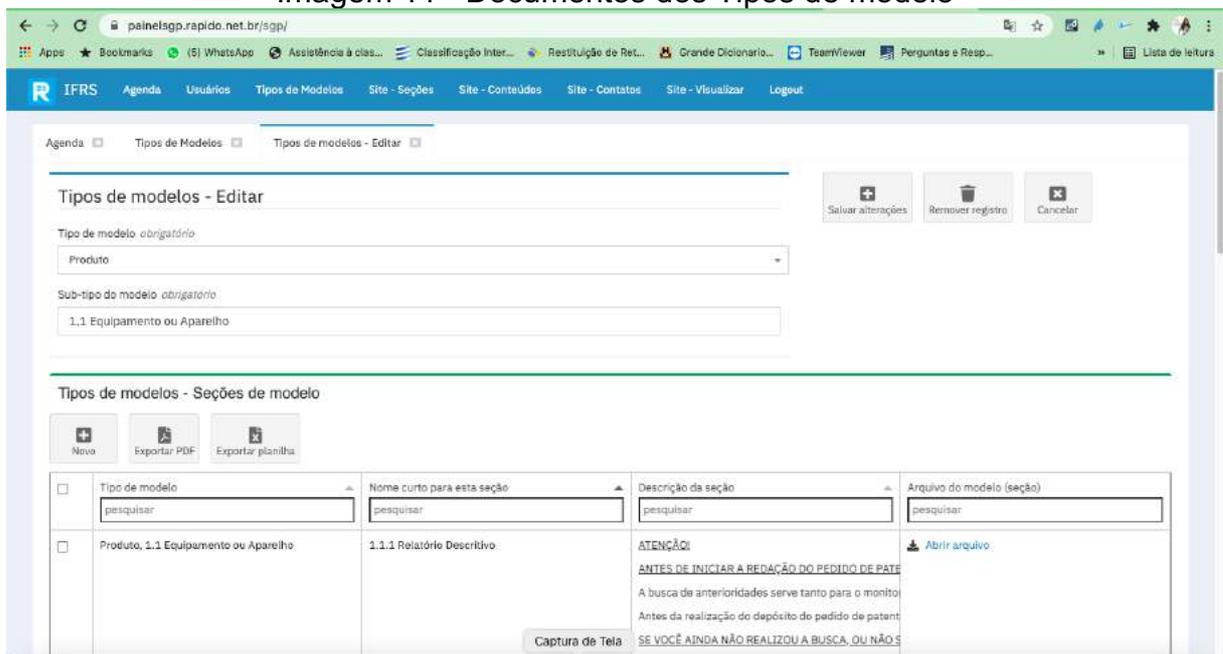
Imagem 10 - Tipos de modelos



Fonte: Autor, 2021.

Cada modelo é composto de 4 documentos (Relatório Descritivo, Quadro reivindicatório, Desenhos e Resumo), cada um deles é formado por sessões com orientações de preenchimento e campos de substituição do texto no formulário (Imagem 11, 12 e 13).

Imagem 11 - Documentos dos Tipos de modelo



Fonte: Autor, 2021.

Imagem 12 - Documentos dos Tipos de modelo II

Seções de modelo - Editar

Tipo de modelo *obrigatório*
Produto, 1.1 Equipamento ou Aparelho

Nome curto para esta seção *obrigatório*
1.1.1 Relatório Descritivo

Descrição da seção

ATENÇÃO!
ANTES DE INICIAR A REDAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE, É NECESSÁRIO FAZER UMA PERGUNTA: VOCÊ JÁ REALIZOU A BUSCA DE ANTERIORIDADES PARA VERIFICAR SE O SEU PRODUTO É VIÁVEL?

A busca de anterioridades serve tanto para o monitoramento do mercado e da concorrência como para o fim de analisar as anterioridades existentes no mercado, além de auxiliar na fundamentação do pedido e ainda na verificação de cumprimento dos requisitos de concessão da patente (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) constatando o que se encontra em domínio público e pode eventualmente ser colidente com aquilo que se pretende proteger. A busca também evita despendimentos desnecessários de tempo e financeiros.

Arquivo do modelo (seção)
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Salvar alterações Remover registro Cancelar

Captura de Tela

Fonte: Autor, 2021.

Imagem 13 - Documentos dos Tipos de modelo III

Seções de modelo - Campos de seção

Novo Exportar PDF Exportar planilha

Seção do modelo	Nome do campo	Marcador do campo no documento	Tipo de campo	Ajuda para o campo
pesquisar	pesquisar	pesquisar	pesquisar	pesquisar
1.1.1 Relatório Descritivo	Título do pedido de patente	campo_titulo_pedido_patente	TEXTO	O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser claro e preciso. O TÍTULO deverá ser conciso, claro e preciso.
1.1.1 Relatório Descritivo	Campo da Invenção	campo_invencao	PARAGRAFO	CAMPO DA INVENÇÃO: O relatório descritivo deve iniciar descrevendo a finalidade, a aplicação e o setor técnico pode ser composições de tecnologia.
1.1.1 Relatório Descritivo	Fundamentos da Invenção	campo_fundamentos_invencao	PARAGRAFO	FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO: Seguindo a disposição contida no Inciso IV Podem ser escritos quantos parágrafos se quiserem. Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica. Em seguida, você deve apresentar o problema.

Arquivo do modelo (seção)
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

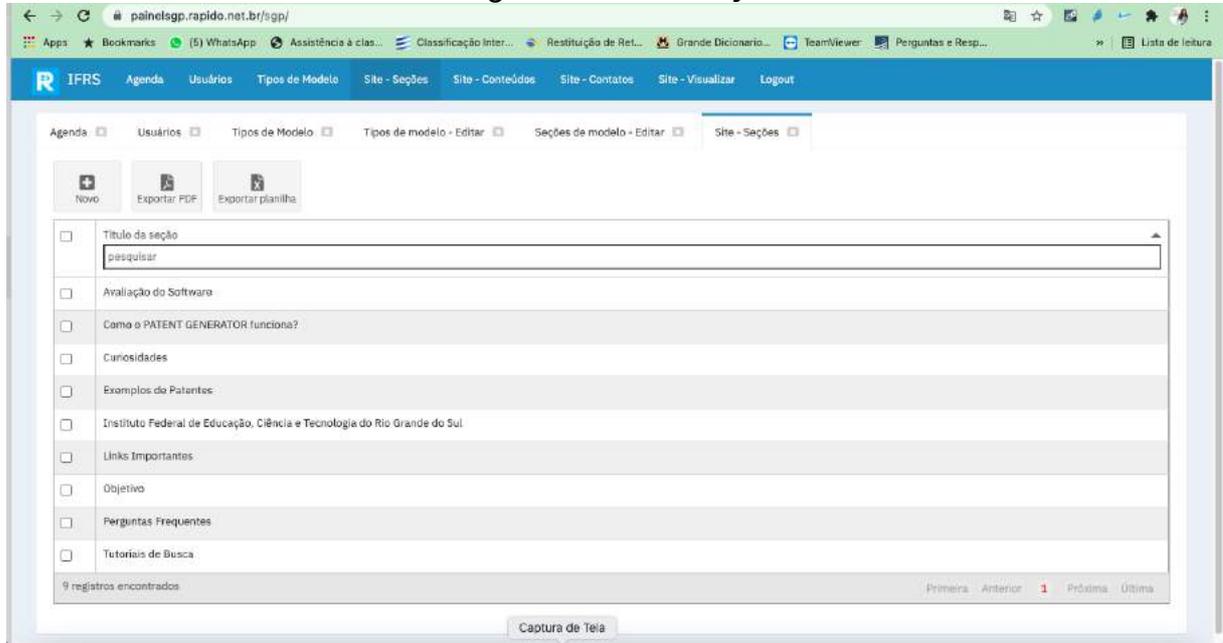
modo_relatorio_descritivo.docx

Captura de Tela

Fonte: Autor, 2021.

No "Site-Seções" do site (Imagem 14), é possível cadastrar novos "menus" de conteúdos:

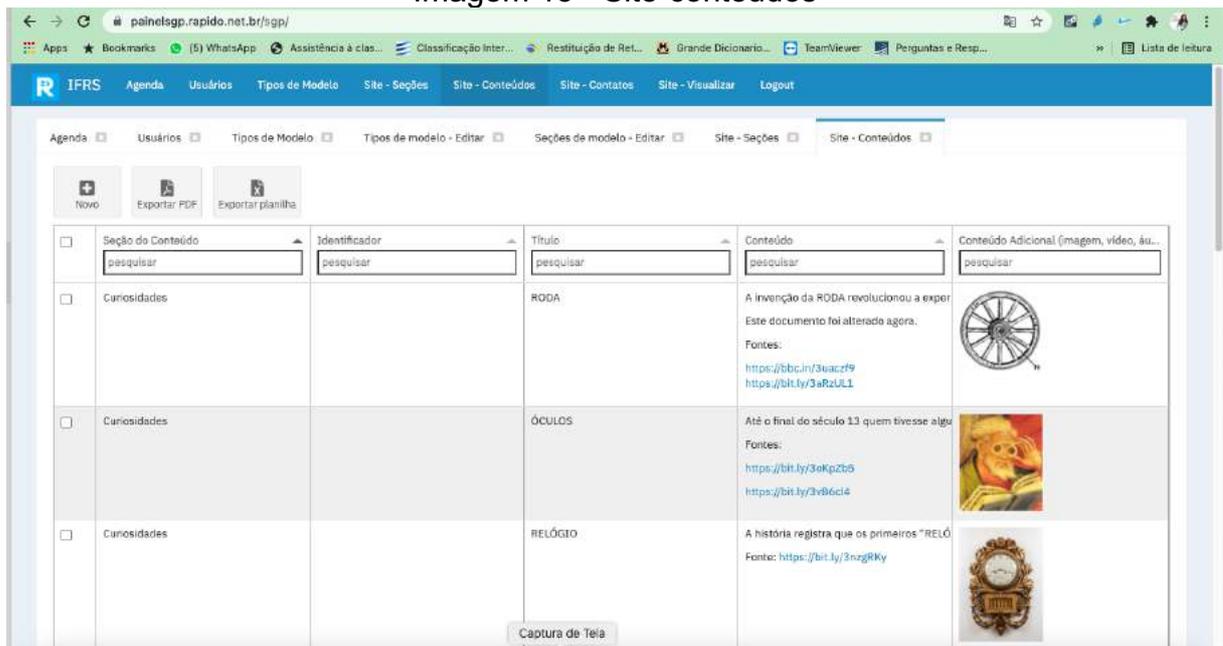
Imagem 14 - Site-Seções



Fonte: Autor, 2021.

E no "Site-conteúdos" (Imagem 15) é possível alimentar os menus acima criados conforme demonstrado nas Imagens 16, 17, 18, 19 e 20:

Imagem 15 - Site-conteúdos



Fonte: Autor, 2021.

Imagem 16 - Inserção de dados em Site-conteúdos I

Seção do Conteúdo	Identificador	Título	Conteúdo	Conteúdo Adicional (imagem, vídeo, áu...
pesquisar	pesquisar	pesquisar	pesquisar	pesquisar
Perguntas Frequentes		O que é uma patente?	Patente é um título de propriedade sobre... Ou seja, se você tem uma patente, aquele	
Perguntas Frequentes		Quais são os tipos de patente existenti...	Patente de invenção (PI), Patente do mod... A patente de invenção visa a proteção de... A patente de modelo de utilidade protege... Já o certificado de adição de invenção pro...	
Perguntas Frequentes		Quais as vantagens de ter uma patente?	A patente concedida garante ao seu titular	
Perguntas Frequentes		O que pode ser patenteado no Brasil?	A invenção surge de um processo criativo... Também será patenteável se, em se tratar	
Perguntas Frequentes		O que não pode ser patenteado no Bra...	Descobertas, teorias científicas e métodos... Tudo que for contrário à moral, aos bons c...	
Perguntas Frequentes		Captura de Tela	de não registrar su...	Não registrar a patente pode significar a p...

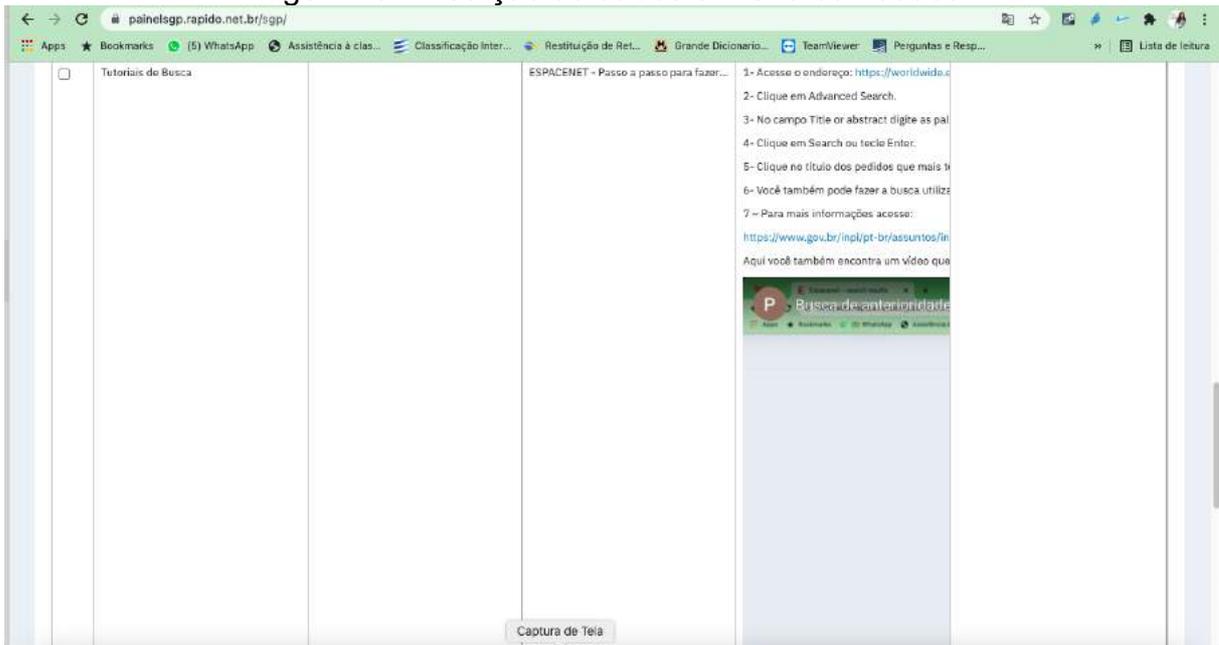
Fonte: Autor, 2021.

Imagem 17 - Inserção de dados em Site-conteúdos II

Seção do Conteúdo	Identificador	Título	Conteúdo	Conteúdo Adicional (imagem, vídeo, áu...
Tutoriais de Busca		INPI - Passo a passo para realizar a bu...	1- Acesse o endereço: https://busca.inpi... 2- Clique em Pesquisa Avançada. 3- Expanda o menu Palavra Chave e digite... 4- Clique em Pesquisar. 5- Na coluna Pedido, clique nos números e... 6- Você também pode fazer a busca utilize... 7- Para mais informações acesse: https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/in... Aqui você também encontra um vídeo que	
		Captura de Tela		

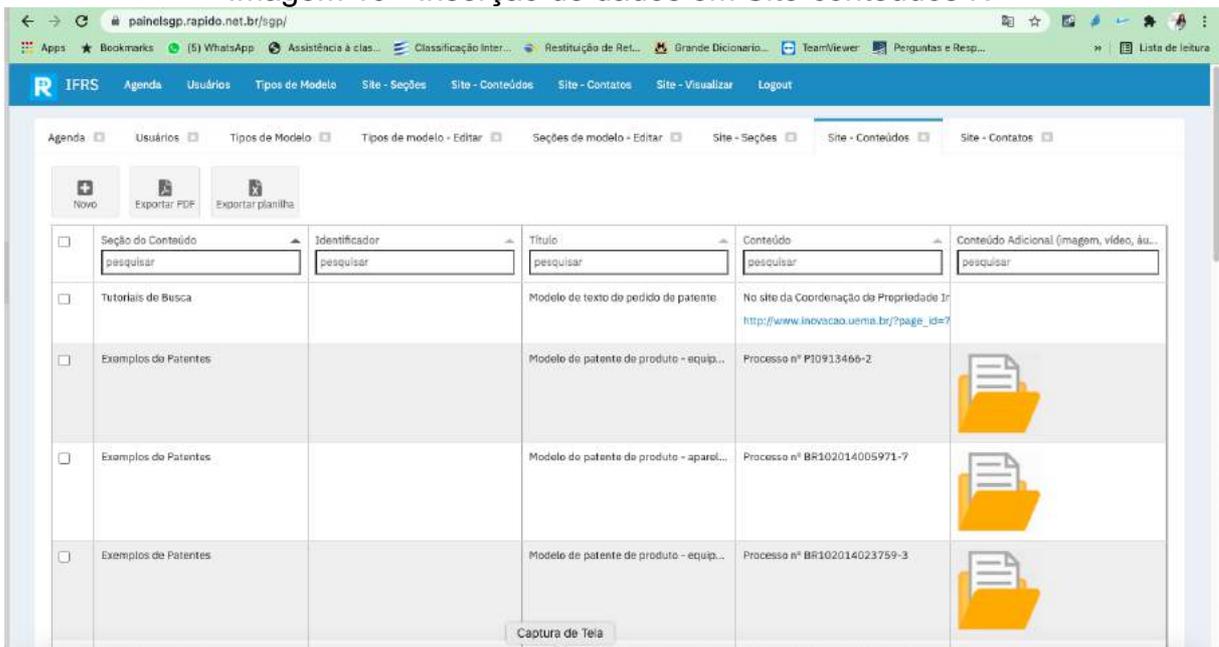
Fonte: Autor, 2021.

Imagem 18 - Inserção de dados em Site-conteúdos III



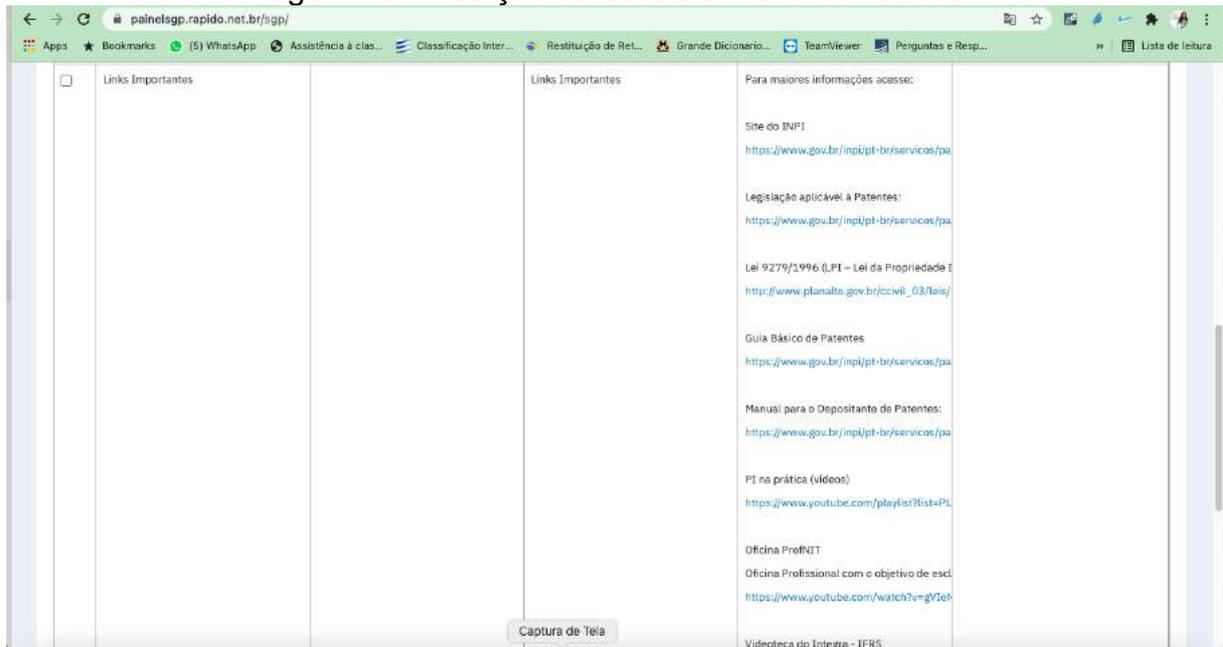
Fonte: Autor, 2021.

Imagem 19 - Inserção de dados em Site-conteúdos IV



Fonte: Autor, 2021.

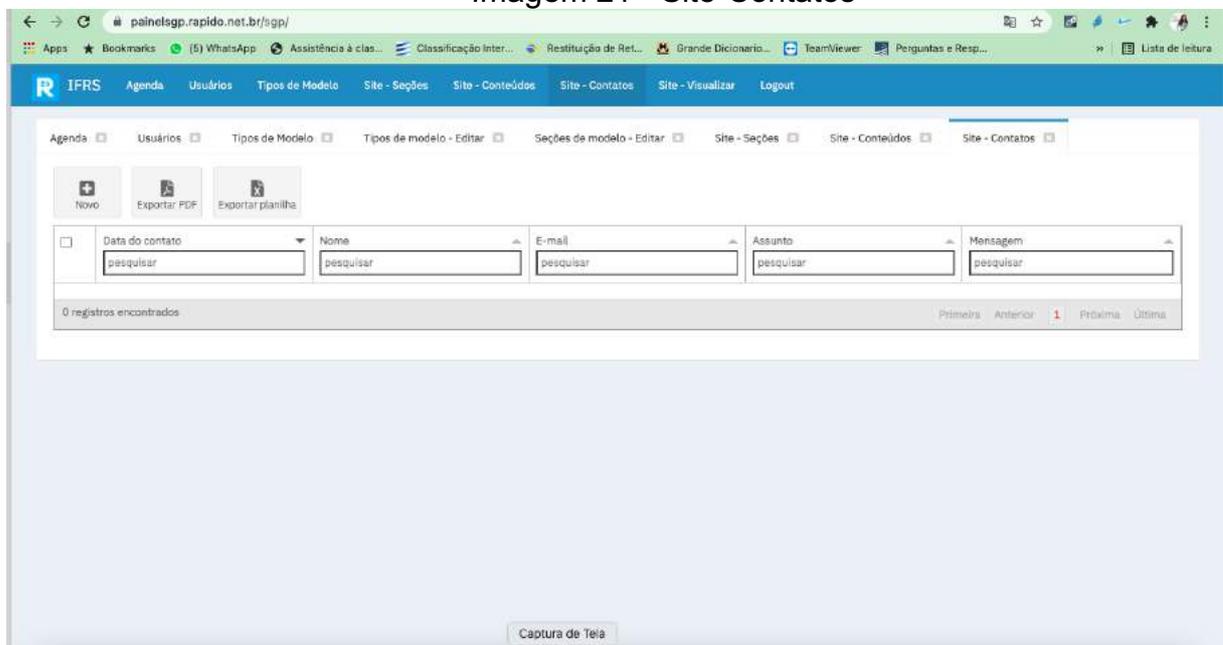
Imagem 20 - Inserção de dados em Site-conteúdos V



Fonte: Autor, 2021.

No "Site-Contatos" (Imagem 21), é possível ter acesso às mensagens enviadas pelo "Formulário de contato".

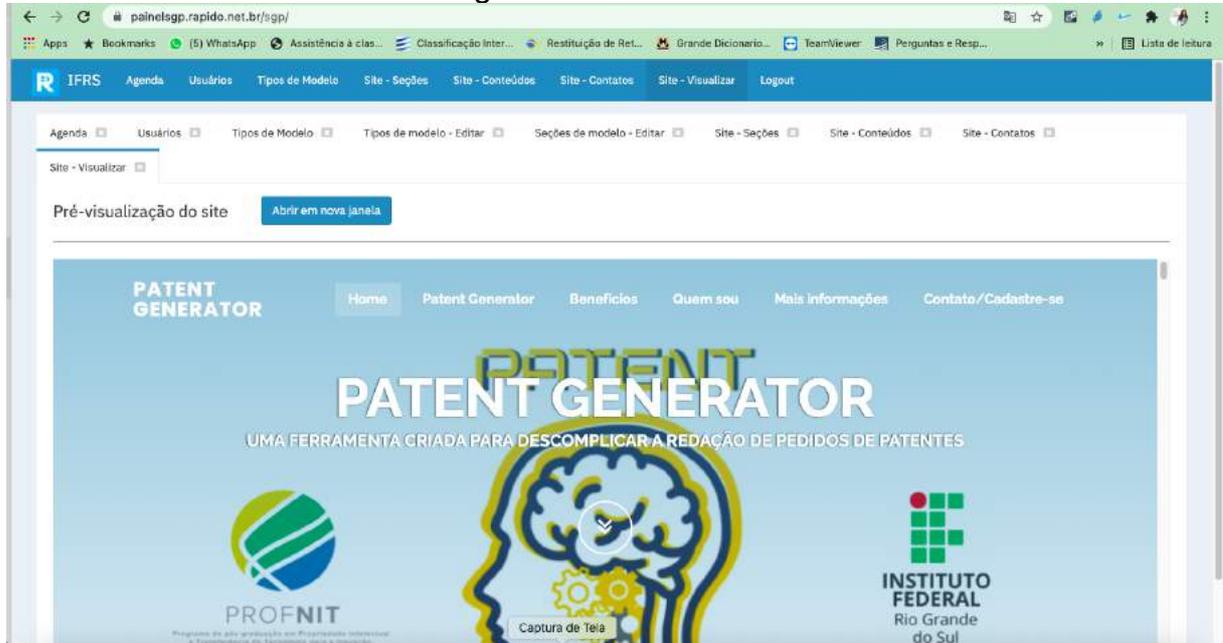
Imagem 21 - Site-Contatos



Fonte: Autor, 2021.

Por fim, no "Site-visualizar" (Imagem 22), é possível ter uma prévia do conteúdo do site conforme as atualizações vão sendo realizadas no Painel Administrativo.

Imagem 22 - Site-visualizar



Fonte: Autor, 2021.

Todo o conteúdo que alimenta o Painel administrativo, site e assistente estão disponíveis no Google Drive do Patent Generator no seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1d4-KhHhoJF1iFKj7tLalSbTFo-AdwV79?usp=sharing>.

4.2.2 Site

O site é utilizado pelo usuário. Na página inicial (Imagem 23) consta o nome do produto, com a marca registrada, a marca do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT e a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS. O site pode ser acessado pelo link: <https://painelsgp.rapido.net.br/sgp/site/index.html>

Imagem 23 - Página inicial do site



Fonte: Autor, 2021.

No menu superior (Imagem 24), constam os botões "Home", como atalho para a página inicial; "Patent Generator", para ter acesso ao gerador de documentos; "Benefícios", que explica os benefícios do *software*; "Quem sou" para ter acesso ao currículo da autora e idealizadora do projeto; "Mais informações", para ter acesso aos conteúdos de "Curiosidades", "Perguntas Frequentes"; Exemplos de patentes e "Tutoriais de busca"; e por fim Contato/Cadastro para ter acesso ao formulário de contato e cadastro no site pelo usuário.

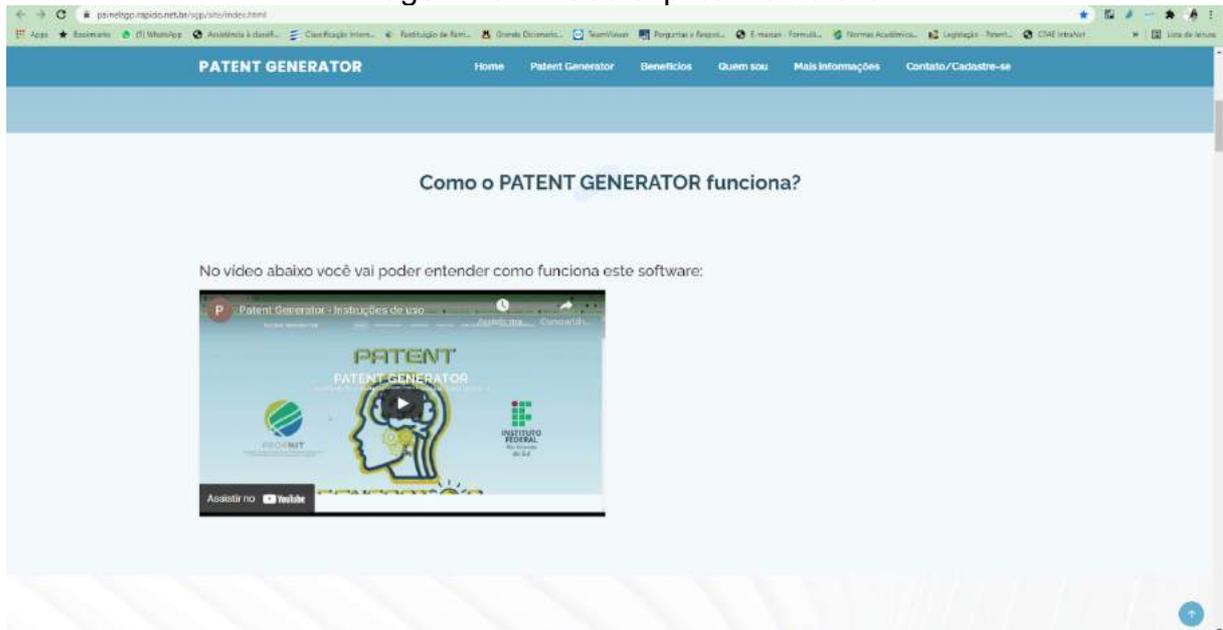
Imagem 24 - Menu superior do site



Fonte: Autor, 2021.

Abaixo da página inicial, consta um vídeo explicativo (<https://youtu.be/tq1Yb2T0UIQ>) (Imagem 25), informando ao usuário como se dá o funcionamento da ferramenta.

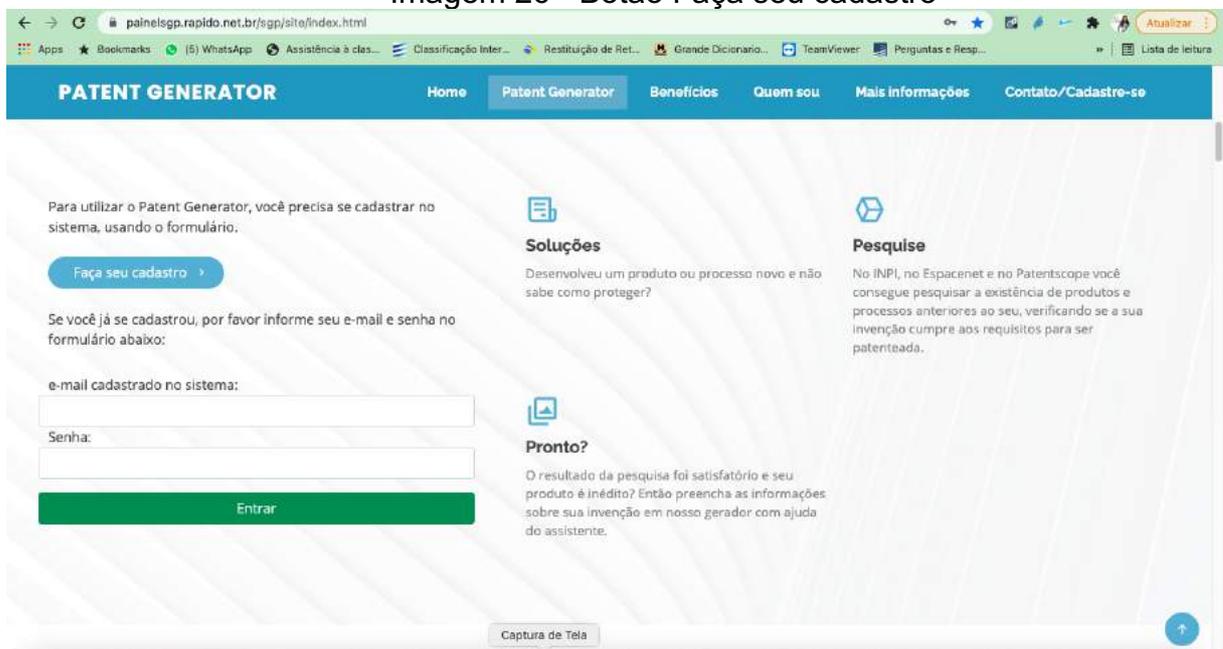
Imagem 25 - Vídeo explicativo do site



Fonte: Autor, 2021.

Para fazer uso do *software*, é necessária a realização de um cadastro. O usuário deve clicar no botão "Faça seu cadastro" (Imagem 26):

Imagem 26 - Botão Faça seu cadastro



Fonte: Autor, 2021.

Ao clicar no botão "Faça seu cadastro", o usuário é direcionado para o formulário de cadastro, onde deverá inserir dados como: Nome completo, e-mail, telefone, instituição da qual faz parte, endereço do currículo lattes, e responder as

perguntas sobre nível de entendimento sobre propriedade intelectual, experiência com pedidos de patente e publicidade dada ao objeto do pedido de patente.

Imagem 27 - Formulário de cadastro

The image shows a web browser window displaying the 'PATENT GENERATOR' website. The browser's address bar shows 'painelsgp.rapido.net.br/sgp/site/index.html'. The website's navigation menu includes 'Home', 'Patent Generator', 'Benefícios', 'Quem sou', 'Mais informações', and 'Contato/Cadastre-se'. Below the navigation, there are two tabs: 'Quero me cadastrar' (selected) and 'Quero entrar em contato'. The main content area is titled 'Formulário de cadastro' and contains the following elements:

- A sub-header: 'Formulário de cadastro'.
- A descriptive text: 'Utilize este formulário para solicitar um cadastro no sistema. Após o processo de curadoria de suas informações, serão enviados por e-mail seus dados de acesso.'
- Input fields:
 - 'Seu nome completo' (text input)
 - 'Seu e-mail' (text input)
 - 'Seu telefone' (text input)
 - 'Instituição vinculada' (text input)
 - 'Endereço do currículo LATTES' (text input)
- Radio button questions:
 - 'Você se considera...':
 - Expert em Propriedade Intelectual
 - Tenho conhecimento básico de Propriedade Intelectual
 - Não tenho conhecimento de Propriedade Intelectual
 - 'Essa é a sua primeira experiência com pedidos de patente?':
 - Sim
 - Não
 - 'Você já publicizou de alguma forma o objeto do pedido de patente ou publicou algum artigo científico relacionado ao pedido de patente?':
 - Sim
 - Não
- A blue button at the bottom labeled 'Solicitar cadastro'.

Fonte: Autor, 2021.

Ao preencher o formulário (Imagem 27), na oportunidade em que o usuário responde o questionamento sobre a publicidade dada ao objeto de patente, caso ele responda que sim, que já houve a publicização, abre-se um campo para o preenchimento da data em que a publicidade foi feita e um alerta sobre a necessidade de sigilo até o depósito da patente, explicando ainda sobre o Período de Graça. O usuário também é alertado sobre a necessidade da busca de anterioridades de patentes e sobre a existência dos Tutoriais de busca no site, tudo conforme demonstrado na Imagem 28. O informativo ainda instrui o usuário a consultar a página de exemplos de patentes caso tenha alguma dúvida sobre como iniciar o texto ou ainda, consultar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS. Após o preenchimento do formulário, o usuário deverá clicar no botão "Solicitar Cadastro" (Imagem 29).

Imagem 28 - Informação da data de publicação da patente/alerta de busca de anterioridade

PATENT GENERATOR Home Patent Generator Benefícios Quem sou Mais informações Contato/Cadastre-se

Sim
 Não

Qual é a data da publicação?

Aqui é de extrema importância atentar se o seu invento já foi de alguma maneira publicizado e qual a data da publicidade, pois um dos requisitos para viabilidade do pedido de patente é que ele não conste no estado da técnica (domínio público).

O estado da técnica nada mais é do que tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data do depósito do pedido de patente, por descrição escrita (por exemplo publicações em revistas, artigos, etc) ou oral (apresentação em congressos, seminários), por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou exterior.

Não será considerado no estado da técnica no Brasil, se a divulgação da invenção ou modelo de utilidade pelo inventor ocorreu durante os 12 (doze) meses que precederem a data do depósito do pedido de patente, o chamado Período de Graça. Assim, deve fazer menos de doze meses que você publicizou seu invento sob pena dele já se encontrar em domínio público.

Importante salientar que esta regra dos 12 meses tem validade apenas no Brasil, pois, muitos países não fazem uso do Período de Graça, ou possuem um período menor de prazo.

Então, por via das dúvidas, o melhor é primeiro depositar o seu pedido de patente e após realizar a publicidade de seu invento (publicação de artigos, apresentação em seminários, etc.).

Outra questão importante: Você já realizou a busca de anterioridades para verificar se o seu produto é viável?

A busca de anterioridades serve tanto para o monitoramento do mercado e da concorrência como para o fim de analisar as anterioridades existentes no mercado, além de auxiliar na fundamentação do pedido e ainda na verificação de cumprimento dos requisitos de concessão da patente (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) constatando o que se encontra em domínio público e pode eventualmente ser colidente com aquilo que se pretende proteger. A busca também evita desperdícios desnecessários de tempo e financeiros.

Antes da realização do depósito do pedido de patente, a busca de anterioridade é imprescindível.

Se você ainda não realizou a busca, ou não sabe como fazê-la, acesse os nossos Tutoriais de busca!

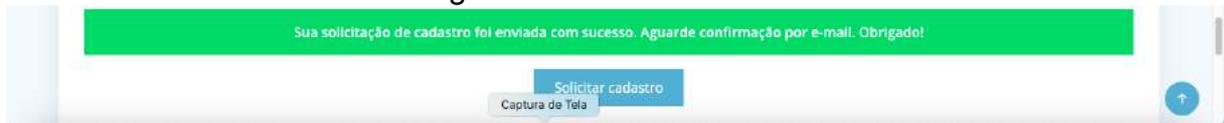
E se você está com dúvida de como iniciar seu texto, dê uma olhada na pasta de exemplos de patentes já concedidas pelo INPI.

Você também pode entrar em contato com o NIT do IFRS e pedir ajuda através do e-mail: nit@ifrs.edu.br ou do telefone (54) 3449-3358.

[Solicitar cadastro](#)

Fonte: Autor, 2021.

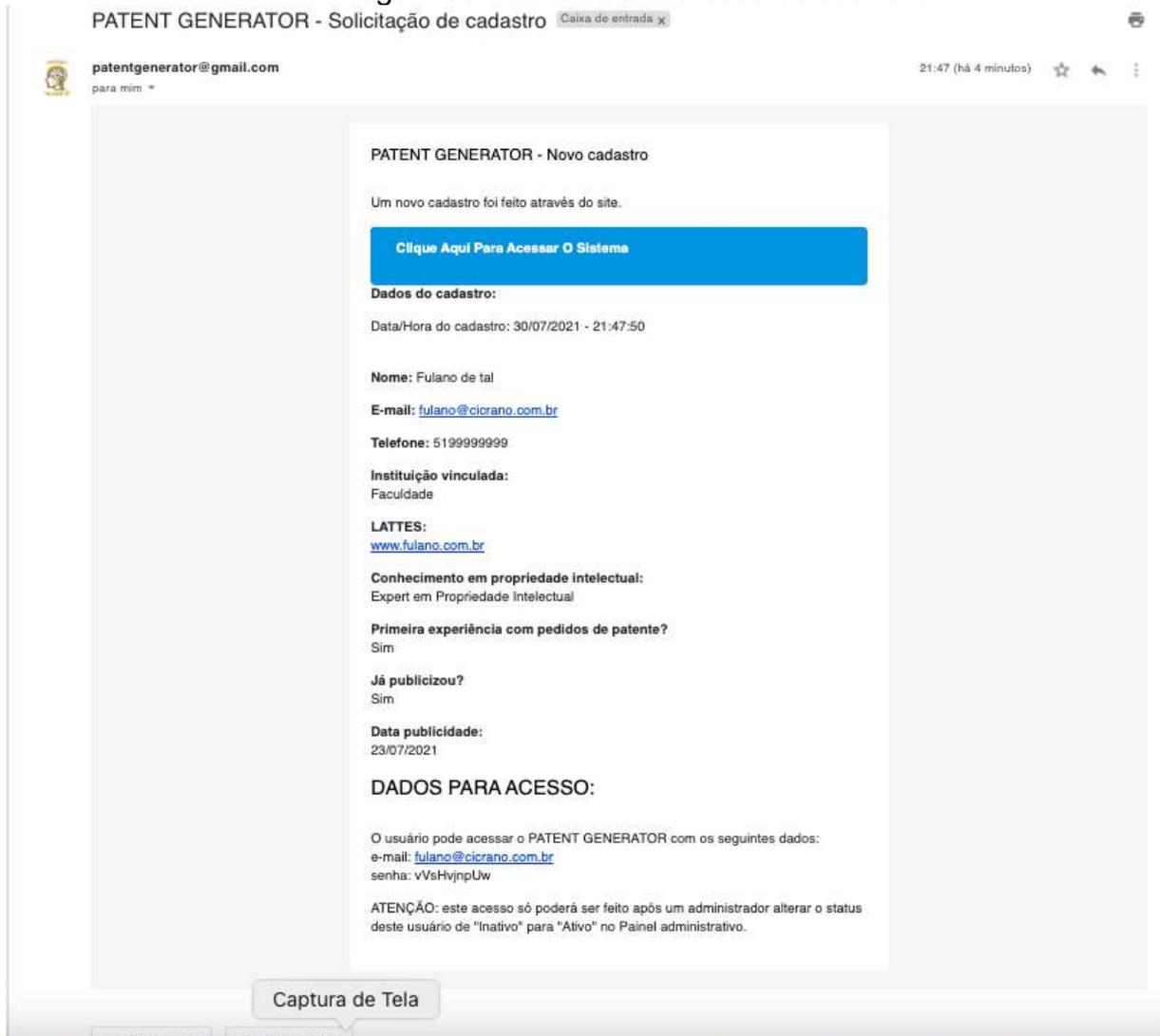
Imagem 29 - Botão Solicitar Cadastro



Fonte: Autor, 2021.

O clique no botão "Solicitar Cadastro" fará com que o sistema dispare um e-mail (atualmente) para o e-mail "patentgenerator@gmail.com" para a mesma conta de e-mail "patentgenerator@gmail.com", informando o interesse de cadastro de um novo usuário, exemplificado na Imagem 30, mas futuramente este e-mail poderá ser encaminhado para o NIT do IFRS. O login para acesso a este e-mail é patentgenerator@gmail.com, senha: Patent310821.

Imagem 30 - E-mail de interesse de cadastro

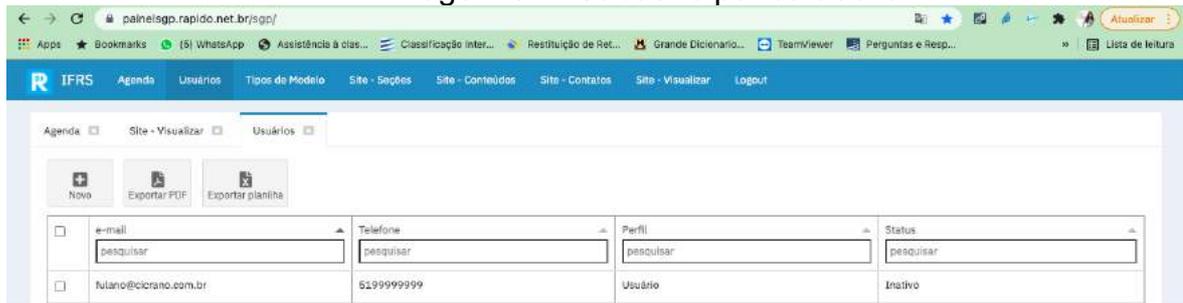


Fonte: Autor, 2021.

O *software* está programado para funcionar com cadastro por curadoria, ou seja, o usuário requer o cadastro, o *software* gera um login e senha e encaminha com a solicitação de cadastro para o administrador/curador que aprovará e ativará o cadastro, encaminhando ao usuário, para o e-mail por ele cadastrado, o login e a senha para acesso ao sistema (Imagem 31). A curadoria é importante para maior segurança do sistema e para evitar invasões, mas pode ser desativada.

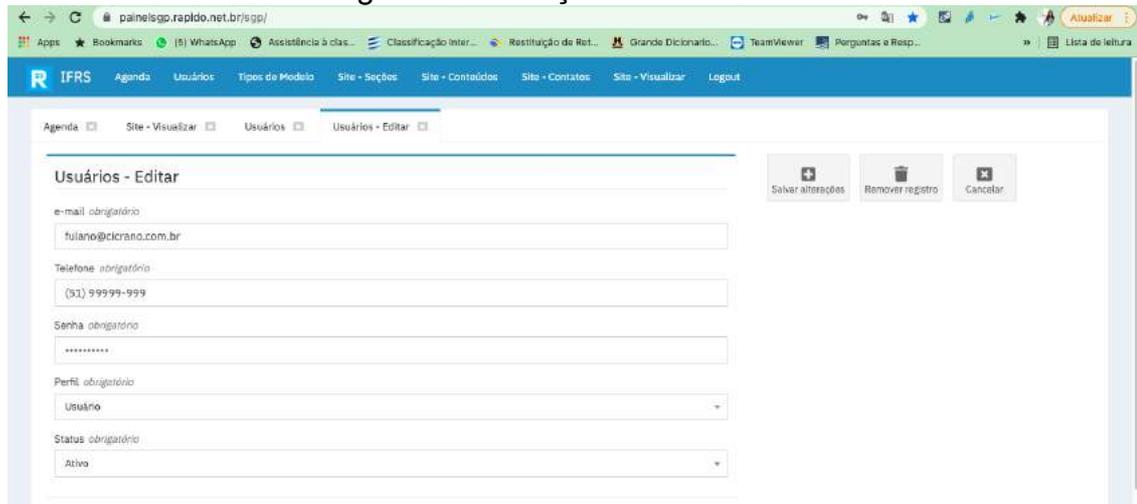
Com a ativação do usuário no painel administrativo (Imagem 32) e o envio do login e senha, o usuário estará apto a ter acesso ao sistema.

Imagem 31 - Cadastro por curadoria



Fonte: Autor, 2021.

Imagem 32- Ativação do cadastro do usuário



Fonte: Autor, 2021.

O site ainda disponibiliza conteúdos como:

a) Curiosidades (Imagem 33):

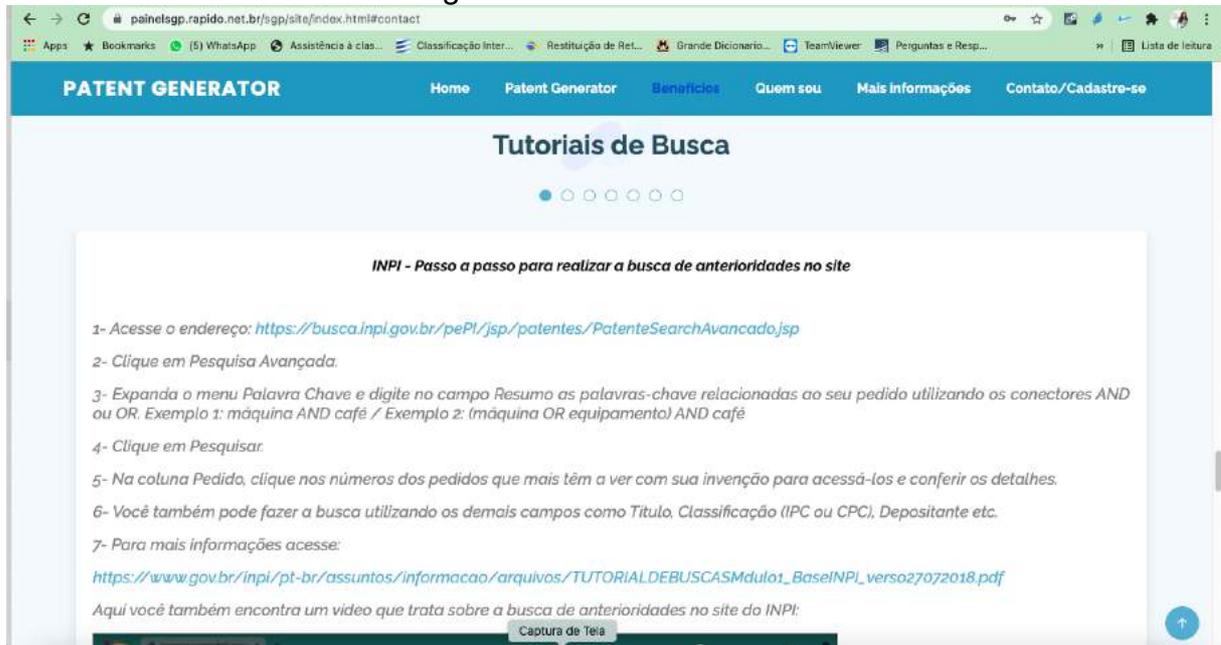
Imagem 33 - Curiosidades



Fonte: Autor, 2021.

d) Tutoriais de busca em bancos de patente nacionais e internacionais (Imagem 36):

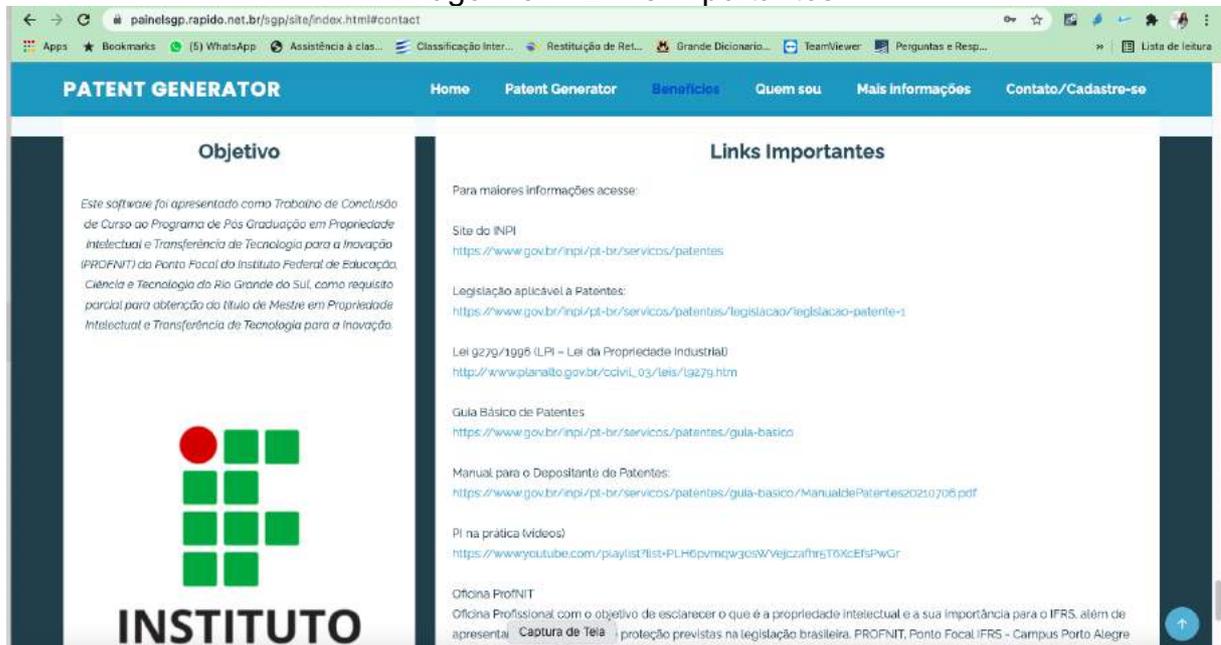
Imagem 36 - Tutoriais de busca



Fonte: Autor, 2021.

e) Links importantes (Imagem 37):

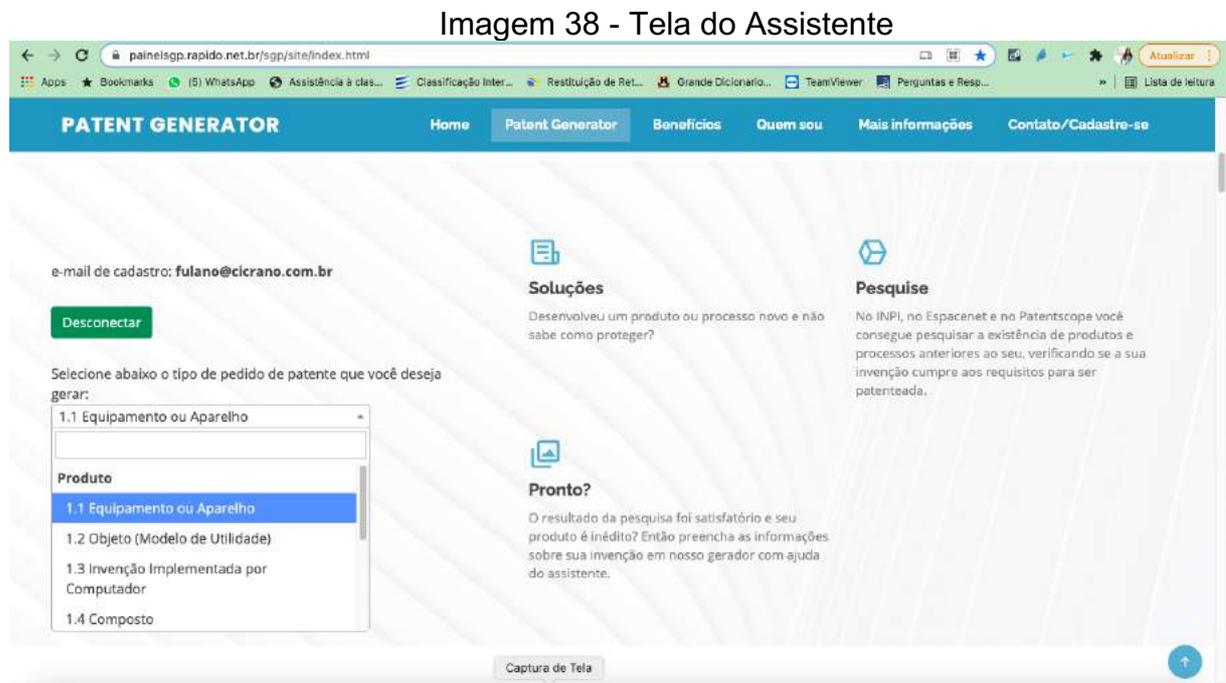
Imagem 37 - Links importantes



Fonte: Autor, 2021.

4.2.3 Assistente

O assistente (Imagem 38), assim como o site, é utilizado pelo usuário. Após a realização do login, o usuário se depara com a seguinte tela:



Fonte: Autor, 2021.

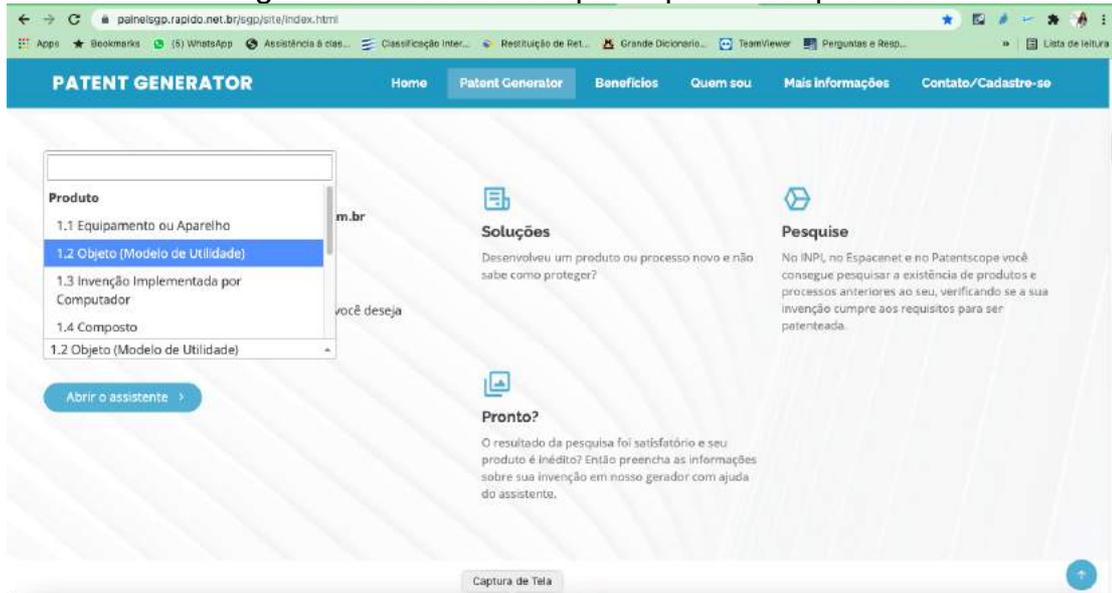
No menu "Selecione abaixo o tipo de pedido de patente que você deseja gerar", o usuário poderá escolher entre nove opções de formulários de pedidos de patente, sendo seis opções de formulários para pedido de patente de produto (equipamento ou aparelho; objeto; invenção implementada por computador; composto; composição e kit) e três opções de formulário para pedido de patente de processo (processos ou métodos em geral; uso; invenção implementada por computador).

A diferença entre cada formulário são as instruções de preenchimento. Cada opção de formulário tem requisitos específicos a serem seguidos de acordo com o pedido de patente a ser redigido, em atendimento às Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013 do INPI e à Lei 9.279/96, Lei de Propriedade Industrial. Os arquivos gerados ao final são editáveis (arquivos em docx) e formatados em atendimento aos requisitos formais constantes nas referidas Instruções Normativas.

Para exemplificar como funciona o *software*, segue uma simulação da geração de arquivos.

O usuário utilizou como base para redação uma patente já concedida, processo nº BR 202013017816-6, intitulado "APERFEIÇOAMENTO EM CORRENTE PARA COLHEITADEIRAS DE CANA DE AÇÚCAR". Como se trata de um objeto, para redação do pedido, foi escolhida a opção "Produto"> "Objeto (Modelo de Utilidade)" e após clicou-se no botão "Abrir o assistente" (Imagem 39):

Imagem 39 - Escolha do tipo de pedido de patente



Fonte: Autor, 2021.

Ao clicar no botão "Abrir o assistente", uma nova aba é aberta no navegador com o assistente para geração do documento do pedido de patente (Imagem 40):

Imagem 40 - Assistente para geração do documento do pedido de patente



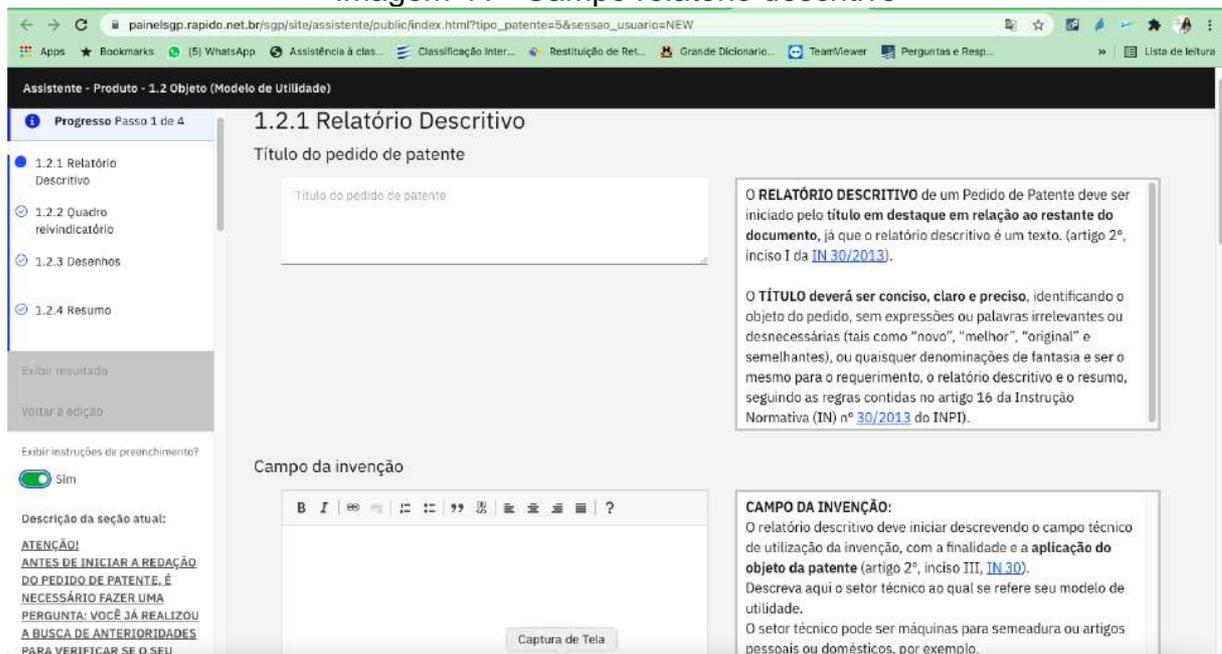
Fonte: Autor, 2021.

O assistente permite ao usuário escolher pela exibição ou não das instruções de preenchimento, caso se trate de um expert em redação de patentes, por exemplo, o usuário poderá escolher pela omissão das instruções.

Já no início do preenchimento do pedido, o usuário é novamente advertido da importância e da necessária realização da busca de anterioridades de patente, orientando a visita à sessão de tutoriais de busca caso tenha alguma dúvida de como se dá esse procedimento.

O usuário também é informado da existência da sessão de exemplos de patentes que podem dar uma base para redação do pedido pretendido e ainda assim, caso persistam as dúvidas, o usuário também é informado que poderá entrar em contato com o NIT do IFRS, sendo-lhe fornecido o e-mail e telefone do setor.

Imagem 41 - Campo relatório descritivo



Fonte: Autor, 2021.

O assistente é composto de 4 campos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) que deverão ser preenchidos e permite que o usuário avance e retorne no texto quantas vezes desejar para ajustes e edições, já que o texto, uma vez escrito, fica gravado no sistema durante aquela sessão. Contudo, atenção: uma vez iniciado o preenchimento do pedido de patente, ele terá de ser concluído, não sendo possível, ao menos neste momento, interromper o preenchimento para posteriormente retomar o trabalho. Esta funcionalidade pode ser implementada futuramente.

Imagem 44 - Quadro reivindicatório

Fonte: Autor, 2021.

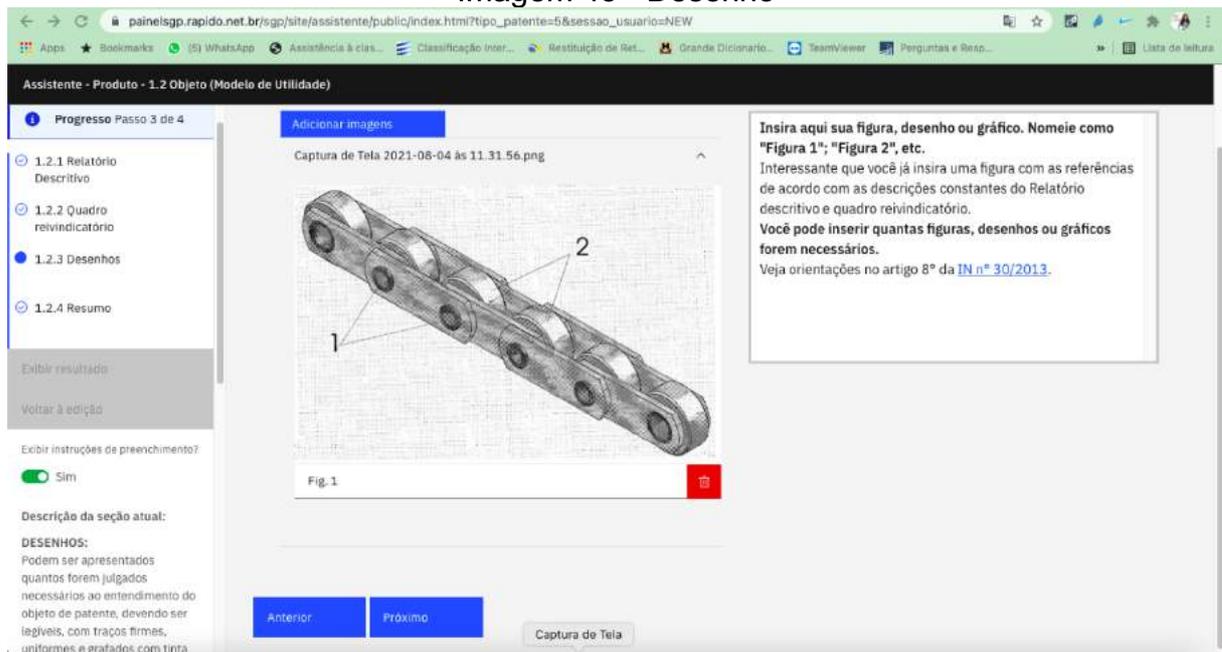
Assim como após o preenchimento do Relatório Descritivo, o usuário, após o preenchimento do quadro reivindicatório deverá clicar no botão próximo para acessar o campo de desenhos.

No quadro reivindicatório (Imagem 44) o usuário é advertido da importância da inclusão no texto das reivindicações do termo caracterizante "caracterizado por ou caracterizado pelo fato de que", sendo fornecidos exemplos de como estruturar o texto.

Quando necessário, as reivindicações devem conter entre o título e a expressão **"CARACTERIZADO POR / CARACTERIZADO PELO FATO DE QUE"** um preâmbulo que especifique as características já abrangidas pelo estado da técnica e após a expressão **"CARACTERIZADO POR / CARACTERIZADO PELO FATO DE QUE"** a definição da matéria reivindicada.

No campo desenho (Imagem 45), o usuário poderá carregar os desenhos com suas respectivas referências já inseridas na imagem, sendo que a imagem poderá ser com extensão ".png" ou ".jpg", podendo ser inserida a descrição da figura no campo "descrição da imagem". Podem ser inseridos quantos desenhos forem necessários e eles poderão ser carregados de uma vez só através de uma só seleção, ou um por um. Ao finalizar o carregamento dos desenhos e preenchidas as informações, o usuário irá para a última etapa, o preenchimento do resumo (Imagem 46).

Imagem 45 - Desenho



Fonte: Autor, 2021.

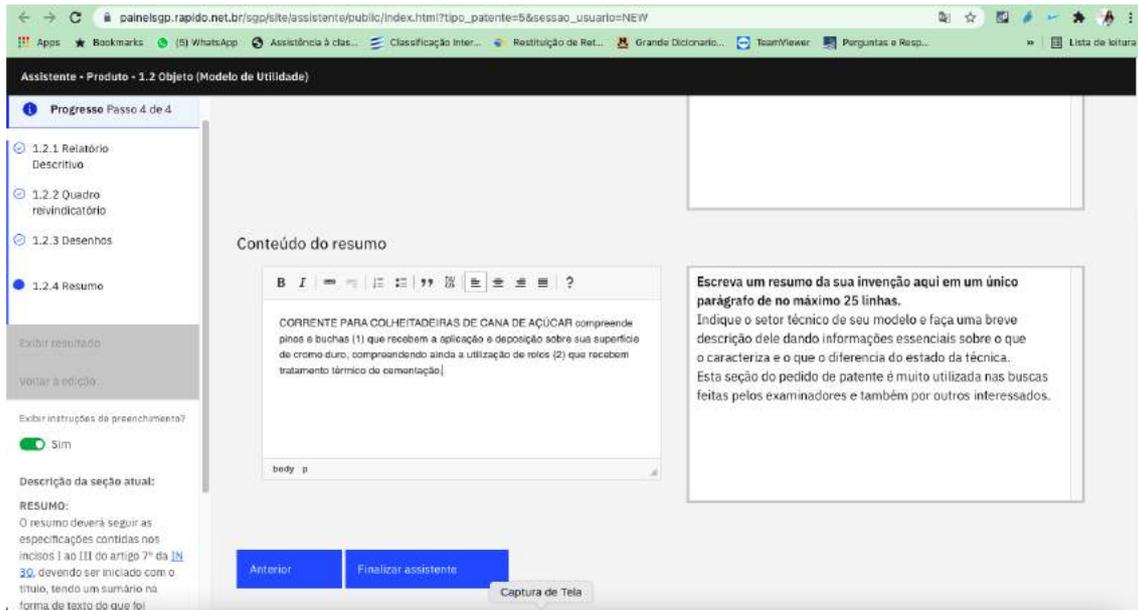
Imagem 46 - Resumo



Fonte: Autor, 2021.

Por fim, após a redação das informações referentes ao resumo, basta que o usuário clique no botão "Finalizar assistente" (Imagem 47):

Imagem 47 - Finalizar assistente

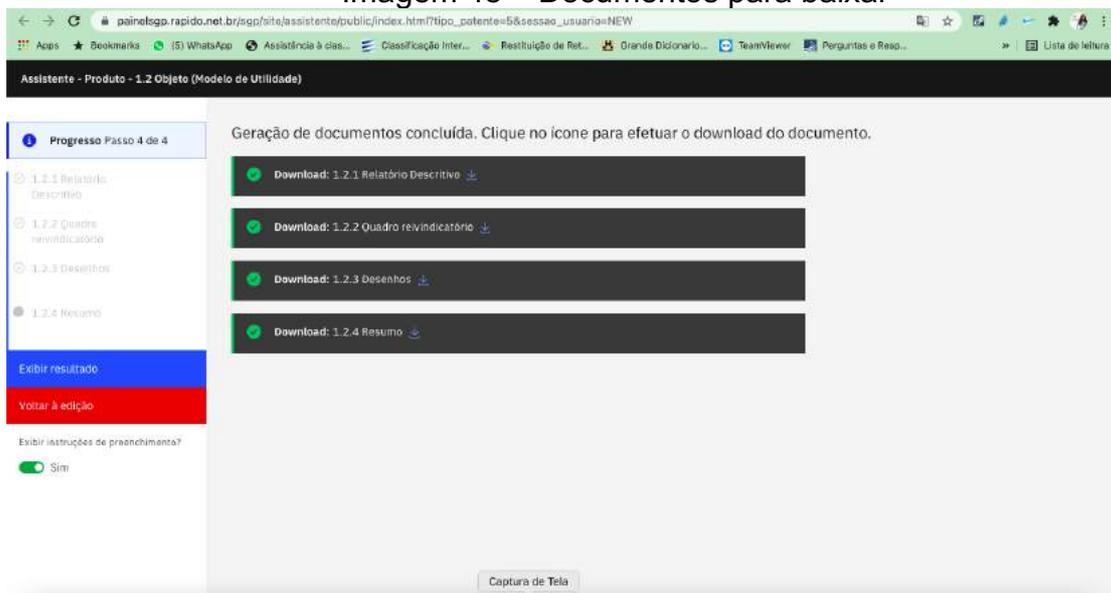


Fonte: Autor, 2021.

Lembre-se que atualmente, o usuário deve iniciar e concluir o preenchimento do pedido de patente, não podendo salvar o projeto para retomá-lo posteriormente, mas isso pode vir a ser implementado futuramente. No banco de dados, cada utilização do usuário é armazenada em separado. Então, para que isso ocorra, é necessário implementar nas duas interfaces, no site e no assistente para permitir que o usuário escolha uma das sessões que estão em aberto.

Após a finalização do assistente, são gerados 4 documentos editáveis, tal como aceitos pelo INPI, que deverão ser baixados pelo usuário (Imagem 48):

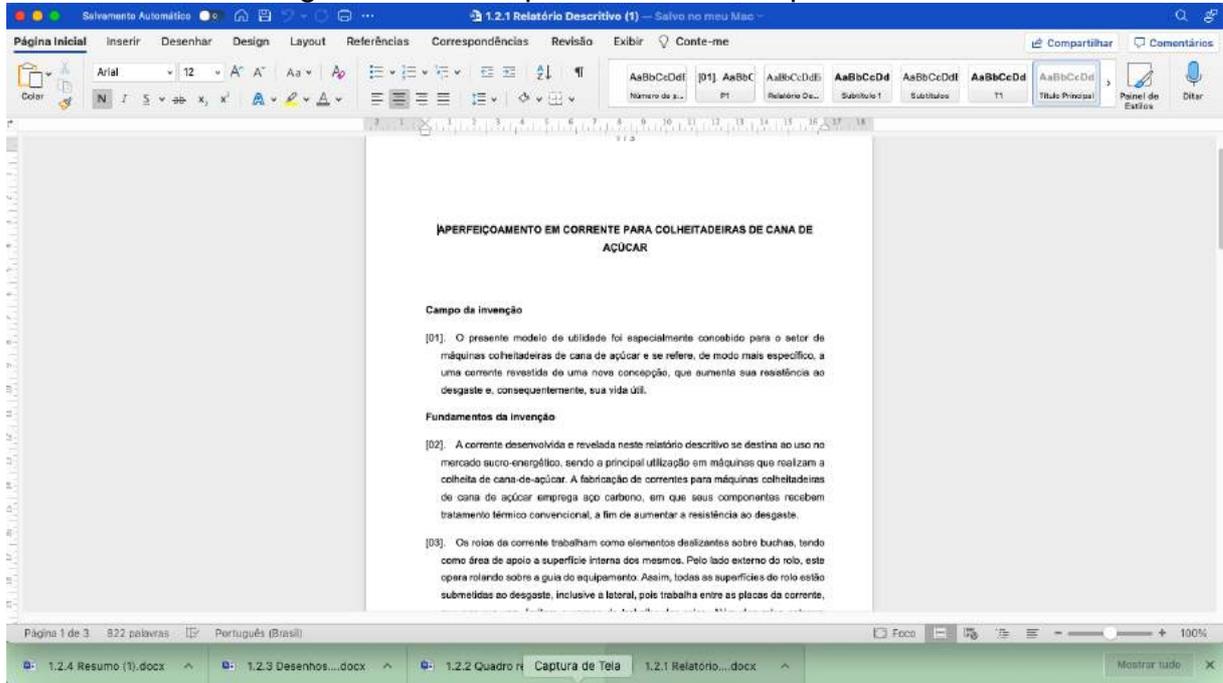
Imagem 48 – Documentos para baixar



Fonte: Autor, 2021.

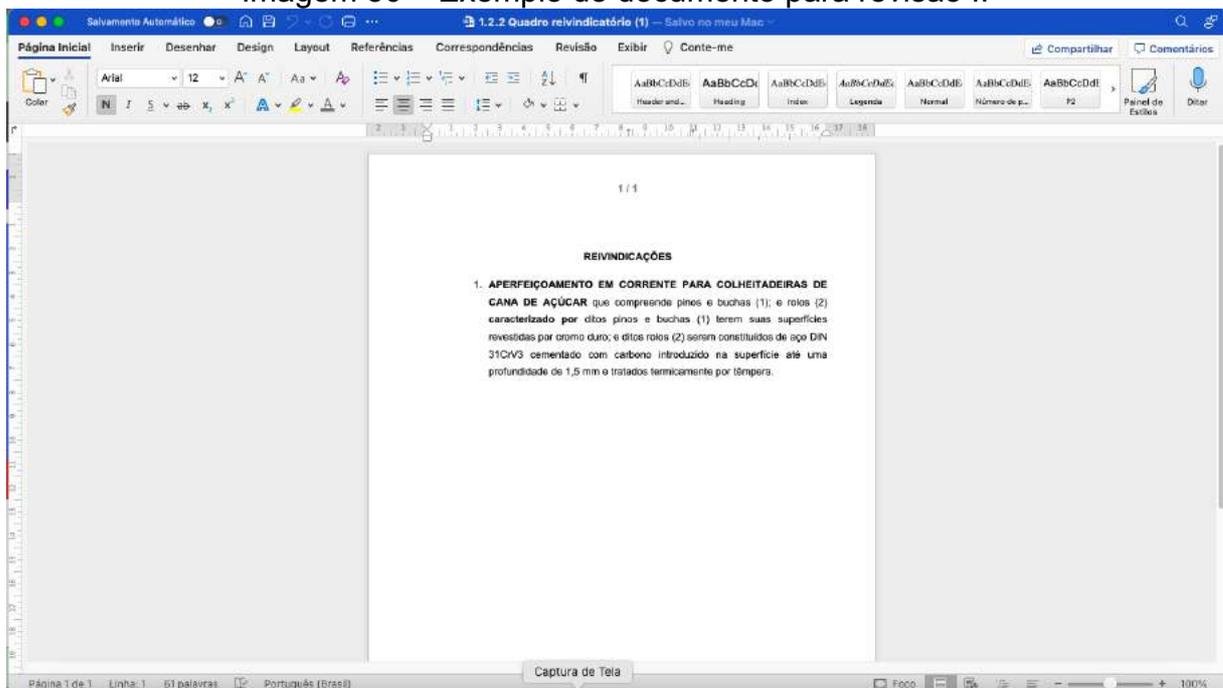
Após a última revisão dos documentos pelo usuário (Imagem 49, 50, 51 e 52) - que poderá, caso queira, ainda inserir alguma informação ou modificação no arquivo, o usuário deverá convertê-los em ".pdf" para depósito no INPI.

Imagem 49 – Exemplo de documento para revisão I



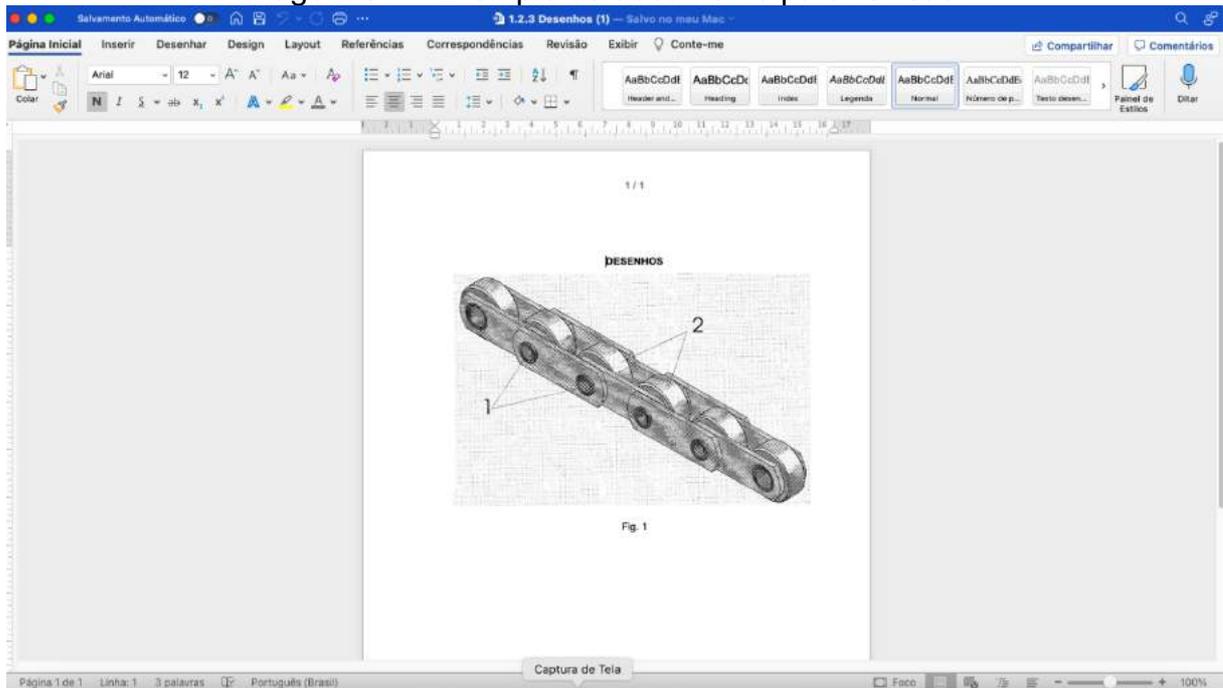
Fonte: Autor, 2021.

Imagem 50 – Exemplo de documento para revisão II



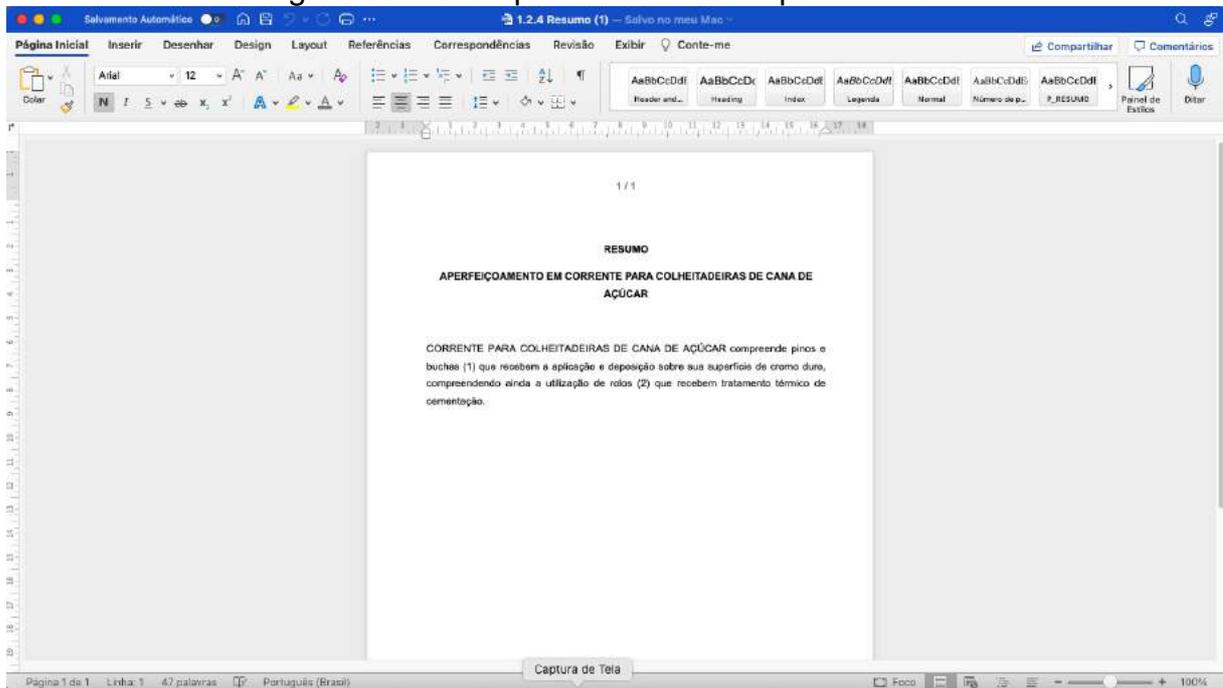
Fonte: Autor, 2021.

Imagem 51 – Exemplo de documento para revisão III



Fonte: Autor, 2021.

Imagem 52 – Exemplo de documento para revisão IV



Fonte: Autor, 2021.

O código-fonte da aplicação, a “imagem executável” da aplicação junto com o Framework (sem o código-fonte) no qual a aplicação é executada e um arquivo de instruções para execução em outros ambientes se encontram disponíveis no Google Drive do Patent Generator no seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1EFZZ8P9yz4INdl4nGh4q2nDViWInHxu2?usp=sharing>.

Após pesquisa, foram localizados os seguintes produtos que se aproximam do *software* ora apresentado (Quadro 6):

Quadro 6 – Patente Generator e produtos similares

Nome	Onde se encontra?	Em que consiste	Diferenças em relação aos "concorrentes"
Patent Generator	Objeto deste trabalho	<p>O produto "Patent Generator" é um <i>software</i>, desenvolvido em linguagem Python, e a interface com o usuário é construída em HTML, composto de três grandes componentes:</p> <p>a) Painel administrativo: responsável pela inserção de conteúdos no site e dos modelos de documentos para geração automática, além de permitir o gerenciamento dos usuários cadastrados no sistema;</p> <p>b) Site: exibe conteúdo adicional (informações úteis, curiosidades, etc) e exibe uma interface para o usuário interagir com a aplicação;</p> <p>c) Assistente: inserido dentro do Site, provê um mecanismo de assistência para o usuário final, que o guia durante o processo da geração dos documentos necessários, solicitando as informações que precisam ser preenchidas, que então serão armazenadas no banco de dados e estarão disponíveis para a geração dos documentos.</p> <p>Em síntese, trata-se de um <i>software</i> gerador de documentos com extensão ".docx", que após o preenchimento pelo usuário dos campos necessários para formação de um pedido de patente, gera 4 documentos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) devidamente formatados conforme os requisitos constantes das Instruções Normativas 30 e 31/2013 do INPI e a Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Projetos individuais para cada pedido de patente formulado; - Cadastro individual com curadoria para maior segurança e documentação privada; - Automatiza a geração dos documentos que compõe o pedido de patente (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) de acordo com os requisitos exigidos pelo INPI; - Gera documentos em ".docx" que podem ser revisados e editados; - Maiores informações nas sessões "Curiosidades", "Perguntas Frequentes" e "Exemplos de Patentes"; - Tutoriais de busca de anterioridades de patentes; - Gratuito.

Sistema e método de geração de documentos	Patente US10776566 B2	Um sistema de geração de documentos para gerar um documento que forma a base para um pedido de patente a ser submetido para exame por uma autoridade de busca de patentes. O sistema de geração de documentos pode incluir: 1) um gerador de modelo treinado em uma pluralidade de referências obtidas de um banco de dados de referência e 2) um gerador de documento configurado para gerar parágrafos de um documento com base em um modelo treinado.	Em princípio a diferença está no sistema de patentes utilizado, os pedidos de patente gerados pelo objeto desta patente se dão com base nas normas do sistema americano de patentes.
Modelos de pedidos de patente	http://www.inovacao.uema.br/?page_id=78	São 4 arquivos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) em formato ".doc", formatados de acordo com as Instruções Normativas 30 e 31/2013 do INPI, com textos pré-definidos e espaços a serem preenchidos de acordo com a invenção a ser protegida.	- são arquivos em formato ".docx."; - apesar de serem arquivos de word estão protegidos e não se consegue editá-los, ficando o texto restrito ao modelo apresentado.
Modelos de pedidos de patente	https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/minha-primeira-patente/minha-primeira-patente	São 4 arquivos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo) de modelo de template com instruções de preenchimento para patente de invenção e modelo de utilidade em formato ".docx", formatados de acordo com as Instruções Normativas 30 e 31/2013 do INPI.	- são arquivos em formato ".docx".
Template editável	https://pt.overleaf.com/gallery/tagged/patent	Template editável especificamente para redação de pedidos de patente destinados ao USPTO, criado na Overleaf (A Overleaf é uma startup e empresa social que desenvolve ferramentas de autoria colaborativas modernas para ajudar a tornar a ciência e a pesquisa mais rápidas, mais abertas e mais transparentes).	Os pedidos de patente gerados se dão com base nas normas do sistema americano de patentes.

<p>ePI</p>	<p>https://www.gov.br/inpi/pt-br/hackathon/solucoes-finalistas</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=jGV49ED-pj8</p> <p>https://github.com/Asascar/INPI</p>	<p>Se apresenta como programa desenvolvido para formatar automaticamente pedidos de patente;</p> <p>Revela ser viável a implementação via site web;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Gera apenas o relatório descritivo formatado de acordo com as IN's 30 e 31/2013; - arquivo gerado com extensão em ".pdf"; - Sugere a mesma implementação de formato do relatório descritivo aos demais documentos que compõe a patente (Quadro reivindicatório, desenhos e resumo); - banco de palavras que permite criar um hiperlink para palavras importantes em um pedido de patente, por exemplo, aquelas que se referem a produtos ou procedimentos que devem ser demonstrados nos Desenhos e que normalmente tem algarismos arábicos após a sua escrita para facilitar a identificação. - O projeto tirou o 3º lugar no INPI Hack em abril de 2021. - Posterior ao "Patent Generator"; - <i>Software</i> não está em atividade. <p>Sugere a implementação futura de novas funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O ePI pode relacionar determinadas palavras do texto às figuras que o usuário faz <i>upload</i> as quais representam os desenhos da patente por meio da função <i>Modal</i>, deixando a cargo do usuário indicar quais palavras do texto se relacionam com quais desenhos e quais referências estão em determinados desenhos. <p>A função <i>Modal</i> permitiria que tanto o usuário como o leitor do pedido de patente (ou seja, requerente e INPI) conseguissem visualizar todos os desenhos</p>
-------------------	--	---	---

			<p>relacionados às palavras, ao posicionarem o mouse em determinada referência e diante de uma correlação pré-estabelecida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - limitação do número de linhas e palavras por folha; - sugestão de correções ortográficas; - não admissão de palavras como "novo", "melhor" e "original" no título da invenção; - possibilidade da abertura de um pré-visualizador de pdf enquanto usuário ainda está escrevendo ou colando o texto.
--	--	--	--

Fonte: Autor, 2021.

4.3 ARTIGOS

A seguir, os artigos desenvolvidos ao longo deste estudo.

4.3.1 Artigo submetido para publicação

Artigo enviado para o periódico *Cadernos de Prospecção*:

PATENT GENERATOR: SOFTWARE PARA REDAÇÃO DE PEDIDOS DE PATENTE

RESUMO

O estudo apresenta o desenvolvimento de *software* para auxiliar na redação e formatação do ponto de vista formal dos pedidos de patente. Realiza-se uma pesquisa bibliográfica e documental para buscar as causas que levam os Institutos Federais a apresentarem muitas exigências formais em seus pedidos de patente, portanto, tornando necessário a criação de soluções tecnológicas para auxiliar a comunidade acadêmica na redação dos pedidos de patente. Por meio das patentes, os Institutos Federais podem construir conhecimento e criar produtos para a transferência de tecnologia agregando valor às instituições. O *software* busca auxiliar a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul na redação correta de pedidos de patentes de acordo com a Lei de Propriedade Industrial e as Instruções Normativas nº 30/2013 e nº31/2013 do Instituto Nacional da

Propriedade Industrial. O estudo apresenta o *software* e busca disseminar a importância da proteção tecnológica por meio de patentes.

Palavras-chave: Propriedade Industrial. Patentes. Institutos Federais. Produção Tecnológica.

ABSTRACT

The article presents the development of software to assist in writing and formatting patent applications from the formal point of view. A bibliographic and documentary research is carried out to search for the causes that lead Federal Institutes to present many formal requirements in their patent applications, therefore, making it necessary to create technological solutions to assist the academic community in writing patent applications. Through patents, Federal Institutes can build knowledge and create products for technology transfer, adding value to institutions. The software seeks to help the academic community of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul in the correct writing of patent applications in accordance with the Industrial Property Law and Normative Instructions nº 30/2013 and nº 31/2013 of the National Institute of Industrial Property. The article presents the software and seeks to disseminate the importance of technological protection through patents.

Keywords: Industrial property. Patents. Federal Institutes. Technological Production.

Área tecnológica: Propriedade Intelectual.

1 INTRODUÇÃO

Em 2008, por meio da Lei nº 11.892/2008 foi criada a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do país, formando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2008). Sendo assim, no Rio Grande do Sul, foi criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) por meio da união do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) de Bento Gonçalves, a Escola Agrotécnica Federal de Sertão, a Escola Técnica Federal de Canoas, a Escola Técnica Federal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e o Colégio Técnico Industrial Professor Mário Alquati de Rio Grande, posteriormente foram incorporadas unidades em Farroupilha, Feliz e Ibirubá, além da criação de unidades em Caxias do Sul, Erechim, Osório e Restinga (Porto Alegre).

Ao todo o IFRS conta com 17 campi. Segundo o IFRS (2021), sua missão é:

Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas,

culturais e ambientais, garantindo a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais.

Logo, o IFRS tem como missão o incentivo à Inovação e ao desenvolvimento tecnológico, em consonância com a Lei nº 10.973/2004, Lei de Inovação Tecnológica, que estabelece as diretrizes nacionais de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico, à capacitação científica e tecnológica e à Inovação (BRASIL, 2004). Para gerir sua política de inovação, o IFRS conta com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

O Brasil publicou 81.868 artigos científicos em 2019, enquanto que no mundo inteiro foi publicado um total de 3.093.462 artigos, sendo assim, o Brasil foi responsável por cerca de 2,6% da produção científica no mundo (MCTI, 2020). Segundo aponta o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) foram depositados 28.317 pedidos de patentes no Brasil em 2019, sendo que somente 8.312 depósitos, cerca de 29%, foram solicitados por residentes brasileiros. Portanto, observa-se que no Brasil são publicados dez artigos científicos para cada pedido de patente depositado por residente no país.

Entretanto, a China e os Estados Unidos são os países com maior produção de artigos científicos e maior número de depósitos de pedidos de patentes. Observa-se que na China, em 2019, foram publicados 679.955 artigos científicos e depositados 1.400.661 pedidos de patentes, dentre eles 1.243.568 foram solicitados por residentes no país. Em 2019, nos Estados Unidos foram publicados 603.668 artigos científicos e depositados 621.453 pedidos de patentes, destes 292.998 foram feitos por residentes (SCIMAGO JOURNAL & COUNTRY RANK, 2021 ;WIPO, 2020). Portanto, na China se tem o depósito de dois pedidos de patentes por residente para cada artigo científico publicado, enquanto que nos Estados Unidos são publicados dois artigos científicos para cada pedido de patente depositado por residente.

Avaliando o cenário brasileiro em 2019, ao comparar o número de artigos científicos publicados no Brasil (81.868) e o número de depósitos de pedidos de patentes no Brasil (28.317), é possível constatar que os artigos científicos superam em 34% o número de pedidos de patentes depositados. Este fato, alerta para verificar o impacto da falta de proteção legal de produtos e processos tecnológicos desenvolvidos que poderiam gerar patentes e conseqüente transferência de tecnologia (NUNES; OLIVEIRA, 2007; GARNICA; OLIVEIRA; TORKOMIAN, 2006).

Percebe-se no Brasil uma falta de cultura de inovação, em que o meio acadêmico desconhece o Sistema de Propriedade Industrial, somando-se a desvalorização dos pesquisadores por meio de baixa remuneração, além da preferência de tecnologia externa ao invés da interna pelas empresas (NUNES; OLIVEIRA, 2007; CATIVELLI; LUCAS, 2016)

O Quadro 1 abaixo mostra uma comparação entre as publicações científicas e os pedidos de patente depositados no Brasil dentre o período de 2015 e 2019 sendo perceptível que a publicação científica aumenta todos os anos, enquanto houve uma redução no número de depósitos de pedido de patentes no total, contudo, aumenta o número de depósitos por residentes no país.

Quadro 1 - Comparativo entre as publicações científicas e os pedidos de patente depositados

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Número de artigos publicados pelo Brasil	66.568	70.111	74.237	78.510	81.868
Posição no Ranking Mundial de artigos publicados	13º	14º	14º	14º	14º
Posição ocupada no ranking da América Latina de artigos publicados	1º	1º	1º	1º	1º
Número de pedidos de patentes depositadas no INPI	33.042	31.018	28.666	27.551	28.317
Número de depósitos de residentes no Brasil	7.344	8.081	8.404	7.569	8.312

Fonte: Scimago Journal & Country Rank (2021); MCTI, 2020.

Em um estudo realizado por Pabis Junior et al (2020) foi constatado um total de 401 pedidos de patentes, depositados pelos 38 Institutos Federais. Dos 401 processos de pedidos de patentes, 47,9% tiveram algum tipo de exigência formal em 2018 e 42,3% em 2019 (PABIS JUNIOR et al, 2020), visto que os processos não atendiam algum dos aspectos formais exigidos pela Instrução Normativa (IN) nº 31/2013 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Em 2020 e no primeiro semestre de 2021 foram localizados 186 pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais, destes 38,7% sofreram exigência formal por não atenderem algum dos requisitos das INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI.

Na Tabela 1 consta a relação dos Institutos Federais e seu respectivo número de pedidos de patentes segundo Pabis Junior et al (2020, p. 1860).

Tabela 1 - Pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais
Tabela 1 – Total de processos com pedidos de depósitos de patentes dos IFs nos anos de 2018 e 2019 no INPI, ordenado de forma decrescente pelo total de processos.

Nome do IF	Total	Nome do IF	Total
Rondônia (IFRO)	55	Paraná (IFPR)	36
Catarinense (IFC)	28	Pernambuco (IFPE)	26
Paraíba (IFPB)	24	Rio de Janeiro (IFRJ)	21
Sul Rio Grandense (IFSul)	20	Ceará (IFCE)	19
Espírito Santo (IFES)	18	Fluminense (IFF)	16
Rio Grande do Norte (IFRN)	14	Goiano (IF Goiano)	13
Santa Catarina (IFSC)	13	Sul de Minas Gerais (IFSMG)	13
Maranhão (IFMA)	10	Goiás (IFG)	9
Piauí (IFPI)	7	Rio Grande do Sul (IFRS)	7
Alagoas (IFAL)	6	Baiano (IF Baiano)	6
Minas Gerais (IFMG)	6	Farroupilha (IF Farroupilha)	6
Amazonas (IFAM)	5	Bahia (IFBA)	4
Mato Grosso (IFMT)	4	Roraima (IFRR)	3
Tocantins (IFTO)	3	Amapá (IFAP)	2
Mato Grosso do Sul (IFMS)	2	São Paulo (IFSP)	2
Pará (IFPA)	2	Acre (IFAC)	1
Norte de Minas Gerais (IFNMG)	1	Sudeste de Minas Gerais (IFSEMG)	1
Triângulo Mineiro (IFTMG)	1	Sergipe (IFSE)	1
Brasília (IFB)	1	Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	0

Fonte: Pabis Junior et al (2020, p. 1860)

As inconformidades dos depósitos com a IN nº 31/2013 são: a) na numeração das páginas; b) no relatório descritivo; c) nas reivindicações; d) no resumo; e) no título; f) nos desenhos; g) na fonte, espaçamento e alinhamento do texto; h) outras inconformidades.

As inconformidades com o título, o relatório descritivo, a numeração de folhas e as reivindicações são as mais apontadas por Pabis Junior et al (2020) como causas de exigência formal dos depósitos realizados pelos Institutos Federais. Logo, observa-se que quase metade dos pedidos de patente realizados não são aceitos por causa de inconformidades que podem ser corrigidas, e não necessariamente, problemas que inviabilizam o pedido de patente, portanto são necessárias soluções que busquem resolver tal problema para possibilitar que ao menos, os pedidos cheguem a ser analisados através do exame substantivo.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo realizou uma pesquisa com abordagem quantitativa e qualitativa sobre a produção científica e tecnológica no país, principalmente, no que se refere às Instituições de Ensino Superior (IES). A coleta de dados se deu por meio de pesquisa bibliográfica, do acesso à base de dados nacional (site do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI) e internacionais (Scimago Journal & Country Rank e WIPO - World Intellectual Property Indicators) para obter os dados referentes à publicação científica e também nos relatórios e banco de dados do INPI para obter as informações referentes aos depósitos de pedidos de patentes de 2015 à 2019 e os motivos que levavam às exigências formais solicitadas pelo INPI (2018 até o primeiro semestre de 2021).

Ao observar o não cumprimento dos requisitos constantes nas INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI e da Lei de Propriedade Industrial (LPI), Lei nº 9.279/1996, além da deficiência na redação dos pedidos de patentes, problemas estes que levam às exigências formais, realizou-se o desenvolvimento do *software* Patent Generator para auxiliar os pesquisadores na elaboração da redação correta do pedido de patente, em conformidade com a Lei nº 9.279/1996 e as INs do INPI.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Software é um programa de computador que executa determinada função conforme é estabelecido em sua programação. *Software* é “produto resultante de conhecimentos técnicos e científicos, destinado a solucionar problemas específicos e gerir processos e sistemas informatizados sob medida.” (GALVÃO, 2007, p. 46).

O desenvolvimento do *software* Patent Generator objetiva auxiliar seus usuários, que são a comunidade acadêmica, na redação correta dos pedidos de patente, seguindo a Lei nº 9.279/1996 e as INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI. Sendo que usuário é a “Pessoa que emprega o *software* para realizar uma tarefa” (GALVÃO, 2007, p. 49).

O *software* Patent Generator é acessado por meio de site, o qual conta com nove formulários de modelos de pedido de patente sendo seis modelos de produtos (equipamento ou aparelho; objeto (Modelo de Utilidade - MU), invenção implementada por computador; composto; composição; kit) e três modelos de processos (processos

ou métodos em geral; uso; invenção implementada por computador). Os formulários contêm formatação e instruções de redação de pedidos de patentes que estão de acordo com a Lei nº 9.279/1996 e as INs nº 30/2013 e nº 31/2013 do INPI.

A seguir, será apresentado o *software* e suas funcionalidades, e como elas auxiliam o usuário na redação do pedido de patente.

3.1 CADASTRO DE USUÁRIO E TUTORIAIS

Inicialmente, para redigir o pedido de patente no *software*, é necessário fazer um cadastro (Imagem 1) que questiona sobre a experiência do usuário em Propriedade Intelectual e o conhecimento em pedidos de patente.

Imagem 1 - Formulário de cadastro de usuário

The image shows a web browser window displaying the 'PATENT GENERATOR' website. The page has a blue header with navigation links: Home, Patent Generator, Benefícios, Quem sou, Mais informações, and Contato/Cadastre-se. Below the header, there are two tabs: 'Quero me cadastrar' (selected) and 'Quero entrar em contato'. The main content area is titled 'Formulário de cadastro' and contains the following elements:

- A sub-header: 'Formulário de cadastro' with a note: 'Utilize este formulário para solicitar um cadastro no sistema. Após o processo de curadoria de suas informações, serão enviados por e-mail seus dados de acesso.'
- Four input fields: 'Seu nome completo', 'Seu e-mail', 'Seu telefone', and 'Instituição vinculada'.
- A text input field: 'Endereço do currículo LATTES'.
- A section titled 'Você se considera...' with three radio button options:
 - Expert em Propriedade Intelectual
 - Tenho conhecimento básico de Propriedade Intelectual
 - Não tenho conhecimento de Propriedade Intelectual
- A section titled 'Essa é a sua primeira experiência com pedidos de patente?' with two radio button options:
 - Sim
 - Não
- A section titled 'Você já publicizou de alguma forma o objeto do pedido de patente ou publicou algum artigo científico relacionado ao pedido de patente?' with two radio button options:
 - Sim
 - Não
- A blue button at the bottom labeled 'Solicitar cadastro'.

Fonte: Autoras, 2021.

Durante o cadastro, o usuário ainda é questionado se houve algum tipo de publicidade quanto ao objeto do pedido de patente, pois para o depósito do pedido é preciso observar a necessidade de sigilo como atendimento ao requisito de novidade conforme estabelece o Artigo 11 da Lei nº 9.279/1996 (BRASIL, 1996). Entretanto, se o usuário informa que já foi realizada publicidade sobre o objeto, é solicitado que ele informe a data de tal divulgação para que possa ser mensurada a data que termina o Período de Praça.

O Período de Graça diz respeito ao prazo de 12 meses que antecede a data do depósito do pedido de patente no Brasil. Se o objeto do pedido de patente foi de qualquer forma divulgado dentro deste prazo (desde que tenha sido publicado pelo próprio requerente) o pedido não cai em domínio público, continuando com a característica de novidade, e passível de proteção como patente. Deve-se atentar também que muitos países não possuem ou possuem um prazo menor para o Período de Graça.

Juntamente com o alerta sobre a necessidade de sigilo sobre o objeto do pedido de patente, o usuário também é alertado sobre a necessidade da busca de anterioridades de patentes, já que a busca de anterioridades serve tanto para o monitoramento do mercado e da concorrência como para o fim de analisar as anterioridades existentes no mercado, além de auxiliar na fundamentação do pedido e ainda na verificação de cumprimento dos requisitos de concessão da patente (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) constatando o que se encontra em domínio público e pode eventualmente ser colidente com aquilo que se pretende proteger.

O site do *software* também conta com os Tutoriais de busca que explicam como realizar busca de anterioridade no banco nacional de patentes, banco do INPI e em bancos internacionais de patente como EspaceNet, Latipat e Patentscope.

O informativo ainda instrui o usuário a consultar a página de exemplos de patentes caso tenha alguma dúvida sobre como iniciar o texto, ou ainda, encaminha para consultar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS.

3.2 REDAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE: RELATÓRIO DESCRITIVO E QUADRO REIVINDICATÓRIO

Findo o cadastro e os tutoriais, o usuário é encaminhado para iniciar a redação do pedido de patente, sendo que é possível escolher o tipo de pedido de patente que se pretende redigir, cada um dos nove formulários disponíveis no *software* conta com quatro sessões que são: relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo.

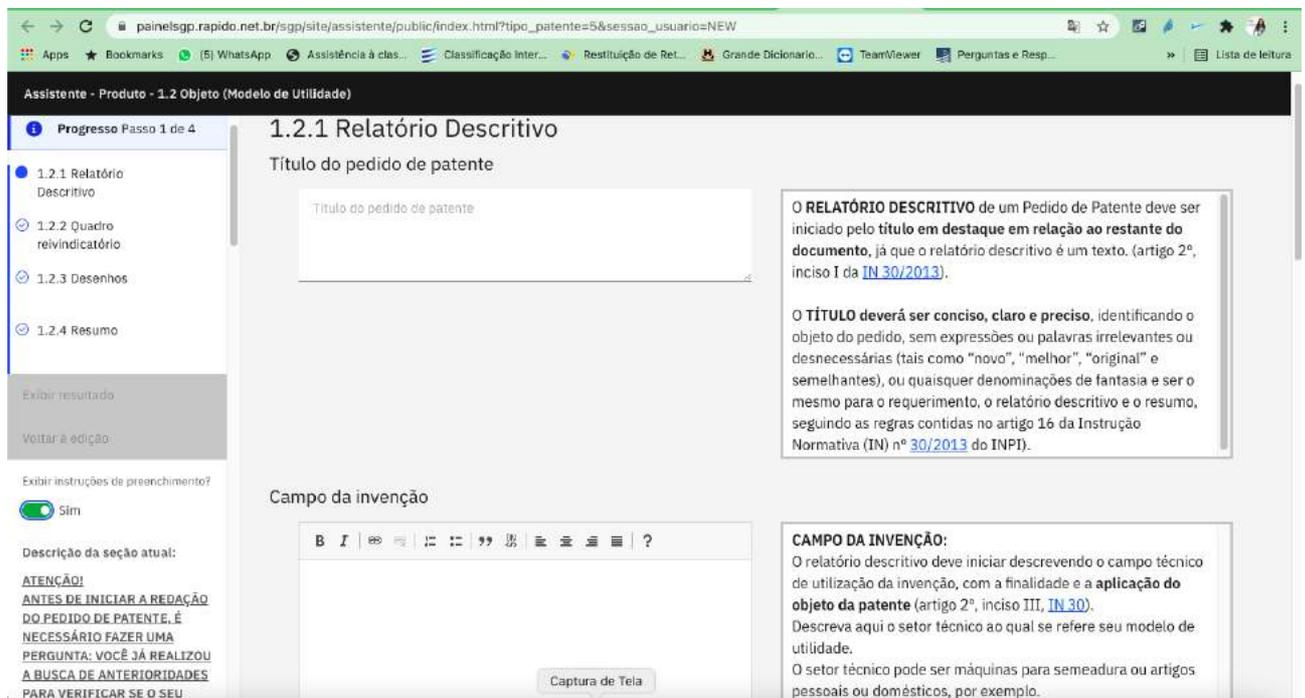
O *software* indica o espaço para colocar o título do pedido de patente, segundo o Artigo 16 da IN nº 30/2013:

o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do

pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como “novo”, “melhor”, “original” e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo. (INPI, 2013).

Os usuários podem optar para que as instruções sobre como redigir pedidos de patentes fiquem disponíveis no preenchimento dos campos conforme demonstrado na Imagem 2. Nas instruções constam os artigos das normas que preveem as regras de preenchimento. Sendo que estes artigos funcionam por *hiperlink*, sendo possível clicar neles com o botão direito e escolher que a norma legal abra em uma nova guia.

Imagem 2 - Campo de redação do relatório descritivo



Fonte: Autoras, 2021.

O *software* esclarece que o campo do relatório descritivo deve ser redigido de forma clara, objetiva e suficiente de forma que um técnico da área consiga reproduzir o produto ou processo que está sendo solicitado o pedido de patente conforme aponta o Artigo 24 da Lei nº 9.279/96:

O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.

Parágrafo único. No caso de material biológico essencial à realização prática do objeto do pedido, que não possa ser descrito na forma deste artigo e que não estiver acessível ao público, o relatório será

suplementado por depósito do material em instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional. (BRASIL, 1996).

Após o preenchimento do relatório descritivo, o usuário do *software* é encaminhado para a redação do quadro reivindicatório. Segundo o INPI (2013), na IN nº 30/2013, o quadro reivindicatório deve ser fundamentado pelo relatório descritivo. Ou seja, a partir do que consta no relatório descritivo, o quadro reivindicatório determinará a extensão do conteúdo da proteção cedida à patente, os desenhos também podem auxiliar na determinação do quadro reivindicatório a fim de definir e delimitar os direitos de quem faz o depósito do pedido de patente.

As reivindicações devem conter a expressão “caracterizado por” para especificar as características essenciais na definição da matéria reivindicada, e as características que já estão abrangidas pelo estado da técnica. Dessa forma, o preâmbulo após o título, indica a categoria da reivindicação, assim como suas características genéricas. Em seguida, após “caracterizado por” ou “caracterizado pelo fato de que”, são incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo.

3.3 INDEXAÇÃO DOS DESENHOS

Após preencher os campos relativos ao relatório descritivo e quadro reivindicatório, o usuário entrará na sessão de desenhos em que é possível anexar imagens nos formatos .png ou .jpg, sendo que as imagens dos desenhos já devem conter as referências necessárias para esclarecimento do pedido.

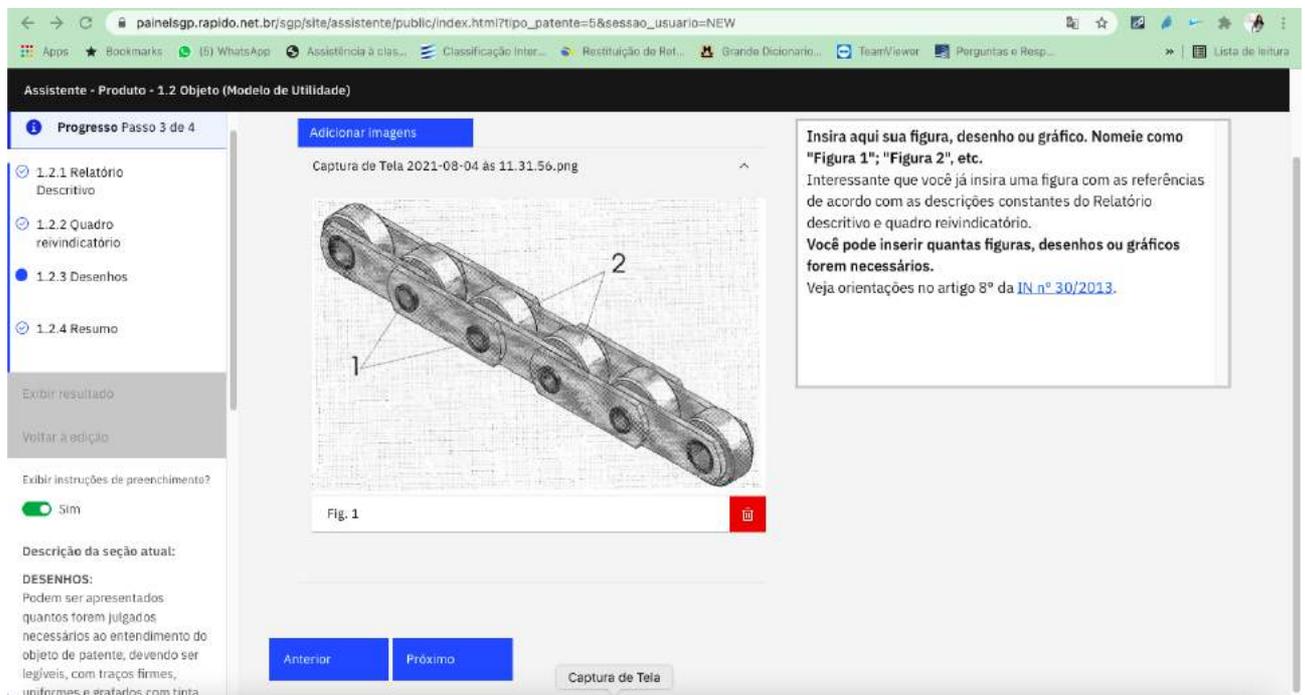
Os desenhos não são obrigatórios, só se fazendo necessários, se for o caso, para complementar o entendimento do objeto do pedido de patente. De acordo com a IN nº 30/2013:

Art. 8º Os desenhos, fluxogramas e diagramas, esquemas gráficos deverão: I. ser isentos de textos, rubricas ou timbres, podendo conter apenas termos indicativos (tais como “água”, “vapor d’água”, “aberto”, “fechado”, corte “AA”, etc), e palavras-chave; II. conter todos os sinais de referência, tais como algarismos, letras ou alfanuméricos, constantes do relatório descritivo, observando o uso dos mesmos sinais de referência para identificar determinada característica em todos os desenhos, sempre que essa apareça; III. a apresentação de reprodução de fotografias, tais como estruturas metalográficas, ou imagens tridimensionais gerada por *softwares* eletrônicos será aceita

desde que tais reproduções apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção. (INPI, 2013)

Os desenhos anexados devem ser feitos de forma legível, com traços firmes e uniformes, além de feitos com tinta permanente. Fotos e desenhos tridimensionais feitos em *softwares* específicos são permitidos, desde que estejam nítidos, contudo, nesta parte não são permitidos textos, exceto algarismos ou letras que fazem referência as informações contidas no relatório descritivo. A seguir, a Imagem 3 demonstra como os desenhos são inseridos no *software*:

Imagem 3 - Campo desenhos no *software*



Fonte: Autoras, 2021.

3.4 REDAÇÃO DO RESUMO

A última parte a ser preenchida pelo usuário é o resumo. De acordo com o INPI (2013), o Artigo 7 da IN nº 30/2013 apresenta como deve ser redigido o resumo:

Art. 7º O resumo, quanto ao conteúdo, deverá cumprir as seguintes especificações:

- I. ser iniciado pelo título e ser um sumário do que foi exposto no relatório descritivo, nas reivindicações e nos desenhos;
- II. indicar o setor técnico ao qual pertence a invenção;

- III. ser redigido de forma a permitir uma compreensão clara do problema técnico, da essência da solução desse problema por meio da invenção e do uso principal ou dos usos principais da invenção;
- IV. ser redigido de forma a poder servir de instrumento eficaz de pré-seleção para fins de pesquisa em determinado setor técnico, especialmente ajudando o usuário a formular uma opinião quanto à conveniência ou não de consultar o documento na íntegra.

Ao finalizar a redação dos quatro campos (relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo), o usuário deverá clicar no campo Finalizar assistente, dessa forma o *software* gerará quatro documentos editáveis no formato docx. que são gerados de acordo com a Lei nº 9.279/1996 e as INs 30/2013 e 31/2013 do INPI, respeitando a estrutura, numeração de páginas e de parágrafos, entre outros aspectos exigidos pelas instruções normativas.

Dessa forma, o *software* busca auxiliar a comunidade acadêmica no processo de redação do pedido de patente, principalmente, pelo fato do *software* Patent Generator automatizar o processo de formatação do documento, além de apresentar dicas e informações necessárias para que o usuário preencha corretamente os quatro campos que compõem o pedido de patente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IFRS é uma instituição com um grande potencial para contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico no Rio Grande do Sul e no Brasil, dessa forma, o *software* Patent Generator pode contribuir com os docentes e a comunidade acadêmica para a elaboração da redação dos pedidos de patente, a fim de que a produção tecnológica apta para proteção por meio de patente consiga atingir seu fim social seja por meio da transferência de tecnologia e/ou da aplicação do produto para contribuir com a sociedade.

O Patent Generator pode colaborar com a promoção da visibilidade da Inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico que ocorre nos Institutos Federais para que a sociedade compreenda o potencial da academia para trazer soluções tecnológicas para os problemas enfrentados no dia-a-dia e como potencial aliada das empresas e indústrias no Brasil.

Toda produção desenvolvida na academia é importante para a sociedade, portanto, além das publicações científicas, é necessário fomentar a produção tecnológica como forma de promoção do conhecimento.

O presente trabalho se deu através de muito esforço das autoras que, limitadas diante de tantas intempéries (pandemia, principalmente, condições físicas e psicológicas, dependência de terceiros), tiveram de mudar o foco do trabalho inicialmente pensado, por duas vezes reiniciaram o trabalho, diante de uma necessária troca de programador e com conhecimento limitado de programação, ainda assim, contrataram um novo técnico e desenvolveram um *software* que será de grande serventia ao IFRS.

5 PERSPECTIVAS FUTURAS

Espera-se que o *software* Patent Generator seja um ponto de partida para que as IES busquem proteger seus produtos que podem ser protegidos por meio de patente possibilitando a transferência de tecnologia entre a academia e as empresas.

Também, pretende-se que este estudo apresente o Patent Generator para a comunidade acadêmica para que ele possa atender seu objetivo e ser um auxílio para a elaboração dos pedidos de patente.

Com este estudo, espera-se contribuir com a discussão sobre a necessidade da proteção por meio de patentes dos produtos desenvolvidos nas Instituições de Ensino Superior e como fomento à produção tecnológica no país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.. Brasília: Presidência da

República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

CATIVELLI, Adriana Stefani.; LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira. Patentes universitárias brasileiras: perfil dos inventores e produção por área do conhecimento. **Encontros Bibli**: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Florianópolis, v. 21, n. 47, p. 67-81, set./dez. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2016v21n47p67/32342>>. Acesso em: 19 set. 2020.

GALVÃO, Maria Cristiane Barbosa. Manual de software: facilitando a comunicação entre empresa produtora e sociedade. **TransInformação**, Campinas, v. 19, n.1, p. 45-64, jan./ abr. 2007. Disponível em: <<https://brapci.inf.br/index.php/res/v/115885>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

GARNICA, Leonardo Augusto; OLIVEIRA, Rodrigo Maia de; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. Propriedade Intelectual e Titularidade de Patentes Universitárias: Um Estudo Piloto na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. In: Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica, 24, 2006, Gramado, **Anais do XXIV Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica**, Gramado: ANPAD, 2006. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/DCT456.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. **Sobre o IFRS**. 2021. Disponível em: <<https://ifrs.edu.br/institucional/sobre/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 30, de 04 de dezembro de 2013**. Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <https://cinttec.ufs.br/uploads/page_attach/path/208/in_030_in_17_2013_exame_tecnico_versao_final_03_12_20131_11.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 31, de 04 de dezembro de 2013**. Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <https://www.itp.org.br/uploads/2018/07/19/agitec/Instru____o-Normativa-031-2013.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. **Produção científica**. 2020. Disponível em: <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/indicadores/detalhe/Producao_Cientifica/Producao_Cientifica_5.5.html>. Acesso em: 11 jun. 2021.

MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. **Patentes - INPI - Escritório Brasileiro**. 2020. Disponível em:

<<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/indicadores/detalhe/Patentes/INPI/6.1.1.html>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

NUNES, Jeziel da Silva; OLIVEIRA, Luciana Goulart de. **Universidades Brasileiras: utilização do Sistema de Patentes de 2000 a 2004**. Rio de Janeiro: INPI, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/informacao/arquivos/universidades_brasileiras.pdf>. Acesso em: 03 out. 2020.

PABIS JUNIOR, Tadeu et al. Rejeição dos pedidos de patentes dos Institutos Federais: análise quantitativa do não cumprimento dos requisitos formais. In: Encontro Nacional de Propriedade Intelectual, 6, 2020, Natal, **Anais do VI Encontro Nacional de Propriedade Intelectual**, Natal: UFRJ, 2020. Disponível em: <<http://www.api.org.br/conferences/index.php/VIENPI/VIENPI/paper/view/1186>>. Acesso em: 12 out. 2020.

SCIMAGO JOURNAL & COUNTRY RANK. **Country Rankings**. 2021. Disponível: <<https://www.scimagojr.com/countryrank.php?year=2019>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

WIPO. **World Intellectual Property Indicators 2020**. Genebra: WIPO, 2020. Disponível: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2020.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2021.

Imagem 53 – Comprovante de submissão artigo na revista Cadernos de Prospecção

The screenshot displays the OJS submission interface. At the top, the browser address bar shows the URL: periodicos.ufba.br/index.php/nlt/authorDashboard/submission/45645. The page header includes the journal name 'Cadernos de Prospecção' and the author's name 'Pereira Oliveira Soares et al.'. The article title is 'PATENT GENERATOR: SOFTWARE PARA REDAÇÃO DE PEDIDOS DE F'. The submission date is 'agosto 9, 2021' and the document is 'Artigo final.docx'. The interface features a 'Biblioteca da Submissão' button and a search bar for the submission files. Below the submission details, there is a section for 'Discussão da pré-avaliação' with a button to 'Adicionar comentários'.

4.3.2 Artigo publicado em periódico científico

Artigo publicado no periódico Cadernos de Prospecção (Imagem 54).

Imagem 54 – Artigo publicado em Cadernos de Prospecção

DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/cp.v14i3.33199>

Um Ano do Retorno ao Sistema de Madri

A Year of Return to the Madrid System

Vanessa Pereira Oliveira Soares¹

Ricardo Sant'Anna Ramalho¹

Genizia Islabão de Islabão¹

¹Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil

Resumo

O presente artigo tem como objetivo apontar as dificuldades apresentadas pelo Acordo de Madri, as soluções trazidas pelo Protocolo de Madri e a diferença entre ambos, formadores do Sistema de Madri, que rege o registro internacional de marcas. Além disso, pretende-se expor as adequações pelas quais o Instituto Nacional da Propriedade Industrial necessitou passar para a adesão do país ao Protocolo de Madri com relação ao registro de marcas internacionais.

Palavras-chave: Marcas Internacionais. Registro Internacional. Protocolo de Madri.

Abstract

The purpose of this article is to present the difficulties presented by the Madrid Agreement, the solutions brought by the Madrid Protocol and the difference between both, forming the System of Madrid that governs the international registration of trademarks, in addition to exposing the adaptations by which the Institute National Industrial Property Law needed to pass for the country's adhesion to the Madrid Protocol for the registration of international trademarks.

Keywords: International trademarks. International registration. Protocol of Madrid.

Área Tecnológica: Propriedade Intelectual. Transferência de Tecnologia.

1 Introdução

Uma marca é um sinal que serve para identificar um produto ou um serviço, diferenciando-o de outros produtos e serviços de origem diversa. Quando se fala em sinal, nos referimos a uma espécie de nome, denominação, elemento que busca individualizar, tornar único. Quem cria uma marca para um produto ou serviço tem o propósito de denominar os frutos de sua atividade. Há, portanto, uma “rotulagem” da experiência oferecida ao mercado, que se apresenta como um ponto de referência definido para o cliente que deseja reviver as sensações experimentadas. Marca é o instrumento de retenção de clientes e de fidelização. No Brasil, a proteção das marcas se dá por meio do pedido de registro junto à autarquia federal Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).



Direito autorial e licença de uso: Este artigo está licenciado sob uma Licença Creative Commons. Com esta licença você pode compartilhar, adaptar, para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra, forneça um link para a licença, e indicar se foram feitas alterações.

Artigo recebido em: 14/08/2019
Revisado em: 08/03/2021
Aprovado em: 29/03/2021

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A boa redação e a formatação do pedido de patente de acordo com os requisitos formais constantes das Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI são essenciais para que a patente seja concedida, e o não atendimento destas normativas pode não só resultar no indeferimento do pedido, como na anulação do depósito, prejudicando negociações, parcerias e transferência de tecnologia, que eventualmente poderia ser um meio da instituição capitalizar recursos financeiros a fim de financiar novos projetos.

Por meio deste trabalho, é possível observar que quase metade dos pedidos de patentes realizados pelos Institutos Federais distribuídos pelo Brasil sofrem exigências formais pelo INPI e, dessa forma, esta pesquisa desenvolve um *software* para que a comunidade acadêmica do IFRS tenha uma ferramenta capaz de automatizar a formatação e auxiliar na redação dos pedidos de patentes, na tentativa de diminuir a possibilidade de exigências.

Espera-se essa ferramenta sirva como mais um incentivo aos pesquisadores do IFRS, dando-lhes maior autonomia na redação de pedidos de patente, como forma de alavancar a pesquisa voltada para o campo profissional, gerando produção tecnológica passível de proteção como patente, que possa servir de ativo para que a instituição promova mais negócios, mais transferência de tecnologia e conseqüentemente mais recursos para maiores investimentos.

O presente trabalho se deu através de muito esforço das autoras que, limitadas diante de tantas intempéries (pandemia, principalmente, condições físicas e psicológicas, dependência de terceiros), tiveram de mudar o foco do trabalho inicialmente pensado, por duas vezes reiniciaram o trabalho, diante de uma necessária troca de programador e com conhecimento limitado de programação, ainda assim, contrataram um novo técnico e desenvolveram um *software* que será de grande serventia ao IFRS.

REFERÊNCIAS

AIRES, Guilherme Machado. O conceito de marca e sua proteção jurídica. **Revista CEPPG**, Santa Cruz, ano 14, n. 25, p. 115- 129, 2011. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/9bba16c39a079b0962a2956c375c557b.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2020.

ALMEIDA, Mário de Souza; SCHENINI, Pedro Carlos. **Informática Básica**. Florianópolis: UFSC, 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mario-De-Souza-Almeida/publication/276268349_Informatica_Basica/links/55538abc08aeaaff3bf19952/Informatica-Basica.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

AMENGUAL ARGUDO, Juan Carlos; TOMÁS LÓPEZ, Vicente Ramón. **Informática Básica: conceptos básicos de informática**. Castelló: Universitat Jaume I, 2010. Disponível em: <<http://repositori.uji.es/xmlui/handle/10234/24304>>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

BARBOSA, Denis Borges. Do requisito de suficiência descritiva das patentes. **Revista da ABPI**, Rio de Janeiro, v. 113, p. 3-21, 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acesso em: 25 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília: Presidência da

República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>. Acesso em: 25 jun. 2021.

CATIVELLI, Adriana Stefani.; LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira. Patentes universitárias brasileiras: perfil dos inventores e produção por área do conhecimento. **Encontros Bibli**: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Florianópolis, v. 21, n. 47, p. 67-81, set./dez. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2016v21n47p67/32342>>. Acesso em: 19 set. 2020.

European Patent Office, Japan Patent Office, Korean Intellectual Property Office, China National Intellectual Property Administration, United States Patent and Trademark Office. **IP5 Statistics Report 2019**. Disponível em: <https://observatori.iec.cat/wp-content/uploads/2021/01/IP5_Statistics2019.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2021.

GALVÃO, Maria Cristiane Barbosa. Manual de software: facilitando a comunicação entre empresa produtora e sociedade. **TransInformação**, Campinas, v. 19, n.1, p. 45-64, jan./ abr. 2007. Disponível em: <<https://brapci.inf.br/index.php/res/v/115885>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

GARNICA, Leonardo Augusto; OLIVEIRA, Rodrigo Maia de; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. Propriedade Intelectual e Titularidade de Patentes Universitárias: Um Estudo Piloto na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. In: Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica, 24, 2006, Gramado, **Anais do XXIV Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica**, Gramado: ANPAD, 2006. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/DCT456.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. **Ambientes de Inovação**. 2021. Disponível em: <<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/inovacao/ambientes-de-inovacao/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. **Sobre o IFRS**. 2021. Disponível em: <<https://ifrs.edu.br/institucional/sobre/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Busca de patentes**. 2015. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/busca-de-patentes>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Manual básico para proteção por patentes de invenções, modelos de utilidade e certificados de adição**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Manual para o depositante de patentes**. Rio de Janeiro: INPI, 2015. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/arquivos->

dirpa/ManualparaoDepositantedePatentes23setembro2015_versaoC_set_15.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 30, de 04 de dezembro de 2013**. Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <https://cinttec.ufs.br/uploads/page_attach/path/208/in_30_in_17_2013_exame_tecnico_versao_final_03_12_20131_11.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 31, de 04 de dezembro de 2013**. Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <https://www.itp.org.br/uploads/2018/07/19/agitec/Instru_____o-Normativa-031-2013.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Perguntas frequentes: patentes**. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/perguntas-frequentes/patentes#patente>>. Acesso em: 11 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Relatório de atividade 2015**. Rio de Janeiro: INPI, 2015. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2015.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Relatório de atividade 2016**. Rio de Janeiro: INPI, 2016. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2016.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Relatório de atividade 2017**. Rio de Janeiro: INPI, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2017-versao-portugues.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Relatório de atividade 2018**. Rio de Janeiro: INPI, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi-2018.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Relatório de atividade 2019**. Rio de Janeiro: INPI, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio-de-atividades-inpi_2019.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Resolução nº 81, de 28 de março de 2013**. Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação da Listagem de sequências, em meio eletrônico, para fins de complementação do relatório descritivo constante dos pedidos de patentes depositados no INPI, bem como sobre as regras para a representação das sequências de nucleotídeos e de aminoácidos na Listagem de sequências, e revoga o item 16.3 do Ato Normativo nº 127, de 5 de março de 1997, e a Resolução nº 210, de 07 de maio de 2009. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/Resoluo0812013.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Resolução nº 93, de 10 de junho de 2013**. Instituir as diretrizes sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 32 da Lei 9279/96 nos pedidos de patentes, no âmbito do INPI.. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/legislacao-arquivo/docs/resolucao_093-2013__artigo_32_1.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

Jungmann, Diana de Mello. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário**. Brasília: IEL, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_empresa_riel-senai-e-inpi.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.

MAGALHÃES, Ari. **Manual de redação de patentes**: um guia prático para uso de leigos e profissionais. 2. ed. Salto: Schoba, 2020.

MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. **Produção científica**. 2020. Disponível em: <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/indicadores/detalhe/Producao_Cientifica/Producao_Cientifica_5.5.html>. Acesso em: 11 dez. 2020.

MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. **Patentes - INPI - Escritório Brasileiro**. 2021. Disponível em: <<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/indicadores/detalhe/Patentes/INPI/6.1.1.html>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

NUNES, Jeziel da Silva; OLIVEIRA, Luciana Goulart de. **Universidades Brasileiras: utilização do Sistema de Patentes de 2000 a 2004**. Rio de Janeiro: INPI, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/informacao/arquivos/universidades_brasileiras.pdf>. Acesso em: 03 out. 2020.

PABIS JUNIOR, Tadeu et al. Rejeição dos pedidos de patentes dos Institutos Federais: análise quantitativa do não cumprimento dos requisitos formais. In: Encontro Nacional de Propriedade Intelectual, 6, 2020, Natal, **Anais do VI Encontro Nacional de Propriedade Intelectual**, Natal: UFRJ, 2020. Disponível em: <<http://www.api.org.br/conferences/index.php/VIENPI/VIENPI/paper/view/1186>>. Acesso em: 12 out. 2020.

PERUCCHI, Valmira; MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. **Produção dos professores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no currículo da Plataforma Lattes**. Informação & Informação, Londrina, 2017.

Disponível em:

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/20371/21053>>. Acesso em 31/10/2020.

Quintella, Cristina M.; Almeida, Bethania de Araujo; Santos, Wagna Piler Carvalho dos; Rodrigues, Lilian Maria Tosta Simplicio; Hanna, Samira Abdallah. Busca de Anterioridade. In: RIBEIRO, Núbia Moura (Org.). **Prospecção tecnológica**. Salvador: IFBA, 2018, v.1, p. 109-140. Disponível em: <<https://www.profnit.org.br/wp-content/uploads/2018/08/PROFNIT-Serie-Prospeccao-Tecnologica-Volume-1-1.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2021.

SCIMAGO JOURNAL & COUNTRY RANK. **Country Rankings**. 2021. Disponível: <<https://www.scimagojr.com/countryrank.php?year=2019>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

Soares, Pedro Leal de Lima. **Suficiência descritiva no mundo contemporâneo: uma contribuição para requerentes e examinadores de patente**. 2019. 188 p. Tese (Doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação) – Academia de Propriedade Intelectual Inovação e Desenvolvimento, Divisão de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/academia/arquivo/teses/tese-de-doutorado-pedro-leal-final-biblioteca.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2021

Soares, Vanessa Pereira Oliveira; RAMALHO, Ricardo Sant'Anna; ISLABÃO, Genizia Islabão de. Um ano do retorno ao Sistema de Madri. **Cadernos de Prospecção**. Salvador: UFBA, 2021, v. 14, n. 3, p. 750- 767, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/33119/24812>>. Acesso em: 11 jul. 2021

WIPO. **World Intellectual Property Indicators 2020**. Genebra: WIPO, 2020. Disponível: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2020.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2021.

APÊNDICE A – TEMPLATE RELATÓRIO DESCRITIVO, QUADRO REIVINDICATÓRIO, DESENHOS E RESUMO

1 / 1

{{campo_titulo_pedido_patente}}

Campo da invenção

[01]. {{p campo_invencao}}

Fundamentos da invenção

[02]. {{p campo_fundamentos_invencao}}

Breve descrição dos desenhos

[03]. {{p campo_descricao_desenhos}}

Descrição da invenção

[04]. {{p campo_descricao_invencao}}

Exemplos de concretizações da invenção

[05]. {{p campo_exemplo_concretizacoes_invencao}}

1 / 1

REIVINDICAÇÕES

1. {{p campo_titulo}}
2. {{p campo_caracterizado_por}}

1 / 1

DESENHOS

```
{%p for desenho in desenhos %}  
    {{desenho.imagem}}  
  
    {{desenho.descricao}}  
{%p endfor %}
```

1 / 1

RESUMO

{{campo_titulo_resumo}}

{{p campo_conteudo_resumo}}

APÊNDICE B- FORMULÁRIOS: EQUIPAMENTO OU APARELHO

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

001

Fundamentos da invenção

002

003

Breve descrição dos desenhos

004

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema técnico, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação com o que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VP02]: REQUISITOS:
O relatório descritivo deverá:
- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças do equipamento objeto do pedido de patente em relação aos benefícios do equipamento frente ao estado da técnica (domínio público), mostrando o problema técnico que o mesmo resolve;
- OBRIGATORIAMENTE apresentar as opções construtivas, caso existam;

- OBRIGATORIAMENTE apresentar os elementos técnicos relacionando-os aos sinais de referência contidos nos desenhos;

- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).

Comentado [V03]: CAMPO DA INVENÇÃO:
O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto de patente (artigo 2º, inciso II, IN 30). Deve-se aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de tinta capilar, máquinas para emenda de comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [V04]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:
Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, a busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o referem, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários.
Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com o seu. Procura apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [V05]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público, informando como a invenção objeto de patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando notadamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

2 / 3

	<p>Comentado [V06]: BREVE DESCRIÇÃO DOS DESENHOS. Os desenhos (podem ser figuras, gráficos ou desenhos propriamente ditos) devem ser relacionados, constando de forma breve suas informações, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos). Não há necessidade dos parágrafos que descrevem os desenhos serem numerados sequencialmente. (artigo 2º, inciso VII, IN 30). Por exemplo: A Figura 1 apresenta os resultados do teste de absorção da amostra X. A Figura 2 ilustra a vista frontal do objeto Y. A Figura 3 apresenta o efeito sinérgico da associação dos ingredientes A e B na inibição do crescimento de bactérias. A Figura 4 apresenta a vista de uma seção transversal de uma modalidade do isolamento cirúrgico.</p>
Descrição da invenção	
[005]	<p>Comentado [V07]: DESCRIÇÃO DA INVENÇÃO. Na descrição da invenção, segundo o inciso VIII, artigo 2º, da IN 30, a invenção deve ser apresentada de forma consistente, precisa, clara e suficiente, de maneira que um técnico no assunto possa realizá-la (artigo 24 LPI), fazendo referência aos sinais de referência constantes dos desenhos, se houver, e se necessária, utilizar exemplos ou quatro comparativos, relacionando-os com o estado da técnica. É mais importante descrever de forma clara e precisa que reescrever diversas páginas sem sentido. Ressaltar quando a natureza da invenção englobar mais de uma forma de execução, a melhor delas conhecida pelo depositante na data do depósito (artigo 2º, inciso IX, IN 30). Essa é a maior seção do relatório descritivo, que pode ter de poucas até centenas de páginas. Apresente de forma detalhada sua invenção nessa seção e inclua todas as suas possibilidades de concretização. Você pode iniciar por uma ideia geral da invenção para detalhá-la melhor nos parágrafos seguintes. Mais importante do que escrever muitas páginas sobre sua invenção é descrevê-la de forma clara e precisa, de forma que o examinador de patentes possa entender o que você inventou e como sua invenção funciona.</p>
[006]	
[007]	<p>Comentado [V08]: Lembre-se de que todas as informações importantes para que alguém possa reproduzir sua invenção devem estar descritas nessa seção (essa pessoa é chamada de técnico no assunto). Essas mesmas informações serão utilizadas pelo examinador de patentes para poder avaliar sua invenção e decidir se seu pedido pode ser deferido ou não. É isso o que exige o artigo 24 da LPI (Lei da Propriedade Industrial – Lei nº 9.279/1996).</p>
Exemplos de concretizações da invenção	
[008]	<p>Comentado [V09]: Lembre-se de que sua invenção só pode se referir a um único conceito inventivo, ou seja, ela só pode resolver um único problema técnico ou problemas técnicos inter-relacionados; isso significa que se você inventou um novo motor para carros e também um novo sistema de freios para carros, por exemplo, por mais que ambas as invenções sejam destinadas para uso em carros, elas resolvem problemas técnicos diferentes e, portanto, não possuem o mesmo conceito inventivo. É isso o que exige o artigo 22 da LPI e o artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 30/2013.</p>
[009]	<p>Comentado [V010]: EXEMPLOS DE CONCRETIZAÇÃO DA INVENÇÃO. Nesta seção do relatório descritivo você deve apresentar exemplos de concretizações da sua invenção, seja ela um composto, uma composição, um equipamento, um processo etc. Se for o caso, você deve também indicar qual é a forma preferida de concretizar sua invenção. Por exemplo, se sua invenção for uma composição, você deve indicar qual composição (ou tipo de composição) é preferida dentre as várias possíveis composições que sua invenção representa.</p>

3 / 3

Comentado [V011]: Dependendo das características da sua invenção, pode ser essencial que você apresente os resultados de testes comparativos de sua invenção com outros inventos para demonstrar as vantagens de sua invenção, por exemplo. Se esse for o seu caso, não deixe de colocar essas informações aqui para aumentar as chances de ter seu pedido deferido. Lembre-se de que tabelas devem ser colocadas nesta seção do pedido, enquanto gráficos, desenhos ou outras figuras devem ser colocados na seção Desenhos.

Comentado [V012]: Outro importante ponto de atenção é: qualquer informação essencial ao exame e à patentabilidade do seu pedido não poderá ser inserida depois que você enviar o exame do pedido (por meio dos códigos de serviço 203 ou 264). Isso significa que seu pedido pode ser indeferido pelo INPI caso essa informação não esteja no pedido até o requerimento de exame, mesmo que sua invenção seja considerada nova e inventiva, sem chance de recurso contra essa decisão. É isso o que exigem o artigo 32 da [LPI](#) e a [Resolução nº 93/2013](#).

Página 1: [1] Comentado [VPO1] Vanessa Pereira Oliveira 13/11/2020 19:57:00

O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto, (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

O relatório descritivo ser escrito com suficiência descritiva, o que quer dizer que o texto deve conter todos os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto e deve indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução (Art. 24 da LPI).

O relatório descritivo de um Pedido de Patente de Modelo de Utilidade deverá evidenciar a condição de melhor utilização do objeto ou parte deste, resultante da nova forma e disposição introduzida, evidenciando a melhoria funcional alcançada.

Deve fazer referência a uma única invenção ou a um grupo delas inter-relacionadas desde que constituam um só conceito inventivo.

Página 1: [2] Comentado [VPO2] Vanessa Pereira Oliveira 16/11/2020 11:50:00

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças do equipamento objeto do pedido de patente e/ou os benefícios do equipamento frente ao estado da técnica (domínio público), mostrando o problema técnico que o mesmo resolve.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar as opções construtivas, caso existam.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar os elementos técnicos relacionando-os aos sinais de referência contidos nos desenhos.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.

1 / 2

REVINDICAÇÕES1. **Título ou parte do Título**

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:**REVINDICAÇÕES:**

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), fazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acamplam incertidões (artigo 26). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º).

Comentado [V02]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO indicar os elementos técnicos essenciais do seu equipamento na reivindicação principal (reivindicação independente 1).
- RECOMENDÁVEL indicar os elementos técnicos não essenciais do seu equipamento nas reivindicações dependentes.
- RECOMENDÁVEL indicar características adicionais dos equipamentos nas reivindicações dependentes.
- OBRIGATORIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem contar entre a parte inicial da expressão "caracterizado por", um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por", serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS**Comentado [V04]: CARACTERIZADO POR**

a) Quanto à substância:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (B), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM usar a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.

b) Quanto à posição:
As reivindicações independentes (X, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 2º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica).

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclua é importante que você reivindique todas as características relevantes de sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Lembre-se das exigências do artigo 30 da LPI e da [Resolução nº 93/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em linguagem por partes. Em uma reivindicação dependente, o formato q...

2 / 2

3.

Comentado [V06]: Caso seu pedido tenha mais de uma categoria de reivindicação, como por exemplo, "equipamento" e "processo" ou "composição" e "uso", você deve escrever pelo menos uma reivindicação independente para cada uma dessas categorias de reivindicação. Mas lembre-se de que o artigo 22 da [LPI](#) exige que elas sejam parte de um mesmo conceito inventivo.

Desenhos:

a) O quadro reivindicatório DEVE apresentar os sinais de referência privativos nos desenhos que acompanham o pedido, para facilitar a compreensão das características técnicas da matéria reivindicada, de acordo o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (V);
 b) As reivindicações (X, Y, Z) NÃO DEVEM fazer referência ao material descrito, no dos desenhos, de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (V).

4.

Comentado [V07]: Caso sua invenção esteja relacionada a alguma matéria prevista nos artigos 10 ou 18 da [LPI](#), que tratam respectivamente do que a lei não considera invenção e do que não é considerado patenteável, você deverá ter mais cuidado ao redigir esta matéria. Por exemplo, o artigo 10, inciso IX, não permite que um extrato vegetal seja patenteado. Entretanto, você pode pleitear uma composição (cosmética, farmacêutica, alimentícia etc) contendo o referido extrato. Outro exemplo é o artigo 10, inciso V, que não permite patentear um programa de computador. Nesse caso você deve pleitear o produto (sistema, aparelho, equipamento etc) ou o processo que utiliza o programa de computador, mas não o programa de computador em si.

5.

Comentado [V08]: Por fim, tenha a certeza de que o que você está pleiteando aqui no quadro reivindicatório está realmente descrito e concretizado no relatório descritivo de seu pedido. Caso contrário, o examinador dirá que seu pedido não cumpre os requisitos dos artigos 24 e/ou 25 da [LPI](#). Inclusive, mesmo que sua invenção realmente seja nova e inventiva, seu pedido poderá ser indeferido por não cumprimento do que estabelecem esses dois artigos da lei.

REIVINDICAÇÕES:

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório determinam a extensão da proteção conferida pela patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 25).

Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN 30), contendo obrigatoriamente uma única expressão "caracterizado por" (idem, inciso II), sendo que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos.

Quando se referirem as características da invenção, as reivindicações não poderão fazer referências ao relatório descritivo ou aos desenhos do tipo "como descrito no relatório descritivo" ou "como representado nos desenhos", nem textos explicativos com relação ao funcionamento e vantagens ou uso do objeto (artigo 4º, inciso V, IN 30).

Caso o pedido contenha desenhos, deverão ser citados nas reivindicações os sinais de referência entre parênteses de forma a facilitar a compreensão do examinador do pedido (idem, inciso VI).

As reivindicações deverão ser escritas de forma afirmativa, sem que hajam expressões como "caracterizados por não possuir...", não devendo haver também descrição de vantagens ou formas de utilização (ibidem, inciso VIII). O texto de cada uma das reivindicações deverá ser contínuo, sem interrupção por pontos, mas tão somente vírgula (,) ou ponto e vírgula (;), finalizando com o ponto final (ibidem, inciso VII).

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO Indicar os elementos técnicos essenciais do seu equipamento na reivindicação principal (reivindicação independente 1).
- RECOMENDÁVEL Indicar os elementos técnicos não essenciais do seu equipamento nas reivindicações dependentes.
- RECOMENDÁVEL Indicar características adicionais dos equipamentos nas reivindicações dependentes.
- OBRIGATÓRIO Numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter

ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

Página 1: [3] Comentado [VO3] Vanessa Oliveira 23/06/2020 09:53:00

Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial da expressão “**caracterizado por**” um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após “caracterizado por” serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES:

1) Clareza

NÃO DEVE apresentar expressões amplas e indefinidas

a) A reivindicação **NÃO** deve conter expressões como “KUSHcerca de”, “preferencialmente”, “aproximadamente”, “em torno”, as quais resultam na falta de clareza e precisão da matéria reivindicada, contrariando o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

b) As características genéricas [X,Y,Z] **NÃO** devem ser usadas na definição da matéria pleiteada na reivindicação X, pois impossibilita a definição clara e precisa da matéria objeto da proteção, o que contraria o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

DEVEM ser Reveladas as características essenciais e particulares

a) A matéria pleiteada **DEVE** estar definida de maneira clara, precisa e positiva [**justificar com as características essenciais e particulares**] ao longo do quadro reivindicatório de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

b) A definição das características [...] (descritas na página [YY], linhas [ZZ], do relatório descritivo e/ou na reivindicação [W]), essencial e específica do objeto descrito **DEVEM** estar presentes nas reivindicações independentes [X, Y, Z] de acordo com o disposto no Art. 25 LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III) e Art. 5º (I).

Página 1: [4] Comentado [VO4] Vanessa Oliveira 23/06/2020 09:55:00

CARACTERIZADO POR

a) Quanto à ausência:

O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão “caracterizado por” nas reivindicações.

b) Quanto à posição:

As reivindicações independentes [X, Y, Z] DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica) e definindo na parte caracterizante, i.e. após a expressão “caracterizado por”, as características técnicas essenciais e particulares, não compreendidas no estado da técnica.

Página 1: [5] Comentado [VO5] Vanessa Oliveira 21/06/2020 23:12:00

Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclusive é importante que você reivindique todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Lembre-se das exigências do artigo 32 da [LPI](#) e da [Resolução nº 93/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida ser interrupção por pontos. Em uma reivindicação dependente, o formato que você deve utilizar é sempre: Preâmbulo + Relação de Dependência com a respectiva Reivindicação Independente + Expressão “caracterizado por” + Matéria Pleiteada (de acordo com a [Instrução Normativa nº 30/2013](#), artigo 6º).

IMPORTANTE OBSERVAR NA REDAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES:

Indefinição na relação de dependência (quaisquer/qualquer)

As reivindicações DEVEM apresentar as suas relações de dependência definidas de modo preciso e compreensível. Não são admitidas formulações do tipo “de acordo com uma ou mais das reivindicações...”, “de acordo com as reivindicações anteriores/precedentes”, “de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores/precedentes”, “de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores/precedentes” ou similares, contrariando o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 6º (III). Ressalta-se que a formulação do tipo “de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores/precedentes” é aceita.

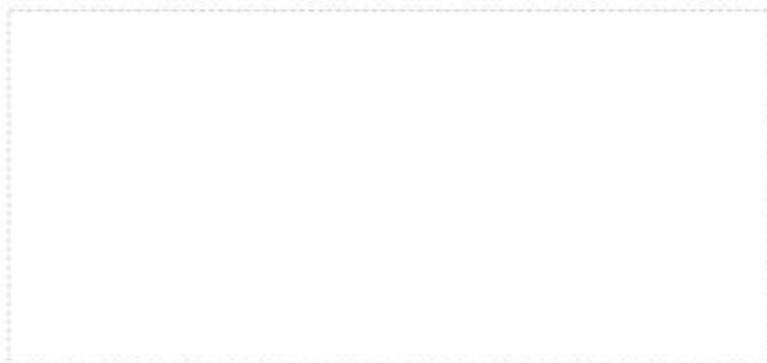
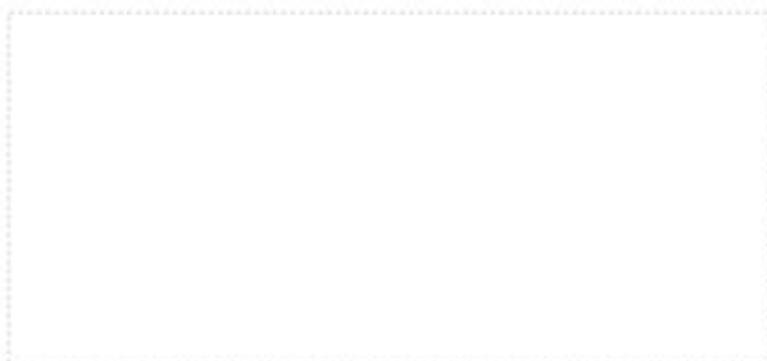
Inclusão de Interligação

A interligação entre as reivindicações [Y,X] de categorias distintas deve ser evidenciada, pois a reivindicação X é especialmente adaptada à reivindicação Y, de modo a atender ao disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (III).

Inclusão da relação de dependência

Se a reivindicação [Y] inclui detalhamentos e/ou características adicionais da matéria pertinente à reivindicação [X], a relação de dependência DEVE estar estabelecida, de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 6º (I).

1/1

DESENHOS**Figura 1****Figura 2****Comentado [VO1]:**

DESENHOS.

Podem ser apresentados quando forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser legendados de texto, salvo termos indicativos e palavras-chaves. Poderão conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou abreviaturas segundo as referências constantes do relatório descritivo. Poderão ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, incisa I ao III).

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#).

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#).

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [V01]: RESUMO:

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do artigo 7º da IN 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelas examinadoras e também por outros interessados.

APÊNDICE C– FORMULÁRIOS: OBJETO (MODELO DE UTILIDADE - MU)

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [V001]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, mencionando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 15 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (estado da arte) e a solução proposta, especificando o qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação aquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

O relatório descritivo ser escrito com substância descritiva, o que quer dizer que o texto deve conter todos os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto e deve indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução (Art. 24 da LPI).

Comentado [V002]: REQUISITOS
O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças do seu objeto em relação ao estado da técnica, mostrando a melhoria que o mesmo traz.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar as opções construtivas, caso existam.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar os elementos técnicos relacionados aos sinais de referência contidos nos desenhos.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório...

Comentado [V003]: CAMPO DA INVENÇÃO
O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso II, IN 30). Descreva aqui o setor técnico ao qual se refere seu modelo de utilidade. O setor técnico pode ser doméstico para semeadura ou artigos pessoais ou domésticos, por exemplo. Se seu modelo puder ser aplicado em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [V004]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO
Escreva aqui o relato da técnica relacionado ao seu modelo, ou seja, aquilo que já se conhece sobre o objeto relacionado com a sua. Procure apresentar as características mais importantes desse objeto. E isso o que está o artigo 9º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 30/2013. Use quantos parágrafos forem necessários.

Comentado [V005]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que motivou o desenvolvimento do seu modelo e mostrar como seu modelo melhora a utilização do objeto ou sua fabricação. Ou seja, você deve mostrar as diferenças do seu modelo em relação aos modelos do estado da técnica e apresentar as vantagens do seu. É muito importante destacar o benefício ou a melhoria funcional do seu modelo (mais eficiente, mais barato, ocupa menos espaço, maior conforto para o usuário etc), pois o examinador de patentes levará isso em consideração durante o exame do seu pedido de patente.

Comentado [V06]: BREVE DESCRIÇÃO DOS DESENHOS
 Descreva de forma breve os desenhos e as informações apresentadas em cada um deles. Uma a duas linhas são suficientes para essa descrição. As linhas que contêm as descrições dos desenhos não precisam conter numeração sequencial dos parágrafos. Por exemplo:
 A Figura 1 apresenta a vista frontal do objeto X.
 A Figura 2 mostra um detalhamento do objeto Y.
 A Figura 3 apresenta a variação constitutiva do objeto X.
 A Figura 4 apresenta a variação constitutiva do objeto Y.

Descrição da invenção

[005]

Comentado [V07]: DESCRIÇÃO DA INVENÇÃO:
 Esta é a maior seção do relatório descritivo, que pode ter de poucas até centenas de páginas. Apresente de forma detalhada seu objeto nessa seção e inclua todas as suas possibilidades de concretização. Você pode iniciar por uma ideia geral do modelo para detalhá-lo melhor nos parágrafos seguintes. Mais importante do que escrever muitas páginas sobre seu objeto é descrevê-lo de forma clara e precisa, de forma que o examinador de patentes possa entender o que você inventou e como seu modelo de utilidade funciona.

[006]

Comentado [V08]: Lembre-se de que todas as informações importantes para que alguém possa reproduzir seu modelo devem estar descritas nessa seção (essa pessoa é chamada de forma genérica na lei de "técnico no assunto"). Essas mesmas informações serão utilizadas pelo examinador de patentes para poder avaliar seu modelo e decidir se seu pedido pode ser deferido ou não. É isso o que exige o artigo 24 da LPI (Lei da Propriedade Industrial – Lei nº 9.279/1996).

[007]

Comentado [V09]: Lembre-se de que seu modelo só pode se referir a uma única unidade técnico-funcional, ou seja, ele só pode conter um objeto ou parte de um objeto que desempenhe uma única função e tenha uma unidade corporal (tridimensional) definida. Isso significa que se você inventou uma nova mesa com regulagem de altura e também uma nova cadeira com regulagem de inclinação, por exemplo, por mais que ambos os modelos sejam destinados para uso em situações de trabalho, eles são dois corpos distintos e têm funções diferentes e, portanto, não possuem a mesma unidade técnico-funcional ou corporal. É isso o que exige o artigo 23 da LPI e o parágrafo 1º, inciso II, da Instrução Normativa nº 30/2013.

Exemplos de concretizações da invenção

[008]

Comentado [V010]: EXEMPLOS DE CONCRETIZAÇÃO DA INVENÇÃO
 Nesta seção do relatório descritivo você deve apresentar exemplos de concretização do seu modelo. Se for o caso, você deve também indicar qual é a forma preferida de concretizar seu objeto e apresentar as variações constitutivas. Por exemplo, se seu modelo for uma mesa com regulagem de altura, você pode mostrar qual modelo de mesa é preferido e as várias possíveis configurações que ele pode apresentar.

[009]

3 / 3

[010]

Comentado [VO11]: Dependendo das características do seu objeto, pode ser essencial que você apresente os resultados comparativos dele com outros objetos conhecidos para demonstrar as vantagens do seu objeto, por exemplo. Se esse for o seu caso, não deve de colocar essas informações aqui para aumentar as chances de ter seu pedido deferido. Lembre-se de que tabelas devem ser colocadas nessa seção do pedido, enquanto gráficos, desenhos ou outras figuras devem ser colocados na seção Desenhos.

Comentado [VO12]: Outra importante parte da seção A, qualquer informação essencial ao exame e à patenteabilidade do seu pedido não poderá ser inserida depois que você solicitar o exame do pedido (por meio dos códigos de serviço 204 ou 205). Isso significa que seu pedido pode ser indeferido pelo INPI caso essa informação não esteja no pedido até o requerimento de exame, mesmo que seu modelo de idade seja considerado novo e inventivo, sem chance de recurso contra essa decisão. É isso o que exigem o artigo 32 de LPI e a Resolução nº 91/2013.

Página 1: [1] Comentado [VPO1] Vanessa Pereira Oliveira 13/11/2020 19:57:00

O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

O relatório descritivo ser escrito com suficiência descritiva, o que quer dizer que o texto deve conter todos os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto e deve indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução (Art. 24 da LPI).

O relatório descritivo de um Pedido de Patente de Modelo de Utilidade deverá evidenciar a condição de melhor utilização do objeto ou parte deste, resultante da nova forma e disposição introduzida, evidenciando a melhoria funcional alcançada.

Deve fazer referência a uma única invenção ou a um grupo delas inter-relacionadas desde que constituam um só conceito inventivo.

Página 1: [2] Comentado [VPO2] Vanessa Pereira Oliveira 16/11/2020 11:50:00

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças do seu objeto e/ou os benefícios do objeto frente ao estado da técnica, mostrando a melhoria que o mesmo traz.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar as opções construtivas, caso existam.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar os elementos técnicos relacionando-os aos sinais de referência contidos nos desenhos.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

)

1 / 2

REIVINDICAÇÕES

1. **Título ou parte do Título)**
 PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR
 MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]: REIVINDICAÇÕES

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, evitando ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 25). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º) ... [1]

Comentado [V02]: REQUISITOS

- **OBRIGATORIO** indicar os elementos técnicos essenciais do seu objeto na reivindicação principal (reivindicação independente única).
- **RECOMENDÁVEL** indicar os elementos técnicos complementares ou opcionais do seu objeto nas reivindicações dependentes.
- **RECOMENDÁVEL** indicar na reivindicação dependente o objeto tridimensional quando a reivindicação principal for uma estrutura planificada.
- **OBRIGATORIO** numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos. ... [2]

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial de expressão "caracterizada por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características gerais. Após "caracterizada por" serão rotuladas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patente, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DA ... [3]

Comentado [V04]: CARACTERIZADO POR

a) Quanto à ausência:
 O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 35/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM emitir a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.

b) Quanto à presença:
 As reivindicações independentes (X, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 35/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica) ... [4]

Comentado [V05]:

Ective aqui sua reivindicação independente principal e única. Nela precisam constar as características essenciais do seu modelo de utilidade. Em uma reivindicação independente, o formato que você deve utilizar é sempre: Preâmbulo + Expressão "caracterizada por" + Matéria Pleiteada. O preâmbulo indica as características gerais da matéria, quando necessário, o preâmbulo deve explicitar as características indispensáveis à construção e definição do modelo já compreendidas no estado da técnica (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 13, inciso V). A matéria pleiteada é justamente a essência do seu modelo, a que você quer proteger por meio de uma patente. Por fim, saiba que cada reivindicação deve ser redigida em interrupção por ponto ... [5]

2 / 2

B.

Comentado [V06]: Exceto aqui, caso necessário, uma reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares a/ou opções. Você pode indicar também detalhamentos das partes descritas na reivindicação independente. Inclusive é importante que você reivindique todas as características opções e detalhamentos do seu modelo, pois o examinador de patentes pode pedir que você forneça aquelas para garantir que a matéria reivindicada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Lembre-se das exigências do artigo 22 da LPI e da Resolução nº 30/2013. Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos. Em uma reivindicação dependente o formato que você deve utilizar é sempre: **Preâmbulo + Relação de Dependência com a respectiva Reivindicação Independente + Expressão "caracterizada por" + Matéria Reivindicada** (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigos 11 e 13).

B.

Desenhos:
a) O quadro reivindicatório DEVE apresentar os sinais de referência presentes nos desenhos que acompanham o pedido, para facilitar a compreensão das características técnicas da matéria reivindicada, de acordo o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (V);
b) As reivindicações [X, Y, Z] NÃO DEVEM fazer referência ao relatório descritivo ou aos desenhos, de acordo com o disposto no Art. 28 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (V).

Comentado [V07]: Por fim, tenha a certeza de que o que você está pedindo aqui no quadro reivindicatório está realmente descrito e caracterizado no relatório descritivo do seu pedido. Caso contrário, o examinador dirá que seu pedido não cumpre os requisitos dos artigos 24 e/ou 25 da LPI. Inclusive, mesmo que seu modelo realmente seja novo e inventivo, seu pedido poderá ser indeferido por não cumprimento de que estabelecem esses dois artigos da lei.

E.

Comentado [V08]: Veja alguns exemplos de reivindicações independentes e dependentes:

MESA DE TRABALHO, caracterizada por ter mecanismo de regulação de altura A, constituído pelos elementos B e C.
MESA DE TRABALHO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de elemento B ter formato trapezoidal.

REIVINDICAÇÕES:

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório determinam a extensão da proteção conferida pela patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 25).

Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN 30), contendo obrigatoriamente uma única expressão "caracterizado por" (idem, inciso II), sendo que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos.

Quando se referirem as características da invenção, as reivindicações não poderão fazer referências ao relatório descritivo ou aos desenhos do tipo "como descrito no relatório descritivo" ou "como representado nos desenhos", nem textos explicativos com relação ao funcionamento e vantagens ou uso do objeto (artigo 4º, inciso V, IN 30).

Caso o pedido contenha desenhos, deverão ser citados nas reivindicações os sinais de referência entre parênteses de forma a facilitar a compreensão do examinador do pedido (idem, inciso VI).

As reivindicações deverão ser escritas de forma afirmativa, sem que hajam expressões como "caracterizados por não possuir...", não devendo haver também descrição de vantagens ou formas de utilização (ibidem, inciso VIII). O texto de cada uma das reivindicações deverá ser contínuo, sem interrupção por pontos, mas tão somente vírgula (,) ou ponto e vírgula (;), finalizando com o ponto final (ibidem, inciso VII).

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO indicar os elementos técnicos essenciais do seu objeto na reivindicação principal (reivindicação independente única).
- RECOMENDÁVEL indicar os elementos técnicos complementares ou opcionais do seu objeto nas reivindicações dependentes.
- RECOMENDÁVEL Indicar na reivindicação dependente o objeto tridimensional quando a reivindicação principal for uma estrutura planificada.
- OBRIGATÓRIO Numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter

ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

Página 1: [3] Comentado [VO3] Vanessa Oliveira 23/06/2020 09:53:00

Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial da expressão “**caracterizado por**” um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após “caracterizado por” serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES:

1) Clareza

NÃO DEVE apresentar expressões amplas e indefinidas

a) A reivindicação **NÃO** deve conter expressões como “cerca de”, “preferencialmente”, “aproximadamente”, “em torno”, as quais resultam na falta de clareza e precisão da matéria reivindicada, contrariando o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

b) As características genéricas [X,Y,Z] **NÃO** devem ser usadas na definição da matéria pleiteada na reivindicação X, pois impossibilita a definição clara e precisa da matéria objeto da proteção, o que contraria o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

DEVEM ser Reveladas as características essenciais e particulares

a) A matéria pleiteada **DEVE** estar definida de maneira clara, precisa e positiva **[justificar com as características essenciais e particulares]** ao longo do quadro reivindicatório de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III).

b) A definição das características [...] (descritas na página [YY], linhas [ZZ], do relatório descritivo e/ou na reivindicação [W]), essencial e específica do objeto descrito **DEVEM** estar presentes nas reivindicações independentes [X, Y, Z] de acordo com o disposto no Art. 25 LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (III) e Art. 5º (I).

Página 1: [4] Comentado [VO4] Vanessa Oliveira 23/06/2020 09:55:00

CARACTERIZADO POR

a) Quanto à ausência:

O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão “caracterizado por” nas reivindicações.

b) Quanto à posição:

As reivindicações independentes [X, Y, Z] DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica) e definindo na parte caracterizante, i.e. após a expressão “caracterizado por”, as características técnicas essenciais e particulares, não compreendidas no estado da técnica.

Página 1: [5] Comentado [VO5]	Vanessa Oliveira	21/06/2020 23:12:00
-------------------------------	------------------	---------------------

Escreva aqui sua reivindicação independente principal e única. Nela precisam constar as características essenciais do seu modelo de utilidade. Em uma reivindicação independente, o formato que você deve utilizar é sempre: Preâmbulo + Expressão “caracterizado por” + Matéria Pleiteada. O preâmbulo indica as características genéricas dela; quando necessário, o preâmbulo deve explicitar as características indispensáveis à construção e definição do modelo já compreendidas no estado da técnica (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 13, inciso V). A matéria pleiteada é justamente a essência do seu modelo, o que você quer proteger por meio de uma patente. Por fim, saiba que cada reivindicação deve ser redigida ser interrupção por pontos, ou seja, deve ter um único ponto final (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 13, inciso VIII).

IMPORTANTE OBSERVAR NA REDAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES:

Indefinição na relação de dependência (quaisquer/qualquer)

As reivindicações DEVEM apresentar as suas relações de dependência definidas de modo preciso e compreensível. Não são admitidas formulações do tipo “de acordo com uma ou mais das reivindicações...”, “de acordo com as reivindicações anteriores/precedentes”, “de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores/precedentes”, “de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores/precedentes” ou similares, contrariando o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 6º (III). Ressalta-se que a formulação do tipo “de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores/precedentes” é aceita.

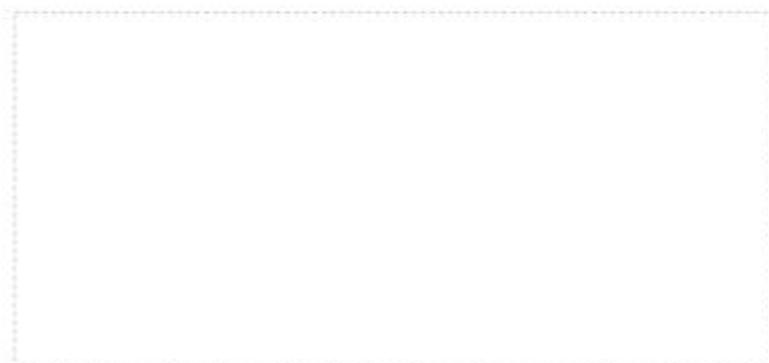
Inclusão de Interligação

A interligação entre as reivindicações [Y,X] de categorias distintas deve ser evidenciada, pois a reivindicação X é especialmente adaptada à reivindicação Y, de modo a atender ao disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (III).

Inclusão da relação de dependência

Se a reivindicação [Y] inclui detalhamentos e/ou características adicionais da matéria pertinente à reivindicação [X], a relação de dependência DEVE estar estabelecida, de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 6º (I).

1 / 2

DESENHOS**Figura 1****Figura 2****Comentado [V01]:**

DESENHOS

Podem ser apresentados quantos forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser lidos de texto, sendo permitidas setas e palavras-chaves. Podem conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou alfanuméricos seguindo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, inciso I ao IV).

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [V02]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º de [IN nº 30/2013](#).

Comentado [V03]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º de [IN nº 30/2013](#).

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [VO1]: RESUMO:

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de laudo do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [VO2]: Escreva um resumo do seu modelo aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico do seu modelo e faça uma breve descrição dele dando informações essenciais sobre o que o caracteriza e o que o diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pela examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE D– FORMULÁRIOS: INVENÇÃO IMPLEMENTADA POR COMPUTADOR (PRODUTO)

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI.

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VP02]: REQUISITOS.

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE não utilizar termos técnicos ou abreviaturas de língua estrangeira, salvo quando existir um termo técnico respectivo em Português de uso comum entre técnicos no assunto;
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 46, IN 31/2013);
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3.

Comentado [VP03]: CAMPO DA INVENÇÃO: O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso III, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O autor técnico pode ser comparado de livros, capilar, máquinas para soldagem ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [VP04]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO: Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o referem, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários. Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com a seu. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [VP05]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público, informando como a invenção objeto de patente poderá resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando nitidamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

- O relatório descritivo deverá:
- OBRIGATORIAMENTE não traduzir termos técnicos ou abreviaturas de língua estrangeira, salvo quando existir um termo técnico respectivo em Português de uso comum entre técnicos no assunto.
 - OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
 - OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

REIVINDICAÇÕES

1. **Título ou parte do Título)**

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [VO1]:

REIVINDICAÇÕES:

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV do IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretam indefinições (artigo 28). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º).

Comentado [VO2]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO se a invenção implementada por Programa de Computador for um produto redigir as reivindicações indicando claramente o tipo de produto (sistema, aparelho ou equipamento associados ao processo).
- OBRIGATORIO se a invenção implementada por Programa de Computador for um processo (ou método) redigir as reivindicações indicando claramente o conjunto de ações envolvidas no processo.
- OBRIGATORIO não inserir trechos de código fonte nas reivindicações, uma vez que reivindicações de programa de computador não são aceitas (vide artigo 10, inciso V, do IN 30).

Comentado [VO3]: Quando necessário, as reivindicações devem conter, entre a parte inicial da expressão "caracterizada por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS:

Comentado [VO4]: CARACTERIZADO POR

- a) Quanto à existência: O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 302/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.
- b) Quanto à posição: As reivindicações independentes (I, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 302/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica).

Comentado [VO5]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais de sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclui-se importante que você reivindique todas as características relevantes de sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser defendida. Lembra-se das exigências do artigo 32 da LPI e da [Resolução nº 93/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em linguagem por parcos. Em uma reivindicação dependente, o formato o

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO se a Invenção Implementada por Programa de Computador for um produto redigir as reivindicações indicando claramente o tipo de produto (sistema, aparelho ou equipamento associados ao processo).
- OBRIGATÓRIO se a Invenção Implementada por Programa de Computador for um processo (ou método) redigir as reivindicações indicando claramente o conjunto de ações envolvidas no processo.
- OBRIGATÓRIO não inserir trechos de código fonte nas reivindicações, uma vez que reivindicações de programa de computador não são aceitas (vide artigo 10, inciso V, da LPI).
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente

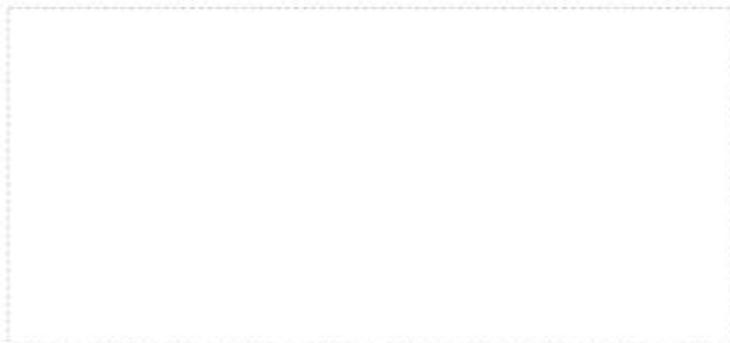
B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.

3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3, 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

1 / 1

DESENHOS



Comentado [VO1]:
DESENHOS
Podem ser apresentados quanto forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com linha permanente. Devem também ser feitos de textos, sinais, letras indicativas e palavras-chave. Proíbem conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou abreviaturas segundo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 3020140, artigo 8º, incisos I ao III).
REQUISITOS:
- **OBRIGATÓRIO** Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Figura 1

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 302013](#).



Figura 2

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 302013](#).

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [V01]: RESUMO.

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da existência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção, e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE E – FORMULÁRIOS: COMPOSTO

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

[Empty box for title]

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001] [Empty box for invention field]

Fundamentos da invenção

[002] [Empty box for fundamentals of invention]

[003] [Empty box for fundamentals of invention]

Breve descrição dos desenhos

[004] [Empty box for brief description of drawings]

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em compensação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VP02]: REQUISITOS:
- O relatório descritivo deverá:
- OBRIGATORIAMENTE, demonstrar a síntese do composto, incluindo a descrição detalhada das reações e condições envolvidas no processo. Apresentar claramente seu nome químico ou sua fórmula estrutural;
- OBRIGATORIO caso se deseje pleitear mais de um composto utilizando uma fórmula Markush demonstrar a síntese de pelo menos um composto que represente cada uma das classes químicas abrangidas pela Markush.
Descrever detalhadamente as reações e condições envolvidas no processo de síntese. Apresentar claramente o nome químico ou a fórmula estrutural dos compostos sintetizados.

Comentado [V03]: CAMPO DA INVENÇÃO:
O relatório descritivo deve incluir descoberto o campo técnico de utilização da invenção, bem a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso III, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O autor técnico pode ser composições de tinta capilar, indústrias para semeadura ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [V04]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:
Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado: (a) a complementar, à busca e ao exame da invenção, criando sempre que possível, os documentos que o relatam, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários.
Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre invenções parecidas com a sua. Procure apresentar as características mais importantes dessas invenções.

Comentado [V05]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelas invenções em domínio público, informando como a invenção objeto da patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando nitidamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE demonstrar a síntese do composto, incluindo a descrição detalhada das reações e condições envolvidas no processo. Apresentar claramente seu nome químico ou sua fórmula estrutural.

- OBRIGATORIO caso se deseje pleitear mais de um composto utilizando uma fórmula Markush demonstrar a síntese de pelo menos um composto que represente cada uma das classes químicas abrangidas pela Markush. Descrever detalhadamente as reações e condições envolvidas no processo de síntese. Apresentar claramente o nome químico ou a fórmula estrutural dos compostos sintetizados.

- OBRIGATORIO caso o composto que se deseja pleitear seja um polimorfo apresentar os dados de identificação da forma cristalina. Esses dados são obtidos por técnicas de caracterização físico-química de sólidos como difração de raios-x, espectroscopia Raman, microscopia eletrônica, DSC etc.

- OBRIGATÓRIO caso o composto que se deseja pleitear seja um solvato, clatrato, complexo cristalino ou um co-cristal apresentar a identificação química da molécula e da estequiometria, a qual pode ser determinada por técnicas de análise termogravimétrica, Karl Fischer ou outras técnicas validadas.

- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).

- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o

número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

Compostos Químicos – Fórmulas Markush

O objeto reivindicado em um pedido de patente, DEVE estar suportado no relatório descritivo. No caso dos compostos enquadrados na "Fórmula Markush"(em que há uma grande diversidade de radicais para os compostos de fórmulas gerais (I), (II) ou (III)), estes DEVEM representar uma solução do problema do estado da técnica e o escopo da reivindicação principal deve apresentar uma generalização apropriada dos exemplos apresentados no relatório descritivo, de forma que todos os compostos reivindicados representem uma solução para o problema do estado da técnica ou tenham uma propriedade ou atividade em comum.

Cabe lembrar que, para atender o disposto no Art. 24 da LPI, é necessário que todas as classes de substituintes dos compostos de fórmulas gerais (I), (II) e (III) do processo de obtenção estejam suficientemente descritas de forma a permitir que um técnico no assunto a reproduza. Somente os compostos compreendendo as classes químicas listadas acima poderão ser reivindicados, uma vez que as reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo e devem definir de forma clara e precisa a matéria do objeto de proteção para estar de acordo com o disposto no Art. 25.

1 / 2

REIVINDICAÇÕES

1. **Título ou parte do Título**

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:
REIVINDICAÇÕES

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pela patente através da sua construção, interpretada com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASEL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 28). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN 30), contendo obrigatoriamente uma única expressão.

Comentado [V02]: REQUISITOS:

OBIGATORIO pleitear o composto utilizando seu nome químico, sua fórmula estrutural ou uma fórmula Merkush que o inclua. O pleiteo de um composto utilizando apenas suas propriedades físico-químicas ou mesmo seu uso ou aplicação não é aceita.

OBIGATORIO caso o composto pleiteado seja representado por uma fórmula Merkush, esta deve ser concebida de forma que todas as alternativas tenham uma propriedade ou atividade em comum, além de compartilharem um mesmo elemento estrutural significativo.

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial da expressão "caracterizado por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2018).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS

Comentado [V04]: CARACTERIZADO POR

a) Quanto à ausência:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 8º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.

b) Quanto à posição:
As reivindicações independentes (I, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo característico já compreendidos no estado da técnica.

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais de sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclua se é importante que você reivindique todas as características relevantes de sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Lembre-se das exigências do artigo 32 da LPI e da [Resolução nº 30/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em uma única oração. Em uma reivindicação dependente, o símbolo

1

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO pleitear o composto utilizando seu nome químico, sua fórmula estrutural ou uma fórmula Markush que o inclua. O pleito de um composto utilizando apenas suas propriedades físico-químicas ou mesmo seu uso ou aplicação não é aceito.
- OBRIGATÓRIO caso o composto pleiteado seja representado por uma fórmula Markush, esta deve ser construída de forma que todas as alternativas tenham uma propriedade ou atividade em comum, além de compartilharem um mesmo elemento estrutural significativo.
- OBRIGATÓRIO caso o composto pleiteado seja representado por uma fórmula Markush, seus substituintes devem ser definidos de forma clara e precisa. Termos como "anéis carbocíclicos", "anéis heterocíclicos", "alquila inferior", "substituído", entre outros, não definem com clareza os substituintes.
- OBRIGATÓRIO no caso de patente de seleção, garantir que o composto pleiteado não tenha sido especificamente revelado no estado da técnica na forma de exemplos, testes, resultados, listas, tabelas, nomenclatura, fórmula estrutural individualizada ou método de preparação. Caso contrário, o composto não poderá ser considerado novo.
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: 1. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3, 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

1 / 1

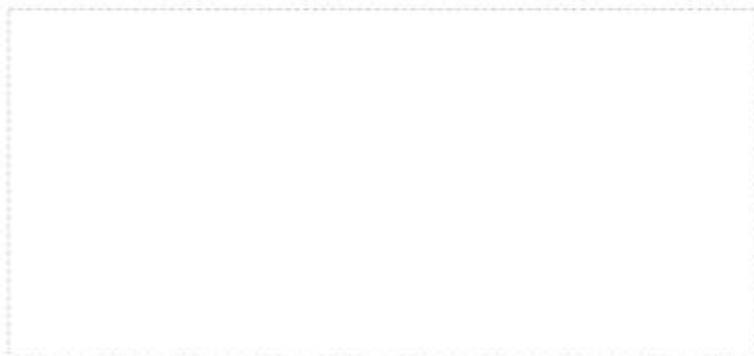
DESENHOS

Figura 1

Comentado [VO1]:

DESENHOS:

Podem ser apresentadas quando forem julgadas necessárias ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser legendas de textos, sendo sempre indicativo e palavras-chaves. Poderão conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou abreviações segundo as referências constantes do relatório descritivo. Poderão ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, incisos I ao III).

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários. Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#).

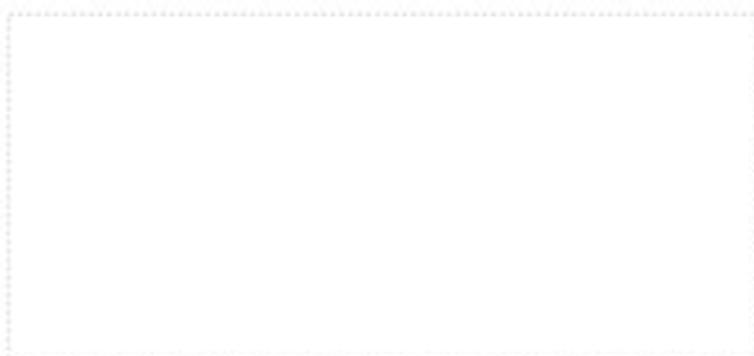


Figura 2

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários. Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#).

1 / 1

RESUMO

[TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE]

Comentado [V01]: RESUMO:

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos itens I ao III do artigo 7º da IN 30, devendo ser associado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção, e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE F – FORMULÁRIOS: COMPOSIÇÃO

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras imprecisas ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação aquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VP02]: REQUISITOS

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças da sua composição em relação aos benefícios da sua composição frente aquelas do estado da técnica.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar pelo menos um exemplo da composição indicando seus ingredientes e concentrações.
- OBRIGATORIAMENTE apresentar os resultados de testes que comprovam o benefício pretendido da composição. Isso é especialmente importante no caso em que a combinação de dois ou mais compostos leva a um efeito sinérgico.
- OBRIGATORIAMENTE, caso o pedido se refira a material biológico e esse seja essencial à realização prática da matéria pretendida, que não possa ser descrito na forma do artigo 17º.

Comentado [VO3]: CAMPO DA INVENÇÃO:

O relatório descritivo deve indicar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso III, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de fita capilar, máquinas para semeadura ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [VO4]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:

Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o referem, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritas questões técnicas sejam necessárias. Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com o seu. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [VO5]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público. Informando como a invenção objeto de patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando nitidamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.). evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

- O relatório descritivo deverá:
- OBRIGATORIAMENTE apontar as diferenças da sua composição e/ou dos benefícios da sua composição frente aquelas do estado da técnica.
 - OBRIGATORIAMENTE apresentar pelo menos um exemplo da composição indicando seus ingredientes e concentrações.
 - OBRIGATORIAMENTE apresentar os resultados de testes que comprovam o benefício pleiteado da composição. Isso é especialmente importante no caso em que a combinação de dois ou mais compostos leva a um efeito sinérgico.
 - OBRIGATORIAMENTE caso o pedido se refira a material biológico e esse seja essencial à realização prática da matéria pleiteada, que não possa ser descrito na forma do artigo 24 da LPI e que não esteja acessível ao público, deve-se depositar o material em instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional (Tratado de Budapeste) até a data do depósito do pedido de patente. Os dados do depósito do referido material na instituição deverão ser informados no relatório descritivo do pedido de patente (vide Resolução nº 124/2013, itens 2.17 e 2.18).
 - OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
 - OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3,

1-3, etc.;**Compostos Químicos – Fórmulas Markush**

O objeto reivindicado em um pedido de patente, DEVE estar suportado no relatório descritivo. No caso dos compostos enquadrados na "Fórmula Markush"(em que há uma grande diversidade de radicais para os compostos de fórmulas gerais (I), (II) ou (III)), estes DEVEM representar uma solução do problema do estado da técnica e o escopo da reivindicação principal deve apresentar uma generalização apropriada dos exemplos apresentados no relatório descritivo, de forma que todos os compostos reivindicados representem uma solução para o problema do estado da técnica ou tenham uma propriedade ou atividade em comum.

Cabe lembrar que, para atender o disposto no Art. 24 da LPI, é necessário que todas as classes de substituintes dos compostos de fórmulas gerais (I), (II) e (III) do processo de obtenção estejam suficientemente descritas de forma a permitir que um técnico no assunto a reproduza. Somente os compostos compreendendo as classes químicas listadas acima poderão ser reivindicados, uma vez que as reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo e devem definir de forma clara e precisa a matéria do objeto de proteção para estar de acordo com o disposto no Art. 25.

REIVINDICAÇÕES

1. **Título ou parte do Título)**

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CHARACTERIZADO POR

MATÉRIA FLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:
REIVINDICAÇÕES

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 25). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º).

Comentado [V02]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO indicar os ingredientes essenciais da sua composição na reivindicação principal.
- RECOMENDÁVEL indicar as faixas de concentração dos ingredientes da sua composição na reivindicação principal ou nas reivindicações dependentes.
- OBRIGATORIO como toda composição é caracterizada por seus constituintes, garantir que a expressão caracterizante seja posicionada de forma a proteger esses constituintes em vez de outras características da composição, como sua aplicação. Por exemplo, reivindicações redigidas como: "Composição farmacológica compreendendo o composto

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem conter antes a parte inicial da expressão "caracterizada por" um preâmbulo que expresse as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS

Comentado [V04]: CHARACTERIZADO POR

a) Quanto à substância:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 29/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 8º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM usar a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.
b) Quanto à proteção:
As reivindicações independentes (X, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica).

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclua e destaque que você reivindica todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria protegida seja diferente do estado da técnica e assim, possa ser deferida. Lembra-se das exigências do artigo 32 da LPI e da Resolução nº 93/2013. Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em uma única linha por parágrafo. Em uma reivindicação dependente, o formato é

REQUISITOS:

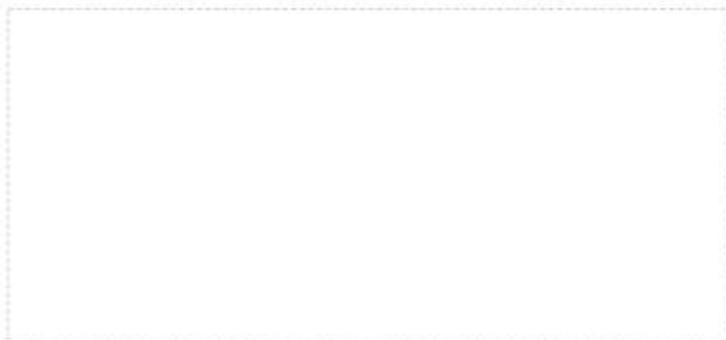
- OBRIGATÓRIO indicar os ingredientes essenciais da sua composição na reivindicação principal.
- RECOMENDÁVEL indicar as faixas de concentração dos ingredientes da sua composição na reivindicação principal ou nas reivindicações dependentes.
- OBRIGATÓRIO como toda composição é caracterizada por seus constituintes, garantir que a expressão caracterizante seja posicionada de forma a proteger esses constituintes em vez de outras características da composição, como sua aplicação. Por exemplo, reivindicações redigidas como "Composição farmacêutica compreendendo o composto A e os excipientes B e C caracterizada por ser para tratar asma" ou "Composição inseticida caracterizada por estar na forma de spray" não podem ser aceitas.
- RECOMENDÁVEL indicar os ingredientes não essenciais da sua composição nas reivindicações dependentes.
- RECOMENDÁVEL indicar as características de forma física ou de aplicação da composição, caso seja relevante.
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: 1. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes); como p. ex. 1/3, 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013); seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

DESENHOS



Comentado [VO1]:
DESENHOS

Podem ser apresentados aqueles forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser legendados, sendo sempre indicativas e palavras-chaves. Poderão conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou abreviaturas seguindo as referências constantes do relatório descritivo. Poderão ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, inciso I ao III).

REQUISITOS:

OBIGATORIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Figura 1

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#)

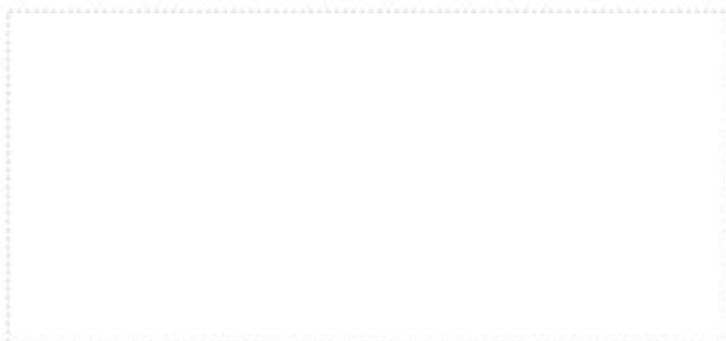


Figura 2

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#)

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [VO1]: RESUMO:

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos Incisos I ao II do artigo 7º da IN 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o ator técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da existência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE (deve ser idêntico ao informado no Formulário de depósito)

Comentado [VO2]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o ator técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE G – FORMULÁRIOS: KIT

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VPO1]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 302/13) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 15 da Instrução Normativa (IN) nº 302/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VPO2]: REQUISITOS:
O relatório descritivo deverá:
- OBRIGATORIAMENTE apresentar evidências de que os componentes do kit realmente têm uma razão para serem utilizados em conjunto, seja de forma simultânea ou sequencial, de modo a garantir a unidade de invenção (artigo 22 da LPI).

- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos.

Comentado [V03]: CAMPO DA INVENÇÃO:
O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso II, IN 30).
Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de tinta para copiar, máquinas para emendação ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [V04]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:
Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o relembram, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários.
Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com o seu. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [V05]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público informado como a invenção objeto de patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando objetivamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apresentar evidências de que os componentes do kit realmente têm uma razão para serem utilizados em conjunto, seja de forma simultânea ou sequencial, de modo a garantir a unidade de invenção (artigo 22 da LPI).

- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

REVINDICAÇÕES

1. **1.** **[Titulo ou parte do Título]**

FREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

2. **CHARACTERIZADO POR**

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:
REVINDICAÇÕES

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, integrado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASE, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, incas IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto de proteção, devendo ser evitadas expressões que estabeleçam indefinições (artigo 20). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º).

Comentado [V02]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO descrever os componentes do kit.
- FACULTATIVO indicar se os componentes do kit são embalados juntos ou separados.
- OBRIGATORIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anílica.

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial da expressão "caracterizada por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indica a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características gerais. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas e serão protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DA

Comentado [V04]: CHARACTERIZADO POR

a) Quanto à estrutura:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (I), Art. 5º (V, VI) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão "caracterizada por" nas reivindicações.

b) Quanto à posição:
As reivindicações independentes (X, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica).

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclua é importante que você reivindique todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser defendida. Lembre-se das exigências do artigo 32 da LPI e do [Resolução nº 93/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em linguagem por pontos. Em uma reivindicação dependente, o termo a

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO descrever os componentes do kit.
- FACULTATIVO indicar se os componentes do kit são embalados juntos ou separados.
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: i. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1

DESENHOS

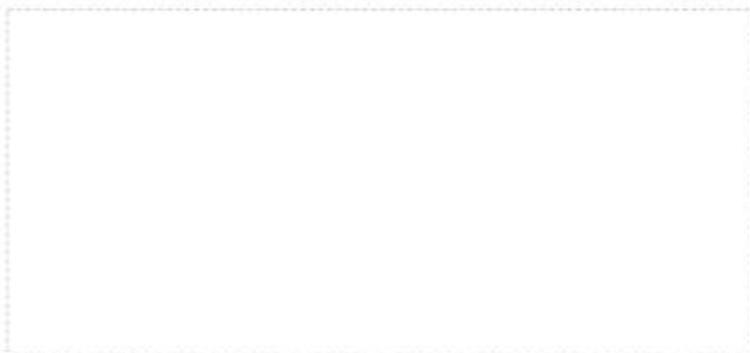


Figura 1

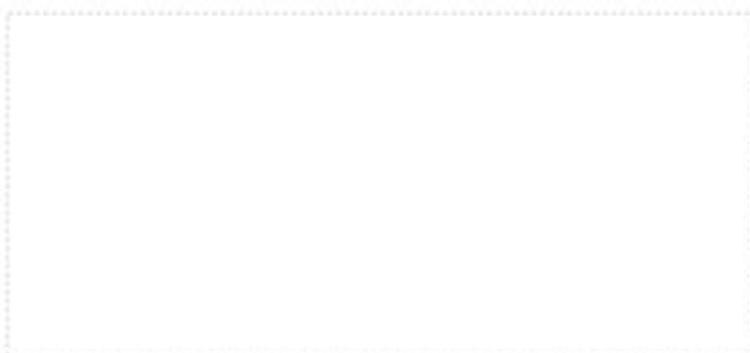


Figura 2

Comentado [VO1]:
DESENHOS:
Podem ser apresentados quando forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser feitos de lados, sobre folhas indicativas e passíveis de serem copiadas. Não devem conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou alfanuméricos segundo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fitografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, incisos I ao III).
REQUISITOS:
- OBRIGATÓRIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 30/2013](#).

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 30/2013](#).

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [V01]: RESUMO.

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos Incisos I ao II do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da existência de solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE (deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo de sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE H – FORMULÁRIOS: PROCESSOS OU MÉTODOS EM GERAL

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013).

O TÍTULO deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI.

O RELATÓRIO DESCRITIVO deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina. Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e o estado da técnica.

Comentado [VP02]: REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE apresentar pelo menos uma concretização do processo planejado apontando as etapas sequenciais que o compõem, bem como seus parâmetros (tempo, temperatura, pressão, velocidade etc);
- OBRIGATORIO caso o processo planejado seja de obtenção de compostos intermediários descrever detalhadamente as reações e condições envolvidas no processo de síntese. Apresentar claramente o nome químico ou a fórmula estrutural dos compostos obtidos.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).

Comentado [VO3]: CAMPO DA INVENÇÃO:

O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto da patente (artigo 2º, inciso III, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de tintas capilar, máquinas para semeadura ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [VO4]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:

Segundo o disposto contido no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritos os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o refletem, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários. Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com o seu. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [VO5]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público. Informando como a invenção objeto da patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando nitidamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- **OBRIGATORIAMENTE** apresentar pelo menos uma concretização do processo pleiteado apontando as etapas sequenciais que o compõem, bem como seus parâmetros (tempo, temperatura, pressão, velocidade etc).
- **OBRIGATÓRIO** caso o processo pleiteado seja de obtenção de compostos intermediários descrever detalhadamente as reações e condições envolvidas

no processo de síntese. Apresentar claramente o nome químico ou a fórmula estrutural dos compostos obtidos.

- **OBRIGATORIAMENTE** numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).

- **OBRIGATORIAMENTE:** As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

1 / 2

REVINDICAÇÕES

1. **Título ou parte do Título**

- PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATERIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [VO1]:

REVINDICAÇÕES:

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definido e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASE, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser evitadas expressões que acarretem indefinições (artigo 25). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN 30), contendo obrigatoriamente uma única expressão.

Comentado [VO2]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO apontar as etapas sequencias do processo.
- OBRIGATORIO caso parte das etapas do processo já seja conhecida do estado da técnica posicionar adequadamente a expressão "caracterizado por" de modo a identificar de forma clara as etapas que se deseja pleitear.
- OBRIGATORIO Caso o processo pleiteado seja de obtenção de compostos intermediários definir o material de partida, o produto obtido, o meio de se transformar o primeiro no segundo e as diversas etapas necessárias para se atingir o objetivo proposto.

Comentado [VO3]:

Quando necessário, as reivindicações devem conter entre a parte inicial da expressão "caracterizado por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2018).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DA:

Comentado [VO4]: CARACTERIZADO POR

a) Quanto à existência:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 5º (IV, V) e Art. 8º (I) e considerar as particularidades do pedido SEM usar a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.
b) Quanto à posição:
As reivindicações independentes (K, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo característico já compreendido no estado da técnica.

Comentado [VO5]:

Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclusive é importante que você reivindique todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patente pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser patenteada. Lembre-se das exigências do artigo 32 da LPI e da Resolução nº 93/2013. Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por parágrafos. Em uma reivindicação dependente, o símbolo a

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO apontar as etapas sequenciais do processo.
- OBRIGATÓRIO caso parte das etapas do processo já seja conhecida do estado da técnica posicionar adequadamente a expressão "caracterizado por" de modo a identificar de forma clara as etapas que se deseja pleitear.
- OBRIGATÓRIO Caso o processo pleiteado seja de obtenção de compostos intermediários definir o material de partida, o produto obtido, o meio de se transformar o primeiro no segundo e as diversas etapas necessárias para se atingir o objetivo proposto.
- OBRIGATÓRIO caso se deseje pleitear um processo análogo, no qual os materiais de partida e/ou os produtos finais já sejam conhecidos do estado da técnica, garantir que esses materiais de partida e/ou esses produtos finais apresentem novidade e atividade inventiva. Além disso, como normalmente reivindicações de processo análogo são acessórias, interligá-las à reivindicação principal.
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS,

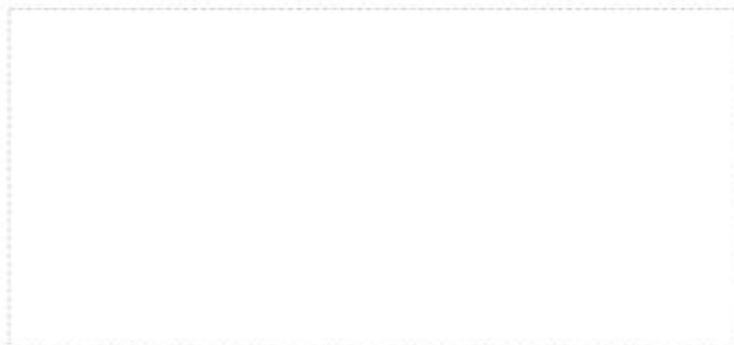
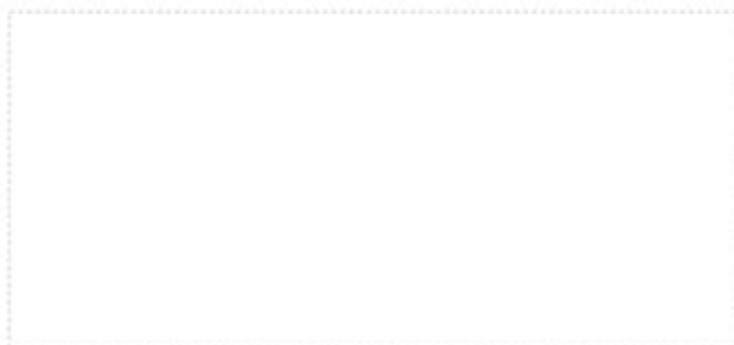
caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.

2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.

3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3, 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

1/1

DESENHOS**Figura 1****Figura 2****Comentado [VO1]:****DESENHOS:**

Podem ser apresentados quando forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com tinta permanente. Devem também ser feitos de lado, sendo sempre indicadas as partes essenciais. Podem conter sinais de referência aos eixos cartesianos, letras ou abreviações segundo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, inciso I ao III).

REQUISITOS:

- OBRIGATORIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [VO2]:

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#)

Comentado [VO3]:

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º do [IN nº 30/2013](#)

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [V01]: RESUMO:

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE (deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE I – FORMULÁRIOS: USO

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VP01]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) O título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI.

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (situação pública) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação aquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VP02]: REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- **OBRIGATORIAMENTE**, caso o pedido se refira a um novo uso de uma substância ou mistura de substâncias já conhecida demonstrar claramente as vantagens ou o efeito técnico diferenciado obtido com a(s) substância(s) na nova aplicação.

- **OBRIGATORIAMENTE**, caso o pedido se refira a um novo uso médico garantir que o composto para a nova aplicação apresente um mecanismo de ação, relação estrutura-atividade ou mesmo efeito adverso diferentes daqueles já conhecidos do estado da técnica. Da mesma forma, garantir que a nova doença ou o novo sintoma a serem tratados com o referido

Comentado [VO3]: CAMPO DA INVENÇÃO:

O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação de objeto da patente (artigo 2º, inciso III, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de litina capilar, indutores para semeadura ou composições de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [VO4]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:

Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser citados os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o refletem, destacando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritos quantos parágrafos sejam necessários.

Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com a sua. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos.

Comentado [VO5]: Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelos inventos em domínio público, informado tanto a invenção objeto da patente quanto resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando nitidamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.) evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE caso o pedido se refira a um novo uso de uma substância ou mistura de substâncias já conhecida demonstrar claramente as vantagens ou o efeito técnico diferenciado obtido com a(s) substância(s) na nova aplicação.
- OBRIGATORIAMENTE caso o pedido se refira a um novo uso médico garantir que o composto para a nova aplicação apresente um mecanismo de ação, relação estrutura-atividade ou mesmo efeito adverso diferentes daqueles já conhecidos do estado da técnica. Da mesma forma, garantir que a nova doença ou o novo sintoma a serem tratados com o referido composto apresentem etiologia diferente daquela já conhecida do estado da técnica.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.;

REVINDICAÇÕES

1. **Titulo ou parte do Título**

FREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:
REVINDICAÇÕES

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pela patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASE, LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, Inciso IV da IN 30), trazendo as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto de proteção, devendo ser evitadas expressões que apresentem indefinições (artigo 25). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º, inciso I da IN 30), contendo obrigatoriamente uma única expressão.

Comentado [V02]: REQUISITOS:

- OBRIGATORIO caso a matéria reivindicada envolva o uso de produtos quimio-farmacêuticos para o tratamento de uma nova doença, a reivindicação deve ser escrita no formato chamado de Fórmula Súplice: "Uso de um composto de fórmula X, caracterizado por ser para preparar um medicamento para tratar a doença Y". As redações do tipo "Uso para tratamento", "Processo/Método para tratamento", "Administração para tratamento" e suas equivalentes não são aceitas por serem entendidas como método terapêutico e, portanto, infringem o disposto no artigo 10, inciso VIII, da LPI.

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações

devem conter entre a parte inicial da expressão "caracterizado por" um preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria da reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DA

Comentado [V04]: CARACTERIZADO POR

a) Quanto à ausência:
O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 302/2013 – Art. 4º (I), Art. 5º (IV, V) e Art. 6º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM omitir a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.

b) Quanto à posição:
As reivindicações independentes (X, Y, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 302/2013 – Art. 3º (IV e V), possuindo preâmbulo (características já compreendidas no estado da técnica).

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclua é importante que você reivindique todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Confira-se das exigências do artigo 32 da LPI e da [Resolução nº 93/2013](#). Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por parágrafos. Em uma reivindicação dependente, o formato n.º

11

11

12

13

14

15

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO caso a matéria reivindicada envolva o uso de produtos químico-farmacêuticos para o tratamento de uma nova doença, a reivindicação deve ser escrita no formato chamado de Fórmula Suíça: "Uso de um composto de fórmula X, caracterizado por ser para preparar um medicamento para tratar a doença Y". As redações do tipo "Uso para tratamento", "Processo/Método para tratamento", "Administração para tratamento" e suas equivalente não são aceitas por serem entendidas como método terapêutico e, portanto, infringem o disposto no artigo 10, inciso VIII, da LPI.
- OBRIGATÓRIO Numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra,
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.
3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter

ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.
-

1 / 1

DESENHOS



Comentado [V01]:
DESENHOS
Podem ser apresentadas quantos forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com linha permanente. Devem também ser legendados de textos, sendo sempre indicativo e julgadas claras. Podem conter sinais de referência tais como algarismos, letras ou abreviaturas segundo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 302/010, artigo 8º, incisos I ao III).
REQUISITOS:
- OBRIGATORIO Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Figura 1



Comentado [V02]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Não pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 302/013](#).

Figura 2

Comentado [V03]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Não pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 302/013](#).

1 / 1

RESUMO

TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE

Comentado [V01]: RESUMO.

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos incisos I ao III do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da existência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção, e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

APÊNDICE J – FORMULÁRIOS: INVENÇÃO IMPLEMENTADA POR COMPUTADOR (PROCESSO)

1 / 3

RELATÓRIO DESCRITIVO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE
(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)

Campo da invenção

[001]

Fundamentos da invenção

[002]

[003]

Breve descrição dos desenhos

[004]

Comentado [VPO1]: O RELATÓRIO DESCRITIVO de um Pedido de Patente deve ser iniciado pelo título em destaque em relação ao restante do documento, já que o relatório descritivo é um texto. (artigo 2º, inciso I da IN 30/2013) (o título deverá ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes), ou quaisquer denominações de fantasia e ser o mesmo para o requerimento, o relatório descritivo e o resumo, seguindo as regras contidas no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 30/2013 do INPI).

Deve apontar o problema existente, o estado da técnica (domínio público) e a solução proposta, especificando a qual setor técnico o invento se destina.

Deve também, destacar expressamente a novidade, o efeito técnico alcançado (no caso de patente de invenção) e as vantagens em comparação àquilo que já se encontra em domínio público (estado da técnica).

Comentado [VPO2]: REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE não traduzir termos técnicos ou abreviaturas de língua estrangeira, salvo quando existir um termo técnico respectivo em Português de uso comum entre técnicos no assunto.

- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).

- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número de páginas e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 10. [001]

Comentado [V03]: CAMPO DA INVENÇÃO:

O relatório descritivo deve iniciar descrevendo o campo técnico de utilização da invenção, com a finalidade e a aplicação do objeto de patente (artigo 2º, inciso II, IN 30). Descreva aqui a finalidade, a aplicação e o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de tinta tipográfica, máquinas para semeadura ou composições de febre sem fita, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Comentado [V04]: FUNDAMENTOS DA INVENÇÃO:

Segundo a disposição contida no inciso IV do artigo 2º, IN 30, devem ser escritas os fundamentos da invenção com a descrição do estado da técnica que possa ser considerado (II) o conhecimento, a técnica ou o acervo da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o refletem, ressaltando os problemas técnicos existentes. Podem ser escritas quantos parágrafos sejam necessários. Ou seja, AQUI deve ser escrito estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre invenções parecidas com a sua. Procure apresentar as características mais importantes dessas invenções.

Comentado [V05]: Em seguida, você deve apresentar o

problema técnico que ainda não foi solucionado pelas invenções em domínio público informando como a invenção objeto de patente poderia resolver o problema apontado, ou seja, devem ser demonstradas as diferenças existentes entre a invenção objeto do pedido de patente e as anteriores, ressaltando notadamente as vantagens da nova (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, é sustentável, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente, é biodegradável, etc.), evidenciando o efeito técnico alcançado, pois isso será levado em consideração durante o exame da patente. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (artigo 2º, incisos V e VI da IN 30).

Página 1: [2] Comentado [VPO2] Vanessa Pereira Oliveira 16/11/2020 11:50:00

REQUISITOS:

O relatório descritivo deverá:

- OBRIGATORIAMENTE não traduzir termos técnicos ou abreviaturas de língua estrangeira, salvo quando existir um termo técnico respectivo em Português de uso comum entre técnicos no assunto.
- OBRIGATORIAMENTE numerar cada parágrafo do relatório descritivo sequencialmente, em algarismos arábicos, localizados à esquerda do texto (artigo 40, IN 31/2013).
- OBRIGATORIAMENTE: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3 , 1 de 3, 1-3, etc.

1 / 2

REIVINDICAÇÕES1. **Título ou parte do Título**

PREÂMBULO (características já compreendidas no estado da técnica)

CARACTERIZADO POR

MATÉRIA PLEITEADA (com novidade e atividade inventiva)

Comentado [V01]:**REIVINDICAÇÕES:**

As reivindicações, também chamadas de quadro reivindicatório, determinam a extensão da proteção conferida pelo patente através de seu conteúdo, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, definindo e delimitando os direitos do depositante do pedido (BRASIL: LPI, artigo 41). As reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo (artigo 4º, inciso IV da IN 30), tratando as particularidades do pedido de patente, sendo que cada uma deverá definir de forma clara e precisa, e de forma positiva, as características técnicas objeto da proteção, devendo ser utilizadas expressões que acarretem indefinições (artigo 26). Devem ser iniciadas pelo título ou parte deste (artigo 4º).

Comentado [V02]: REQUISITOS:

- **OBRIGATORIO** se a invenção implementada por Programa de Computador for um produto redigir as reivindicações indicando claramente o tipo de produto (sistema, aparelho ou equipamento associados ao processo).
 - **OBRIGATORIO** se a invenção implementada por Programa de Computador for um processo (ou método) redigir as reivindicações indicando claramente o conjunto de ações envolvidas no processo.
 - **OBRIGATORIO** não: inserir trechos de código fonte nas reivindicações, uma vez que reivindicações de programa de computador não são escritas (vide artigo 10, inciso V, da

Comentado [V03]: Quando necessário, as reivindicações devem conter, entre a parte inicial da expressão "caracterizado por" do preâmbulo que especifique as características essenciais na definição da matéria reivindicada e aquelas já abrangidas pelo estado da técnica. O preâmbulo indicará a categoria de reivindicação (se produto ou processo, etc.), bem como suas características genéricas. Após "caracterizado por" serão incluídas as características técnicas a serem protegidas devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Manual de Patentes, 2015).

CUIDADOS A SEREM TOMADOS NA REDAÇÃO DAS**Comentado [V04]: CARACTERIZADO POR**

a) Quanto à ausência:
 O quadro reivindicatório apresentado DEVE estar em conformidade com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 4º (II), Art. 8º (IV, V) e Art. 9º (I) e caracterizar as particularidades do pedido SEM usar a expressão "caracterizado por" nas reivindicações.
 b) Quanto à posição:
 As reivindicações independentes (I, V, Z) DEVEM estar de acordo com o disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 5º (IV e V), possuindo preâmbulo "caracterizado por" compreendidas no estado da técnica.

Comentado [V05]: Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Incluir é importante que você reivindique todas as características relevantes de sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser defendida. Lembre-se das exigências do artigo 32 da LPI e da Resolução nº 93/2013. Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida em linguagem positiva. Em uma reivindicação dependente, o formato de

REQUISITOS:

- OBRIGATÓRIO se a Invenção Implementada por Programa de Computador for um produto redigir as reivindicações indicando claramente o tipo de produto (sistema, aparelho ou equipamento associados ao processo).
- OBRIGATÓRIO se a Invenção Implementada por Programa de Computador for um processo (ou método) redigir as reivindicações indicando claramente o conjunto de ações envolvidas no processo.
- OBRIGATÓRIO não inserir trechos de código fonte nas reivindicações, uma vez que reivindicações de programa de computador não são aceitas (vide artigo 10, inciso V, da LPI).
- OBRIGATÓRIO numerar as reivindicações consecutivamente utilizando algarismos arábicos.

Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

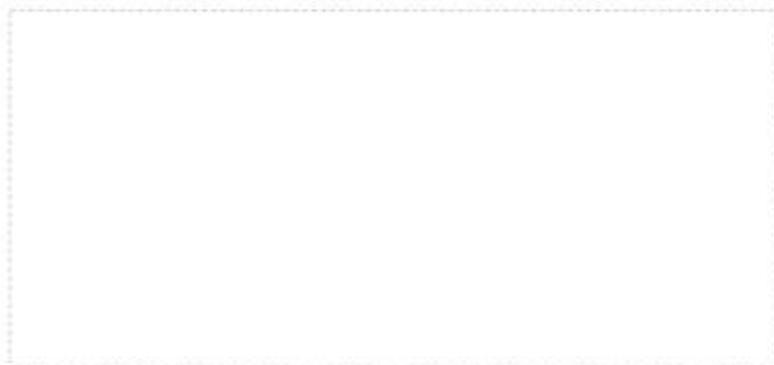
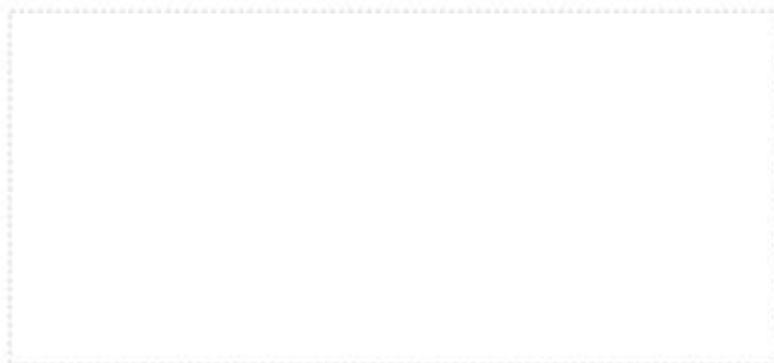
1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, caracterizada por conter os ingredientes A e B em uma base anidra.
2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente

B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.

3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

- OBRIGATÓRIO: As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações, aos desenhos e ao resumo deverão: I. ser numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, indicando o número da página e o número total de páginas (de cada uma destas partes), como p. ex. 1/3, 1 de 3, 1-3, etc., (artigo 17, IN 31/2013), seguindo as demais especificações formais constantes do artigo 3º da IN 30.

1/1

DESENHOS**Figura 1****Figura 2****Comentado [VO1]:****DESENHOS:**

Podem ser apresentados quando forem julgados necessários ao entendimento do objeto de patente, devendo ser legíveis, com traços firmes, uniformes e grafados com linha permanente. Devem também ser legendados de modo a serem indicativos e palavras-chave. Podem conter sinais de referência aos componentes, linhas ou afirmativas segundo as referências constantes do relatório descritivo. Podem ser apresentadas reprodução de fotografias desde que apresentem nitidez e que permitam uma melhor compreensão da invenção (IN 30/2013, artigo 8º, incisa I ao III).

REQUISITOS:

- **OBRIGATORIO** Apresentar figuras, gráficos e desenhos que deem suporte às informações descritas no relatório descritivo.

Comentado [VO2]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 30/2013](#).

Comentado [VO3]: Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.

Veja orientações no artigo 8º da [IN nº 30/2013](#).

1 / 1

RESUMO

[TÍTULO DO PEDIDO DE PATENTE]

Comentado [V01]: RESUMO.

O resumo deverá seguir as especificações contidas nos itens I ao II do artigo 7º da Lei 30, devendo ser iniciado com o título, tendo um sumário na forma de texto do que foi exposto no relatório descritivo, reivindicações e nos desenhos, indicando ainda o setor técnico ao qual pertence a invenção, além permitir a compreensão do problema técnico, da essência da solução do problema através da invenção e do uso para o qual a invenção foi pensada.

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE (deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito).

Comentado [V02]: Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.